



Serviço Público Federal



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
SISTEMA INTEGRADO DE PATRIMÔNIO, ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS

PROCESSO
23422.009165/2026-29

ELETRÔNICO

Cadastrado em 04/05/2026



Processo disponível para recebimento com
código de barras/QR Code

Nome(s) do Interessado(s): EDSON MASSAYUKI KAKUNO JOHAN ALEXANDER CORTES SUAREZ	E-mail:	Identificador: 1121924 2233858
Tipo do Processo: CONVÊNIO FINANCEIRO		
Assunto do Processo: NÃO DEFINIDO		
Assunto Detalhado: CONVÊNIO TRIPARTITE PD&I Nº176/2026 FA E FUNTEF - PARA EXECUÇÃO DO PROJETO MOSTRA DE CONHECIMENTOS DE RAMILÂNDIA: PLANETA ÁGUA CIÊNCIA NAS MARGENS DO LAGO.		
Unidade de Origem: DIVISÃO DE FOMENTO À PESQUISA (10.01.05.19.02.02)		
Criado Por: ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO		
Observação: (INTERESSADO: SERVIDOR COM IDADE MAIOR OU IGUAL A 60 ANOS)		

MOVIMENTAÇÕES ASSOCIADAS

Data	Destino	Data	Destino
04/05/2026	DIVISÃO DE FOMENTO À PESQUISA (10.01.05.19.02.02)		
04/05/2026	DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO (10.01.05.19.04)		
05/05/2026	INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03.04)		
12/05/2026	CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA (10.01.06.03)		
13/05/2026	DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO (10.01.05.19.04)		
19/05/2026	DIVISÃO DE FOMENTO À PESQUISA (10.01.05.19.02.02)		
19/05/2026	PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNILA (10.01.05.15)		
20/05/2026	PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (10.01.05.19)		
22/05/2026	DIVISÃO DE FOMENTO À PESQUISA (10.01.05.19.02.02)		
22/05/2026	PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNILA (10.01.05.15)		

SIPAC | Coordenadoria de Tecnologia da Informação - || Copyright © 2005-2026 - UFRN - preto3.unila.intranet.sig3

Para visualizar este processo, entre no **Portal Público** em <https://sig.unila.edu.br/public> e acesse a Consulta de Processos.

[Visualizar no Portal Público](#)



Chamado 15

Chamado

Atores 3

Requerente *

x

Johan Alexander Cortes Suarez

1

Observador

Atribuído *

x

Eliane Augustin Do Nascimento

13

x

Parcerias > Pesquisa e Inovação

17

Itens 1

Meus periféricos

----- ▾

Ou busca completa

----- ▾

+ Adicionar

Resposta do formulário : Parcerias e Convênios

Níveis de serviços 2

Chamado relacionado

+ Adicionar

JS

Aditivo de parceria

Dados do formulário

Tipo atendimento

Informação

Item atualizado com sucesso: Aditivo de parceria

1) **Área de parceria** : Parcerias > Pesquisa e Inovação

2) **Telefone para contato** : 45988097009

3) **Opções - 1** : Aditivo da parceria

Parcerias

4) **Parcerias - Pesquisa e Inovação** : Contrato com a fundação de apoio

5) **Nome do macrogestor/diretor da unidade** : Marcio De Sousa Goes

Convênios ou contratos financeiros

6) **Fiscal Titular** : Edson Massayuki Kakuno, Professor de Magistério Superior, 1121924

7) **Fiscal Auxiliar** : MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN, Professor de Magistério Superior, 1225013

Informações gerais

8) **Contato** : Antonio Rafael Prochera

9) **Telefone** : (46) 9 9912 9947

10) **E-mail** : antonio.rafael@funtefpr.org.br

11) **Justificativa do Interesse Público** :

Implementar projeto de Extensão

12) **Anexar** : Documento anexado



Pedido de validação →  Marcio De Sousa Goes

JS



DECLARAO_DE_CUMPRIMENTO_DAS_FORMALIDADES_LEGAIS_E_NORM...

248.09 KiB



JS



DECLARAO_DA_RELEVNCIA_ACADMICA_DO_PROJETOassinado.pdf

236.96 KiB



JS



DECLARAO_DE_POSSIBILIDADEDE_OPERACIONALIZAOassinado.pdf

383.96 KiB



JS



Plano_de_trabalhoassinadoassinado.pdf

181.86 KiB



JS



Salvamento_de_AutoRecuperacao_de_AnexoIV_Solicitacao_decontrataca...

224.37 KiB



JS



FORMULARIO_EQUIPE_TECNICAassinado.pdf

284.2 KiB



JS



PROJETO_RAMILANDIAassinado.pdf

528.7

Informação

Item atualizado com sucesso: Aditivo de parceria

JS  Declarao_de_Ressarcimento_assinado.pdf 218.91 KiB 

JS  email.pdf 379.72 KiB 

JS  AnexoIII_Declarao_de_Cincia_da_Execuo_Financeira_assinado.pdf 217.25 KiB 

MG  Resposta do pedido de validação : Concedida

⋮  EN

Prezados(as), bom dia!

Por gentileza anexar o a minuta do convênio.

Att,

Eliane

 [Central de Serviços - UNILA](#)

JS  Bom dia, segue a minuta solicitada.

Grato

JS  Convênio 176.2026 - UNILA.pdf 128.41 KiB 

 Responder



Informação

Item atualizado com sucesso: **Aditivo de parceria**



SOLICITAÇÃO Nº 16/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 12:43)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **16**, ano: **2026**,
tipo: **SOLICITAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **21b001a786**

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2025 SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

A Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná apresenta o regulamento para financiamento da Semana Nacional de C&T e Programa Pop Ciência no Paraná.

1. JUSTIFICATIVA

1.1 A “Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e o Programa Pop Ciência no Paraná” constituem-se como iniciativas estratégicas para o fortalecimento do Sistema Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (SNCTI), com o propósito de ampliar a capacidade de atuação e o impacto científico, tecnológico e social das Instituições de Ciência e Tecnologia (ICTs) sediadas no Estado do Paraná.

1.2 Em parceria com as ICTs paranaenses, a Semana e o Programa promovem a popularização da ciência e o acesso democrático ao conhecimento, por meio de ações de educação e divulgação científica voltadas a públicos diversos e articuladas com especialistas e instituições das áreas de ciência, tecnologia, inovação e cultura.

1.3 As iniciativas contribuem para o letramento científico da sociedade, estimulando a curiosidade, a criatividade, a investigação e a interdisciplinaridade nos processos de ensino e aprendizagem, além de fomentar a inovação e o engajamento social com a ciência.

2. OBJETIVOS

2.1 Fortalecer e ampliar a disseminação da Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura no Estado do Paraná, por meio de ações integrativas e interativas de divulgação científica, que promovam a imersão da população nos ambientes de pesquisa e tecnologia, o contato com museus e espaços de inovação, a participação em palestras e cursos de curta duração, bem como a valorização da cultura e da arte como dimensões essenciais do conhecimento e da inovação.

2.2 Apoiar eventos de relevância estratégica para o Sistema Nacional e Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, fomentando a criação e o fortalecimento de redes de cooperação científica e tecnológica, alinhados às diretrizes do “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)” (www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040), bem como:

- às áreas prioritárias e/ou transversais definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT) (www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados); e
- aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU (www.odsbrasil.gov.br).

Parágrafo único. As propostas submetidas deverão indicar, de forma explícita, a área prioritária principal, a área transversal e o(s) ODS(s) aos quais se vinculam, conforme as classificações reconhecidas pelo CCT.

3. CRONOGRAMA

Atividades	Data
3.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 05 de dezembro de 2025;
3.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 04/02/2026;
3.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 05 de fevereiro de 2026;
3.4 Divulgação do resultado final	A partir de 06 de fevereiro de 2026;
3.5 Processo de contratação	A partir do item 3.4.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O presente PI dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$ 716.500,00 (setecentos e dezesseis mil e quinhentos reais) a serem providos pela Fundação Araucária nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

4.2 As propostas poderão ser submetidas até o limite do valor individual previsto para cada projeto, conforme indicado no quadro do item 5 deste Regulamento.

4.3 Os Planos de Trabalho dos projetos descritos no item 5 deste Regulamento foram aprovados junto ao CNPq na Chamada CNPq/MCI n.11/2025 – Semana Nacional de C&T e no âmbito do Decreto 11.754 de 25/10/2023 que institui o Programa Nacional de Popularização da Ciência – Pop Ciência, contemplados neste Processo de Inexigibilidade com recursos para a execução dos mesmos.

4.4 Os recursos orçamentários disponíveis para a presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2025.

5. PROPOSTAS ELEGÍVEIS:

Título do Projeto	Coordenador	Instituição	Valor R\$
SNCT 2025: Interiorizando a Cultura Oceânica no Paraná	Debora de Mello Gonçalves Sant'Ana	UEM	230.000,00
V PARANÁ FAZ CIÊNCIA 2025 - Semana Estadual de Ciência, Tecnologia e Ensino	Marquiana de Freitas Vilas Boas Gomes	UNICENTRO	230.000,00
Águas que se conectam: do rio ao mar em tempos de mudanças climáticas	Andrea Bialezki	UEM	50.000,00
Cultura Oceânica – embarcando rumo à sustentabilidade	Camilla Karla Brites Q. Martins de Oliveira	UFPR	40.000,00
Um Mar de Saberes: uma jornada de encantos, desafios e futuros possíveis	Juliana Cortez	UTFPR	50.000,00
Da Nascente ao Morrente: a dança das águas que esparrama vida	Maria das Graças Rojas Soto	ICC	40.000,00
Ciência pra Quê? Planeta Água e Cultura Oceânica nos Territórios do Litoral do Paraná	Regiane Regina Ribeiro	UFPR	30.000,00
FECIAGRO (Feira de Ciências em Agroindústria) 2025. Planeta Água: Inovação	Tatiana Colombo Pimentel	IFPR	16.500,00
Mostra de conhecimentos de Ramlândia: Planeta Água Ciência nas Margens do Lago	Johan Alexander Cortes Suarez	UNILA	15.000,00
V Fecipe - "Planeta Água: Cultura oceânica para enfrentar as mudanças	Denis Santiago da Costa	IFPR-Ivaiporã	15.000,00

6. ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Material de consumo: tais como vidrarias e reagentes, insumos, materiais de informática (cartuchos e papel para impressoras tipo jato de tinta, CDs), aquisição de livros e softwares necessários para execução do evento.

6.2 Passagens para atendimento exclusivo a viagens necessárias ao desenvolvimento da proposta, em classe econômica e tarifa promocional;

6.3 Diárias, pagas a servidores participantes da equipe executora da proposta com vínculo empregatício/funcional permanente, necessárias ao desenvolvimento do projeto, conforme valores da Fundação Araucária. É vedado o pagamento de diárias para os bolsistas. (Disponível em: https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf](https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf)). Os gastos com diárias deverão respeitar os valores-limite estabelecidos pelo Decreto Estadual de nº. 12.736/2022.

6.4 Custos com alimentação, hospedagem e locomoção dos bolsistas ou colaboradores da proposta poderão ser reembolsados, de acordo com os valores-limites estipulados pela Fundação Araucária. (Disponível em: https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabeladediariasparaconvenios.pdf - [atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf](https://www.faprr.pr.gov.br/sites/fundacao-araucaria/arquivos_restritos/files/documento/2024-03/atodefa0342024novatabelade_diariasparaconvenios.pdf)).

6.5 Serviços de terceiros/pessoa jurídica: bases de dados, softwares (licenças), exames clínicos, análises de laboratório, manutenção de equipamentos, locação de vans/ônibus; despesas decorrentes de importação ou de instalação de equipamentos (prever no máximo até 15% do valor solicitado) e outro.

6.5.1 Excepcionalmente, para fins desta chamada, são permitidos gastos com crachás, confecção de certificados e camisetas (destinadas à identificação dos alunos e da equipe organizadora durante a SNCT) e troféus (para premiação dos alunos ou equipes vencedores), se previstos e devidamente justificados na proposta apresentada;

6.5.2 Excepcionalmente, para fins desta Chamada, será permitido o fornecimento de alimentação aos alunos diretamente envolvidos nas atividades, desde que estritamente necessário, limitados a 20% do orçamento total do projeto.

6.6 Material permanente, equipamentos, cuja aquisição seja devidamente justificada como essencial para o desenvolvimento do projeto. Os itens de capital serão alocados na instituição de execução do projeto, sob responsabilidade, manutenção e guarda do coordenador da proposta.

6.7 Despesas Administrativas relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 10% (dez por cento). O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

I- A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que constem do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência;

II- Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

III- Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

IV- Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos;

V- A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas;

VI- A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

VII- Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

6.8 Não serão aceitas propostas que prevejam o pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, nos termos do art. 9º, inciso II da Resolução nº. 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

6.9 Não serão financiados quaisquer outros itens não previstos neste PI.

7. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

7.1 Da ICT proponente:

- a) Ser ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- b) Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;

- c) Caso a proposta seja aprovada, a instituição proponente deverá apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

7.2 Do Coordenador da proposta institucional:

- a) Ter vínculo formal com a instituição proponente;
- b) Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- c) Ter proposta recomendada junto ao CNPq na Chamada CNPq/MCI n.11/2025 – Semana Nacional de C&T e no âmbito do Decreto 11.754 de 25/10/2023 que institui o Programa Nacional de Popularização da Ciência – Pop Ciência;
- d) Ser o responsável pela elaboração do projeto, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas;
- e) Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- f) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e do CNPq como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7.3 Do Projeto:

- a) Ser inovador e justificar o valor agregado para o Paraná;
- b) Ser convalidado pela instituição à qual se vincula;
- c) Ter prazo de execução de até 18 (dezoito) meses;
- d) Ter sido recomendado em alta prioridade na Chamada CNPq/MCI n.11/2025 – Semana Nacional de C&T e no âmbito do Decreto 11.754 de 25/10/2023 que institui o Programa Nacional de Popularização da Ciência – Pop Ciência;
- e) As propostas apoiadas neste Programa deverão indicar, obrigatoriamente:
 - I. Linha da Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas estratégicas no Estado do Paraná;
 - II. Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná), podendo enquadrar-se, conforme o escopo da proposta, em uma das seguintes áreas:
 - Agricultura & Agronegócio;
 - Biotecnologia & Saúde;
 - Energias Inteligentes (Renováveis/Sustentáveis);
 - Cidades Inteligentes;
 - Educação, Sociedade & Economia Pós-Pandemia.
 - Área Transversal: Desenvolvimento Sustentável ou Transformação Digital, conforme o enfoque do projeto.
 - III. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) atingidos: Cada projeto deverá identificar e justificar, no mínimo, um dos ODS a seguir relacionados, conforme a contribuição esperada de seus resultados:
 - ODS 3 – Saúde e bem-estar;
 - ODS 4 – Educação de qualidade;
 - ODS 7 – Energia acessível e limpa;
 - ODS 8 – Trabalho decente e crescimento econômico;
 - ODS 9 – Indústria, inovação e infraestrutura;
 - ODS 11 – Cidades e comunidades sustentáveis;
 - ODS 12 – Consumo e produção responsáveis;
 - ODS 13 – Ação contra a mudança global do clima;
 - ODS 15 – Vida terrestre;
 - ODS 17 – Parcerias e meios de implementação.
- f) O enquadramento das propostas nessas áreas e objetivos deverá estar refletido na Síntese do Projeto (Anexo I) e fundamentado na contribuição da pesquisa para os eixos estratégicos de Transformação Digital e Desenvolvimento Sustentável, conforme diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.

8. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 A proposta deverá ser enviada à Fundação Araucária pelo Coordenador institucional da proposta, utilizando-se da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link sparkx.fundacaoaraucaria.org.br, disponível em www.fappr.pr.gov.br, devendo observar os seguintes passos:

- Cadastrar o coordenador e a instituição responsável;
- Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via sistema Sparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta (Anexo I)** devidamente assinado;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência da ICTPR (Anexo II)** devidamente assinado.

8.2 A proposta deverá ser submetida até às 23h59 da data limite de submissão estabelecida nesta Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública.

8.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação. **Observa-se que o expediente da Fundação Araucária é de segunda à sexta-feira até às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.**

8.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do Coordenador da proposta.

8.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos serão consideradas inelegíveis.

9. ANÁLISE DOCUMENTAL: A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

10. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

5

11. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

11.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

11.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- Certidão do FGTS;
- Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- Certidões de Débitos Trabalhistas.

11.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

11.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

12. PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

12.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiáveis ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

12.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

12.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

12.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 12.2 acima.

12.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

12.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

6

13. ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

13.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

13.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

13.2 É obrigatória a aplicação as logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

13.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

13.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

14. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Para resultados da presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Regulamentação.

14.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

14.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

15. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

16. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

17. IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18. PUBLICAÇÕES

18.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e do CNPq, na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

18.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

19. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

20.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

21. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

21.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

21.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública podem ser obtidos pelo e-mail projetos@fundacaoaraucaria.org.br

21.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br

Curitiba, 05 de dezembro de 2025.

Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2025 SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

ANEXO I – ROTEIRO DESCRITIVO DA PROPOSTA

1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO

Nome	
Sigla	
Coordenador do Projeto	
E.mail	
Telefones	
Link do Lattes	

2. DADOS DA EQUIPE DO PROJETO

Nome	Função	Instituição

3. SÍNTESE DO PROJETO

Breve síntese que evidencie:

- a) Objetivos, justificativa, métodos e resultados esperados;
- b) Orçamento proposto, considerando a compatibilidade da infraestrutura e dos recursos humanos para o desenvolvimento da proposta;
- c) Benefícios diretos e indiretos dos resultados e sua contribuição para o desenvolvimento científico, tecnológico e social do Paraná;
- d) Estratégias de intersetorialidade e transdisciplinaridade da pesquisa científica, tecnológica e de inovação, explicitando claramente:
 - ✓ As Áreas Prioritárias do CCT-Paraná às quais a proposta está vinculada;
 - ✓ As Rotas Estratégicas Paraná 2040 relacionadas; e
 - ✓ Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU contemplados.

8

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA:

Item de Despesa- ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS		Qtde	Valor Unit. (Médio)	Valor Total
Passagem para palestrantes	Aérea nacional			
	Aérea internacional			
	Terrestre			
Alimentação de palestrantes*	Capital estadual		R\$ 111,38	
	Demais Municípios		R\$ 87,17	
Estadia de palestrantes*	Capital estadual		R\$ 259,88	
	Demais Municípios		R\$ 203,38	
Material de consumo	Papel			
	Cartuchos e tonner para impressora			
	CD para impressão de anais			
	Confecção de pastas e crachás			
Serviços de terceiros (pessoa jurídica)	Confecção cartazes, banners e faixas de divulgação			
	Confecção folders e/ou certificados			
	Publicação de anais (revistas e CD) e/ou resumos			
	Aluguel de equipamentos de multimídia, som e imagem			
	Serviços de tradução			
	Contratação de intérprete de libras			
	Locação de veículos (ônibus, micro-ônibus ou vans)			
	Outro: justificar			
	Outro: justificar			
	Outro: justificar			
	Outro: justificar			
Total				

*Valores baseados no Anexo do Decreto nº 12.736/2022. ** Respeitar os valores limite

6. TERMODECOMPROMISSO

Declaro expressamente conhecer e concordar, para todos os efeitos legais, com as normas gerais para concessão de auxílio pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.	Declaro que a presente proposta está de acordo com os objetivos científicos e tecnológicos desta Instituição
Coordenador Institucional da proposta (Nome e assinatura ou nome e assinatura digital)	Responsável pela instituição ou representante (Nome, assinatura e carimbo ou nome e assinatura digital)

_____, de _____ de 2025.

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2025 SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

ANEXO II – TERMO DE ANUÊNCIA ICTPR PÚBLICA

Coordenador da Proposta:

Título da Proposta:

Instituição - ICTPR:

Através deste termo, confirmo a anuência da Instituição para a realização do Projeto supracitado, inclusive com as contrapartidas listadas no mesmo, a ser submetido para financiamento pela Fundação Araucária no âmbito da “CHAMADA #####”

A Direção da Instituição apoia totalmente o pedido do Coordenador e colocará à sua disposição a infraestrutura física e de pessoal da Instituição, visando o perfeito andamento de seu projeto.

[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE DA INSTITUIÇÃO]

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2025 SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

MODELO DA MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO PD&I

TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) Nº
XXXXXX/2024 - MINUTA

PROCESSO Nº XXXXXX

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E
INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO
PARANÁ, E O(A) XXXXXX, PARA A EXECUÇÃO DO
“PROJETO [XXXXXXXXXXXX]”, VISANDO O
FORTELECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA
[XXXXXXXXXXXX].

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

11

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Único, do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Osório Duque Estrada, nº 682, CEP 80.520-470, Curitiba PR; e

..... [indicar a denominação da ICTPR responsável pela pesquisa], com sede no(a)
..... [endereço completo], inscrito(a) no CNPJ sob o nº, Instituição
de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato
representado(a) pelo(a)[inserir nome e cargo ocupado], portador(a) da Carteira de Identidade nº
....., expedida pelo(a), e CPF nº, residente e domiciliado a Rua
CEP em – PR, doravante referida como “**ICTPR**”; e

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTÍCIPIES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado [descrever o produto, processo ou serviço inovador objeto do Convênio para PD&I], protocolo nº XXXXX, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

PARÁGRAFO ÚNICO - Esta parceria decorre do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público nº XXXX/XXXX], objeto do processo administrativo nº [XX.XXX.XXX-X], com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº [XXXX], de ## de #### de #####.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público nº XXXX/XXXX] e protocolado sob nº #####.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de XX (XXXXXX) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de XX meses. Período de prestação de contas da Conveniente, correndo pelos 30 dias subsequentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos partícipes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

PARÁGRAFO QUARTO - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no site oficial do Estado do Paraná na internet;
4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
5. Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
7. Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – A ICTPR compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;

3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
4. A ICTPR fica obrigada a:
 - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
 - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a) Não for executado o objeto deste Convênio;
 - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
 - c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.
7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.
8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e. “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
 - f. Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
 - g. Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.
- 8.1 No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à CONCEDENTE sempre que instada a tanto.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ XXXXXX (XXXXXX) que serão repassados em parcela (única ou XXXXXX parcelas), conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los ;

- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;
- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

Observados os critérios e procedimentos previstos [chamamento público/dispensa de chamamento público/inexigibilidade de chamamento público n.º XXXX/XXXX], a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

16

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A ICTPR deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à CONVENIENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
3. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
4. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;

5. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.
7. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

PARÁGRAFO ÚNICO - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
 - a. É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
 - b. É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - c. É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - d. É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - e. É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;
 - f. É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
 - g. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
 - i. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
 - ii. Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;
 - iii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
 - iv. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
 - v. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.
2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.
3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a. Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b. Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c. Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d. Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e. Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- k. O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convencionais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- l. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- m. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- n. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- o. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- p. Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- q. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicado como Fiscal do Convênio XXXXXX (NOME DO DIRETOR(A), para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

PARÁGRAFO SEGUNDO –Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- a. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- b. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
7. Demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exceto no caso de rescisão unilateral pela CONCEDENTE, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

19

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTÍCIPES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- a) notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até [30 (trinta) dias corridos], contados a partir do requerimento do titular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os PARTICÍPES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os PARTICÍPES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO - Os PARTICÍPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

PARÁGRAFO QUARTO - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) não irá ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilícitamente;
- d) não irá receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;

- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informará por escrito a CONCEDENTE, no prazo de [3 (três) dias úteis], sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, de de 2021.

22

RESPONSÁVEL PELA ICTPR

CARGO

NOME DA ICTPR

Ramiro Wahrhaftig

Diretor-Presidente

Fundação Araucária

Gerson Koch

Diretor de Administração e Finanças

Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

Nome

CPF

Nome

CPF



DOCUMENTO EXTERNO Nº 92/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 92, ano: 2026,
tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **0c512981b5**

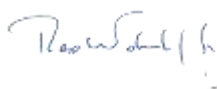
Ato da Diretoria Executiva 016/2026
Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 46/2025 –
Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e o Programa Pop Ciência no Paraná

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 46/2025 – “Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e o Programa Pop Ciência no Paraná”.

PI 46/25 - Projetos aprovados

PROT.	IES	Título do projeto	Coordenadores	R\$ aprovado
SNC2026021000001	IFPR	FECIAGRO (Feira de Ciências em Agroindústria) 2025 – Planeta Água: Inovação e Sustentabilidade na Agroindústria para Enfrentar as Mudanças Climáticas	Tatiana Colombo Pimentel	R\$ 16.500,00
SNC2026021000002	UEM	SNCT 2025: Interiorizando a Cultura Oceânica no Paraná	Debora de Mello Gonçalves Sant Ana	R\$ 230.000,00
SNC2026021000003	UNILA	Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago	Johan Alexander Cortes Suarez	R\$ 15.000,00
SNC2026021000004	UFPR	Ciência pra Quê? Planeta Água e Cultura Oceânica no Litoral do Paraná	Regiane Regina Ribeiro	R\$ 29.730,74
SNC2026021000005	UFPR	Cultura Oceânica – embarcando rumo à sustentabilidade	Camilla Karla Brites Queiroz Martins de Oliveira	R\$ 40.000,00
SNC2026021000006	UEM	Águas que se conectam: do rio ao mar em tempos de mudanças climáticas.	Andréa Bialetzki	R\$ 49.939,45
SNC2026021000007	UTFPR	Um Mar de Saberes: uma jornada de encantos, desafios e futuros possíveis	Juliana Cortez	R\$ 50.000,00
TOTAL				R\$ 431.170,19

Curitiba, 10 de fevereiro de 2026.



Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente



Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
Diretor de Ciência, Tecnologia
e Inovação



Prof. Gerson Koch
Diretor Administrativo-
Financeiro

Correspondência Interna 039/2026.

Documento: **ATODEFA0162026ResultadodaAprovacaoPI462025.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 11/02/2026 17:34 Local: FA/DCTI, **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 11/02/2026 17:58 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 18/02/2026 15:11 Local: FA/PRES.

Inserido ao documento **2.007.925** por: **Lays Maria Freitas Netto** em: 10/02/2026 16:18.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
0f80b2b1686a68172d6ce544ccbbe5d5



DOCUMENTO EXTERNO Nº 93/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 93, ano: 2026,
tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **74adbeeb57**

Assinatura convênio 176.2026 - Fundação Araucária PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

4 mensagens

Antônio Rafael Prochera <antonio.rafael@funtefpr.org.br>

13 de abril de 2026 às 19:35

Para: Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio <ditefa@unila.edu.br>, Kayanna Pinter <kayanna.pinter@unila.edu.br>

Cc: "Johan.suarez@unila.edu.br" <johan.suarez@unila.edu.br>, Pro-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <prppg@unila.edu.br>

Prezados.

Primeiramente quero parabenizar pela aprovação do projeto SNC2026021000003 na PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ. Para darmos encaminhamento na contratação do projeto, encaminho em anexo para a assinatura da Reitora da UNILA a minuta do convênio 176.2025. Por gentileza, devolver em resposta a este e-mail o documento assinado.

Grato e à disposição.



Antonio Rafael Prochera
Coordenador de projetos
WhatsApp (46) 9 9912 9947
<http://funtefpr.org.br/>

Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio <ditefa@unila.edu.br>

14 de abril de 2026 às 10:52

Para: Antônio Rafael Prochera <antonio.rafael@funtefpr.org.br>

Cc: Kayanna Pinter <kayanna.pinter@unila.edu.br>, "Johan.suarez@unila.edu.br" <johan.suarez@unila.edu.br>, Pro-reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação <prppg@unila.edu.br>, Divisão de Fomento à Pesquisa PRPPG <fomento.pesquisa@unila.edu.br>

Prezados, bom dia!

Agradecemos o envio da comunicação.

Informamos que o projeto em questão ainda não foi submetido à análise da DITEFA. Além disso, a minuta do convênio mencionada na mensagem não consta entre os anexos recebidos.

Dessa forma, para prosseguimento da demanda, será necessário que o projeto tramite, via processo Unila, previamente pelos setores competentes, conforme o fluxo interno aplicável, antes de eventual encaminhamento para assinatura da Reitora.

Solicitamos, ainda, o encaminhamento da minuta do convênio, do respectivo plano de trabalho e dos demais documentos pertinentes, a fim de possibilitar a devida instrução processual e a orientação ao professor responsável pelo projeto sobre documentos a serem providenciados para a efetivação.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
DITEFA - Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio
+55 45 3522-9755



Av. Tancredo Neves, 6731 - Bloco 4 | Foz do Iguaçu - Paraná - Brasil
Caixa Postal 2044 | CEP 85867-970



/unila.official



/instaunila



/unila

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Antônio Rafael Prochera <antonio.rafael@funtefpr.org.br>

14 de abril de 2026 às 15:20

Para: Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio <ditefa@unila.edu.br>

Cc: Kayanna Pinter <kayanna.pinter@unila.edu.br>, "Johan Suarez" <johan.suarez@unila.edu.br>, Pro-reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação <prppg@unila.edu.br>, Divisão de Fomento a Pesquisa PRPPG <fomento.pesquisa@unila.edu.br>

Boa tarde,

Perdão pelo equívoco. Segue a minuta do convênio e seu plano de trabalho.

À disposição.



Antonio Rafael Prochera

Coordenador de projetos

WhatsApp (46) 9 9912 9947

<http://funtefpr.org.br/>

De: dalila.sella@unila.edu.br <dalila.sella@unila.edu.br> em nome de Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio <ditefa@unila.edu.br>

Enviado: terça-feira, 14 de abril de 2026 10:52

Para: Antônio Rafael Prochera <antonio.rafael@funtefpr.org.br>

Cc: Kayanna Pinter <kayanna.pinter@unila.edu.br>; Johan Suarez <johan.suarez@unila.edu.br>; Pro-reitoria de Pesquisa e Pos-Graduação <prppg@unila.edu.br>; Divisão de Fomento a Pesquisa PRPPG <fomento.pesquisa@unila.edu.br>

Assunto: Re: Assinatura convênio 176.2026 - Fundação Araucária PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos



Convênio 176.2026 - UNILA.pdf
129K



Plano de trabalho assinado.pdf
153K

Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio <ditefa@unila.edu.br>

14 de abril de 2026 às 16:26

Para: Johan Alexander Cortes Suarez <johan.suarez@unila.edu.br>

Cc: Divisão de Fomento a Pesquisa PRPPG <fomento.pesquisa@unila.edu.br>, Kayanna Pinter <kayanna.pinter@unila.edu.br>, Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio <ditefa@unila.edu.br>

Prezado professor Johan, boa tarde!

Espero que se encontre bem.

Para projetos que serão executados por meio de **convênio via Fundação de Apoio**, orientamos que a documentação das **1ª e 2ª fases** seja reunida desde o início e encaminhada de uma só vez para instrução do processo de **Projeto via Fundação de Apoio**.

1ª fase – Aprovação do Projeto

(órgão colegiado acadêmico competente)

1) elaborar o projeto

(não há modelo específico; também pode ser apresentada cópia do projeto aprovado pelo parceiro financiador);

2) preencher os seguintes documentos:

- Declaração de Relevância Acadêmica do Projeto;
- Declaração de Cumprimento das Formalidades Legais e Normativas;
- Declaração de Possibilidade de Operacionalização;
- Formulário de Equipe Técnica.

2ª fase – Documentações técnicas

(será analisada após a aprovação da fase anterior)

Também deverão ser reunidos:

- Plano de Trabalho aprovado pelos parceiros;
- Declaração de Ciência da Execução Financeira;
- Solicitação para contratação da Fundação de Apoio;
- Declaração de Ressarcimento.

Modelos dos documentos

Os modelos dos documentos podem ser baixados no seguinte link institucional da UNILA:

<https://portal.unila.edu.br/prppg/inovacao/fundacoes-de-apoio/contratacao-de-fundacao-de-apoio>

Encaminhamento

Com toda essa documentação reunida, o(a) coordenador(a) deverá encaminhá-la à unidade/macrounidade responsável.

A unidade/macrounidade poderá adotar uma das seguintes formas de encaminhamento à DITEFA:

a) enviar a documentação à DITEFA por meio de ofício, hipótese em que a própria DITEFA fará a abertura do processo de Projeto via Fundação de Apoio; ou

b) caso a unidade/macrounidade entenda mais adequado, poderá abrir diretamente o processo e encaminhá-lo à DITEFA já instruído com a documentação pertinente.

Fluxo seguinte

Após a instrução do processo e a aprovação pelo órgão colegiado competente, o processo seguirá para a **análise final da DITEFA**, inclusive para **análise e juntada da documentação pertinente à Fundação de Apoio**.

Somente após essa análise final da DITEFA é que deverá ser aberto o chamado na **Central de Serviços** para a formalização do **convênio via Fundação de Apoio**, com a juntada dos documentos pertinentes do processo já instruído.

Observação importante

Embora a documentação das duas fases possa ser encaminhada em conjunto, o prosseguimento da fase técnica e da formalização do convênio depende:

- da **aprovação do projeto pelo órgão colegiado competente**; e
- da **análise final da DITEFA**, com a juntada da documentação pertinente à Fundação de Apoio.

Em caso de dúvidas, permanecemos à disposição também pelo WhatsApp institucional: +55 45 3522-9755.

Dalila C. N. Sella
PRPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
DITEFA - Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio
+55 45 3522-9755



Forwarded Conversation

Subject: Assinatura convênio176.2026 - Fundação Araucária PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

De: **Antônio Rafael Prochera** <antonio.rafael@funtefpr.org.br>
Date: seg., 13 de abr. de 2026 às 19:35
To: Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio <ditefa@unila.edu.br>, Kayanna Pinter <kayanna.pinter@unila.edu.br>
Cc: johan.suarez@unila.edu.br <johan.suarez@unila.edu.br>, Pro-reitoria de Pesquisa e Pos-Graduacao <prppg@unila.edu.br>

Prezados.

Primeiramente quero parabenizar pela aprovação do projeto SNC2026021000003 na PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ. Para darmos encaminhamento na contratação do projeto, encaminho em anexo para a assinatura da Reitora da UNILA a minuta do convênio 176.2025. Por gentileza, devolver em resposta a este e-mail o documento assinado.

Grato e à disposição.



Antonio Rafael Prochera
Coordenador de projetos
WhatsApp (46) 9 9912 9947
<http://funtefpr.org.br/>

De: **Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio** <ditefa@unila.edu.br>
Date: ter., 14 de abr. de 2026 às 10:52
To: Antônio Rafael Prochera <antonio.rafael@funtefpr.org.br>
Cc: Kayanna Pinter <kayanna.pinter@unila.edu.br>, johan.suarez@unila.edu.br <johan.suarez@unila.edu.br>, Pro-reitoria de Pesquisa e Pos-Graduacao <prppg@unila.edu.br>, Divisão de Fomento a Pesquisa PRPPG <fomento.pesquisa@unila.edu.br>

Prezados, bom dia!

Agradecemos o envio da comunicação.

Informamos que o projeto em questão ainda não foi submetido à análise da DITEFA. Além disso, a minuta do convênio mencionada na mensagem não consta entre os anexos recebidos.

Dessa forma, para prosseguimento da demanda, será necessário que o projeto tramite, via processo Unila, previamente pelos setores competentes, conforme o fluxo interno aplicável, antes de eventual encaminhamento para assinatura da Reitora.

Solicitamos, ainda, o encaminhamento da minuta do convênio, do respectivo plano de trabalho e dos demais documentos pertinentes, a fim de possibilitar a devida instrução processual e a orientação ao professor responsável pelo projeto sobre documentos a serem providenciados para a efetivação.

Permanecemos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

PRPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
DITEFA - Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio
+55 45 3522-9755



De: **Divisão de Fomento a Pesquisa PRPPG** <fomento.pesquisa@unila.edu.br>
Date: ter., 14 de abr. de 2026 às 11:06
To: <ditefa@unila.edu.br>

Sua mensagem Para: Divisão de Fomento a Pesquisa PRPPG Assunto: Re: Assinatura convênio176.2026 - Fundação Araucária PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ Enviada em: 14/04/2026, 10:52:22 BRT foi lida em 14/04/2026, 11:06:42 BRT

De: **Antônio Rafael Prochera** <antonio.rafael@funtefpr.org.br>
Date: ter., 14 de abr. de 2026 às 15:20
To: Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio <ditefa@unila.edu.br>
Cc: Kayanna Pinter <kayanna.pinter@unila.edu.br>, johan.suarez@unila.edu.br <johan.suarez@unila.edu.br>, Pro-reitoria de Pesquisa e Pos-Graduacao <prppg@unila.edu.br>, Divisão de Fomento a Pesquisa PRPPG <fomento.pesquisa@unila.edu.br>
[Texto das mensagens anteriores oculto]

3 anexos

 **noname**
1K

 **Convênio 176.2026 - UNILA.pdf**
129K

 **Plano de trabalho assinado.pdf**
153K



CÓPIA DE E-MAIL Nº 23/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 23, ano: 2026,
tipo: **CÓPIA DE E-MAIL**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **525f6bcdea**

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramiândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO

• NOME DO EVENTO

Mostra de conhecimentos de Ramiândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR (FUNTEF)

02.032.297/0001-00

Representante legal: Márcio Jacometti

Natureza Jurídica: Autarquia Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA)

11.806.275/0001-33

Representante legal: Diana Araujo Pereira

Natureza Jurídica: Órgão Público Autônomo Federal

Interveniente

• COORDENADOR(A)

Nome: Johan Alexander Cortes Suarez

CPF: 236.509.218-71

E-mail: johan.suarez@unila.edu.br

Instituição de vínculo: 11.806.275/0001-33 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Nível formação: Doutorado

Função: Coordenador

Atividades desempenhadas: Coordenar as atividade e o desenvolvimento da feira de ciências, e gerenciar as diferentes palestras e atividades em eventos do tipo MEC3F

Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

• PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Início
01/04/2026

Fim
30/09/2027

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Ramiândia-PR

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramlândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

• CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

EQUIPE

• EQUIPE ENVOLVIDA

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: DIEGO DAVID PINZON MORENO
CPF: 236.339.168-30
E-mail: diego.moreno@unila.edu.br
Instituição de vínculo: 11.806.275/0001-33 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Avaliador de feira de ciências, organização de férias de ciências.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
CPF: 451.121.500-68
E-mail: maria.kochhann@unila.edu.br
Instituição de vínculo: 11.806.275/0001-33 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Avaliadora de feira de ciências, organização de férias de ciências, contato com as escolas.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Eliane Maria Lunardi
CPF: 969.091.379-49
E-mail: eliane.lunardi@escola.pr.gov.br
Instituição de vínculo: 11.806.275/0001-33 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Nível formação: Mestrado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Avaliador de feira de ciências, organização de férias de ciências.
Horas dedicadas: Sem horas dedicadas no projeto

Nome: Alana Fernandes Golin
CPF: 733.445.831-15
E-mail: alanagolin@gmail.com
Instituição de vínculo: 11.806.275/0001-33 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Nível formação: Doutorado
Função: Auxiliar
Atividades desempenhadas: Avaliadora de feria de ciências, organização de férias de ciências,

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

desempenhadas:	contato com as escolas.
Horas dedicadas:	Sem horas dedicadas no projeto
Nome:	Edson Massayuki Kakuno
CPF:	558.994.479-15
E-mail:	edson.kakuno@unila.edu.br
Instituição de vínculo:	11.806.275/0001-33 - UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Nível formação:	Doutorado
Função:	Outros
Atividades desempenhadas:	Coordenador adjunto
Horas dedicadas:	Sem horas dedicadas no projeto

DETALHES DO EVENTO

• ÁREA DE CONHECIMENTO

*Os itens em negrito são os selecionados.

- Ciências Exatas e da Terra Predominante
 - Astronomia
 - Física
 - Química
- Ciências Biológicas
 - Ecologia
 - Biologia Geral
- Engenharias
- Tecnologias
 - Áreas Tecnológicas de Física e Matemática
 - Nanotecnologia e Novos Materiais
 - Energia
 - Tecnologias Educacionais e Sociais

• NÚMERO ESTIMADO DE PARTICIPANTES

300,00

• PÚBLICO ALVO

Alunos das escolas de ensino básico e dos colegios estaduais da região.

• ABRANGÊNCIA

Estadual/Regional

• PERIODICIDADE DO EVENTO

Anual

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

• HISTÓRICO DO EVENTO

Em 2024, na 21a. SNCT, foi realizado uma atividade intitulado “Salão do Conhecimento 2024 do CEASD”, Colégio Estadual do Campo Alberto Santos Dumont em 15 de outubro de 2024, onde foram apresentados oito trabalhos com a participação de 10 a 20 alunos em cada trabalho. Esta atividade envolveu mais de 90% dos professores, funcionários e alunos do Colégio, todos os participantes do Salão foram agraciados com Medalhas de participação e reconhecimento de Empenho, Certificados de apresentação dos trabalhos e os professores (do colégio) orientadores dos trabalhos receberam mini-troféus de participação. Foram realizadas várias visitas anteriores para a organização do Salão e obtido uma bolsa de IC-Jr para uma aluna do colégio, através de projeto cadastrado na UNILA.

No dia 17 de agosto de 2024, foi realizado o “Salão do Conhecimento 2024 do EMAG”, Escola Municipal Arlindo Gouveia, em que os trabalhos estavam expostos por sala, i.e. como se trata de uma escola de ensino fundamental, cada turma tem uma sala e um professor trabalha com esta

turma e por questões de organização, para evitar dispersão das crianças, os trabalhos foram organizados por sala de aula. Na parte da manhã, visitamos 9 trabalhos e 8 trabalhos no período da tarde. Esta atividade envolveu 100% dos professores, funcionários e alunos da Escola. Todos os

participantes, alunos e professores receberam medalhar de Reconhecimento de Empenho e Participação. Autoridades locais (prefeito e vereadores da cidade) visitaram o Salão da Escola Municipal.

As duas atividades descritas acima foram realizadas no município de Ramilândia – PR e conseguimos envolver as duas maiores instituições de ensino (Colégio Estadual e Escola Municipal), ambas híbridas, i.e. Ensino do Campo e Ensino Urbano e tanto a participação como os trabalhos apresentados superaram as nossas expectativas.

• JUSTIFICATIVA

A necessidade de fazer uma educação mais democratizada, assim como de criar uma rede de apoio e incentivo intelectual para a sociedade vem fazendo que as feiras de ciências e amostras de saberes se tornem uma prática contínua no âmbito acadêmico. As feiras de ciências são espaços plurais de investigação, construção e difusão do conhecimento (Sousa; Correa, 2024). De acordo com (Alves; Santos, 2021) as Feiras de ciência e amostra de saberes contribuem no desenvolvimento da alfabetização científica, preparando os indivíduos para os desafios do mundo contemporâneo, atraídos por um assunto em comum o qual deve ser abordado, desde um contexto histórico, científico, tecnológico e cultural.

Por outro lado, em concordância com os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino médio (PCNEM) a escola tem que contribuir para a formação de uma cultura efetiva, possibilitando ao indivíduo a interpretação dos fatos, fenômenos e processos naturais e que o auxilie a atingir competências e habilidades, tais como: compreender a evolução dos meios tecnológicos e sua relação dinâmica com a evolução do conhecimento científico; a construção e investigação de situações-problema; a previsão, validação e análise de resultados; a utilização e compreensão de gráficos, tabelas, relações matemáticas e identificação de parâmetros relevantes (BRASIL, 1999).

Este argumento cria uma necessidade de incentivar a fazer ciência não desde uma perspectiva fechada, e sim a partir de vivências práticas levando a seus protagonistas, a aprimorar sua capacidade de explicar, justificar e interpretar resultados, criando uma ligação entre o teórico e o prático, além de promover a cultura e socialização Hartmann; Zimmermann, 2009).

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramlândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

Além do já mencionado anteriormente, a presença da universidade na sociedade é um assunto que já vem sendo abordado desde faz muito tempo e que se formalizou no 2018 com a Curricularização da extensão, onde a universidade deve ter um compromisso claro para diminuir a elitização, estendendo a formação profissional e os componentes curriculares para além das aulas e das disciplinas (Fontenele, 2024), é nesse contexto que a Universidade e as Feiras de ciência encontram um ponto de confluência, onde a universidade, respalda de forma logística, e acadêmica a existência de espaços de divulgação de saberes e conhecimentos baseados em ciência e tecnologia, sem distinção nenhuma.

A UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana) foi criada pelo governo federal para "formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina" (LEI Nº 12.189), contudo em 2015 houve um forte movimento para formação de licenciados. Até 2015 a UNILA tinha uma única licenciatura (Ciências da Natureza) e em 2015 foram criadas outras 5 licenciaturas (História, Matemática, Química, Filosofia e Geografia), o que permite formar licenciados com uma sólida fundamentação nas ciências naturais e forte senso crítico, trazendo

assim uma oportunidade, para que estes cursos em cooperação com os demais cursos da Unila encontrem nas Feiras de ciências e espaços de divulgação de saberes espaços onde atuar sem necessidade de ficar no tradicional e cotidiano método de ensino e aborde outras metodologias as vezes mais inclusivas, diversas e descentralizadas, encontrando de forma clara falências no ensino atual e proponham soluções que consigam ser aplicadas no ensino básico, fundamental e médio.

Um projeto como aqui proposto visa contribuir para minimizar em curto prazo os obstáculos que docentes de escolas enfrentam no seu dia a dia, propondo uma educação científica de qualidade, já que possibilita a troca de experiências entre professores universitários, professores de Ensino Fundamental e Médio e licenciandos de diferentes áreas do conhecimento. Com esta proposta a academia terá oportunidade de desenvolver ações potencializadoras do saber. Este projeto, em parceria com instituições municipais e estaduais, busca fomentar saberes científicas conduzindo os participantes a interagir com o conhecimento, principalmente no que respeita ao tratamento de

recursos naturais como a água, permitindo-lhes construir conexões sobre, o tratamento, cuidado e exploração de recursos, seu papel como elemento fundamental nesse ecossistema e o papel atuante de cidadão nas mudanças climáticas e a sua contribuição para mitigar de forma científica, tecnológica e pedagógica o atual efeito.

Ressalta-se que esta proposta dá continuidade ao projeto CNPq: 441248/2024-1 sobre "Exposição e Mostra de Trabalhos com Divulgação Científica e Tecnológica nas Escolas " Assim como auxilia no desenvolvimento de outros projetos de extensão e divulgação científica desenvolvidas pela UNILA por meio dos docentes responsáveis destas propostas, tais

como:

- Divulgação científica e feira de ciências nas escolas
- Engenharia física na Escola
- Educação Ambiental: diálogo de saberes através de atividades lúdicas e agroecológicas.
- Unila: integrando as fronteiras.

PROGRAMAÇÃO

• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR

Período	Atividades Principais
---------	-----------------------

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

Abril 2026* Apresentação de experimentos de física no Colégio Estadual do Campo Alberto Santos Dumont Ramilândia- PR e no Colégio Estadual Cataratas Foz do Iguaçu- PR equipamentos e insumos

Agosto 2026* Participação do Colégio Estadual do Campo Alberto Santos Dumont Ramilândia- PR e dos Colégio Estadual Cataratas Foz do Iguaçu- PR entre outros das apresentações orais e seção de posters e mesas redondas durante o 6º congresso de engenharias e ciências aplicadas das três fronteiras, no Parque Tecnológico de Itaipu

Setembro 2026* Palestra Mulheres na ciência ministrada pela Professora Doutora Dafni Fernanda Zenedin Marchioro Parque Tecnológico de Itaipu

Outubro 2026* Feria de ciências / mostra de cursos, deverá ocorrer na 23º semana Nacional de Ciência e Tecnologia (23 SNCT) em Ramilândia-PR

Novembro 2026* Oficina e palestra sobre Caça Asteroides ministrado pela Mestra Silvana Scopceski - Auditório Martina Jardim Universitário UNILA

Março 2027* 2 oficina de S4Arduino ofertada pelos professores Doutores Edson Massayuki Kakuno e Johan Alexander Cortés Suárez em Ramilândia-PR

Junho 2027** Palestra sobre assunto da 24º SNCT

* Datas ainda a confirmar

** Datas assunto e palestrante ainda a confirmar

Agosto 2027 Palestra

PALESTRANTES

- **PALESTRANTES**

*Esse campo não é obrigatório.

- **NOME**

Dafni Fernanda Zenedin Marchioro

- **ATIVIDADE PREVISTA**

Palestra sobre Mulheres na Ciência

- **INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO - SIGLA**

UNILA

- **LOCALIDADE**

Foz do Iguaçu, Paraná, Brasil

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramiândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

- **TRECHO DE DESLOCAMENTO**

Palestrante mora na cidade de Foz do Iguaçu

- **NOME**

Silvana Scopceski

- **ATIVIDADE PREVISTA**

Oficina e palestra sobre caça de Asteroides

- **INSTITUIÇÃO DE VÍNCULO - SIGLA**

SEDUC- Secretaria de Educação Matogroso

- **LOCALIDADE**

Lucas do Rio Verde, Matogroso, Brasil

- **TRECHO DE DESLOCAMENTO**

A palestrante se encontrara na Cidade por conta de outra atividade, não precisará de deslocamento

RESULTADOS

- **RESULTADOS ESPERADOS**

- **IMPACTO SOCIAL**

1

- **TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA**

*Esse campo não é obrigatório.

1

- **PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS**

anais e outros

ORÇAMENTO

- **ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO**

- **RESUMO TOTAL**

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 8.550,00	57.00

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

Capital:	R\$ 6.450,00	43.00
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 15.000,00	100

• RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Percentage m
Despesas Corrente				
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL -	R\$ 2.905,50	--	R\$ 2.905,50	19.37
DIÁRIAS NO PAÍS:				
MATERIAL DE CONSUMO -	R\$ 1.894,50	--	R\$ 1.894,50	12.63
MATERIAL DE				
PROCESSAMENTO DE				
DADOS:				
OUTRAS DESPESAS	R\$ 900,00	--	R\$ 900,00	6.00
CORRENTES - SERVIÇOS				
DE TECNOLOGIA DA				
INFORMAÇÃO E				
COMUNICAÇÃO - PESSOA				
JURÍDICA:				
OUTROS SERVIÇOS DE	R\$ 2.850,00	--	R\$ 2.850,00	19.00
TERCEIROS - PESSOA				
JURÍDICA:				
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E	R\$ 6.450,00	--	R\$ 6.450,00	43.00
MATERIAL PERMANENTE -				
MÁQUINAS E				
EQUIPAMENTOS				
GRÁFICOS:				
Total:	R\$ 15.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000,00	100

• DESPESAS SOLICITADAS

Impressora 3D Multifilamento

• EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

Categoria: Capital

Qtde.: 1

Valor R\$ 6.450,00

unitário:

Total: R\$ 6.450,00

Impressora 3D multifilamento para elaboração de brindes e troféus e medalhas para premiações de férias de ciência

Diarias para palestrantes e avaliadores de feira de Ciências

• DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

Categoria: Corrente
Qtde.: 10
Valor R\$ 290,55

unitário:

Total: R\$ 2.905,50
Palestras previstas no projeto

Filamento de Impressora 3D

• MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS

Categoria: Corrente
Qtde.: 10
Valor R\$ 189,45

unitário:

Total: R\$ 1.894,50
material para confecção de medalhas, brindes, e troféus para as feiras de ciências

criação de sites e registro em medias sociais com manutenção por 24 meses, e elaboração de certificados

• OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 900,00

unitário:

Total: R\$ 900,00
Organização e divulgação das atividades do evento

FUNTEF

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 1.350,00

unitário:

Total: R\$ 1.350,00
Pagamento para administração das verbas do projeto

Confeição de camisetas

• OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Categoria: Corrente
Qtde.: 25
Valor R\$ 60,00

unitário:

Total: R\$ 1.500,00
Identificação da equipe executora.

FINANCIADORES

• OUTROS FINANCIADORES

*Esse campo não é obrigatório.

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

CRONOGRAMA FINANCEIRO

• CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

• DURAÇÃO EM MESES

18

• ETAPA 1

Título

Serviços administrativos

Descrição

Serviços administrativos (Funtef)

Valor total

R\$ 1.350,00

Início

1

Fim

1

• EQUIPE

Nome:

Johan Alexander Cortes Suarez

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

236.509.218-71 | johan.suarez@unila.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta
etapa:

10

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

Nome:

Edson Massayuki Kakuno

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO
LATINO-AMERICANA

Categoria:

Não informado

Função :

Outros

CPF:

558.994.479-15 | edson.kakuno@unila.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta
etapa:

10

Valor total solicitado na etapa:

R\$ 0,00

• DESPESAS

FUNTEF

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.350,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.350,00

• ETAPA 2

Título

Compra impressora 3D

Descrição

Impressora 3D Multifilamento

Valor total

R\$ 6.450,00

Início

1

Fim

3

• EQUIPE

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramlândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

Nome: Johan Alexander Cortes Suarez
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: 236.509.218-71 | johan.suarez@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

Impressora 3D Multifilamento

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS GRÁFICOS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 6.450,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 6.450,00

• ETAPA 3

Título	Início	Fim
Elaboração de Camisetas	1	6
Descrição		
Confeção de camiseta para equipe executora		
Valor total		
R\$ 1.500,00		

• EQUIPE

Nome: Alana Fernandes Golin
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: 733.445.831-15 | alanagolin@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Eliane Maria Lunardi
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: 969.091.379-49 | eliane.lunardi@escola.pr.gov.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 24
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

Confeção de camisetas

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.500,00

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramlândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

• ETAPA 4

Título	Início	Fim
Criação de sites e registro em medias sociais	4	4
Descrição		
Criação de sites e registro em medias sociais com manutenção por 24 meses, e elaboração de certificados.		
Valor total		
R\$ 900,00		

• EQUIPE

Nome:	Edson Massayuki Kakuno
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria:	Não informado
Função :	Outros
CPF:	558.994.479-15 edson.kakuno@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	4
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS

criação de sites e registro em medias sociais com manutenção por 24 meses, e elaboração de certificados
OUTRAS DESPESAS CORRENTES - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Valor total solicitado no projeto: R\$ 900,00
Valor total solicitado na etapa: R\$ 900,00

• ETAPA 5

Título	Início	Fim
Material de consumo	4	4
Descrição		
Filamento para impressora 3D		
Valor total		
R\$ 1.894,50		

• EQUIPE

Nome:	DIEGO DAVID PINZON MORENO
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	236.339.168-30 diego.moreno@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	4
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS

Filamento de Impressora 3D
MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS
Valor total solicitado no projeto: R\$ 1.894,50

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.894,50

• ETAPA 6

Título	Início	Fim
Avaliação de mostra de curso	7	7
Descrição		
Diaria para avaliadores de mostra de curso		
Valor total		
R\$ 1.162,20		

• EQUIPE

Nome:	Johan Alexander Cortes Suarez
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria:	Não informado
Função :	Coordenador
CPF:	236.509.218-71 johan.suarez@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	8
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Edson Massayuki Kakuno
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria:	Não informado
Função :	Outros
CPF:	558.994.479-15 edson.kakuno@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	8
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Alana Fernandes Golin
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	733.445.831-15 alanagolin@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	8
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00
Nome:	Eliane Maria Lunardi
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	969.091.379-49 eliane.lunardi@escola.pr.gov.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	8
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramlândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

Nome: MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: 451.121.500-68 | maria.kochhann@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 8
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: DIEGO DAVID PINZON MORENO
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: 236.339.168-30 | diego.moreno@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 8
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

Diárias para palestrantes e avaliadores de feira de Ciências

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.905,50

Valor total solicitado na etapa: R\$ 1.162,20

• ETAPA 7

Título	Início	Fim
Diárias	7	7
Descrição		
Diárias para palestrante sobre Caça Asteroides		
Valor total		
R\$ 871,65		

• EQUIPE

Nome: Johan Alexander Cortes Suarez
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: 236.509.218-71 | johan.suarez@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 8
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Edson Massayuki Kakuno
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Outros

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramlândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

CPF: 558.994.479-15 | edson.kakuno@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 8
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Auxiliar
CPF: 451.121.500-68 | maria.kochhann@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 8
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS

Diárias para palestrantes e avaliadores de feira de Ciências

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.905,50

Valor total solicitado na etapa: R\$ 871,65

• ETAPA 8

Título	Início	Fim
Palestra 24º SNCT	14	14
Descrição		
Diárias a Palestrante		
Valor total		
R\$ 871,65		

• EQUIPE

Nome: Johan Alexander Cortes Suarez
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: 236.509.218-71 | johan.suarez@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Edson Massayuki Kakuno
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria: Não informado
Função : Outros
CPF: 558.994.479-15 | edson.kakuno@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 4
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ

Protocolo Nº: SNC2026021000003

Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

Johan Alexander Cortes Suarez - johan.suarez@unila.edu.br

Nome:	MARIA ELIZABETE RAMBO KOCHHANN
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Categoria:	Não informado
Função :	Auxiliar
CPF:	451.121.500-68 maria.kochhann@unila.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	4
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS

Diárias para palestrantes e avaliadores de feira de Ciências

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - DIÁRIAS NO PAÍS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.905,50

Valor total solicitado na etapa: R\$ 871,65

ANEXOS

• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Roteiro Descritivo da Proposta
Anexo_I - Johan assinado.pdf

Extensão
application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR
anexo_II - Johan assinado.pdf

Extensão
application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

LOCAL

DATA

COORDENADOR DO PROJETO

____/____/____



Documento assinado digitalmente
JOHAN ALEXANDER CORTES SUAREZ
Data: 07/04/2026 17:10:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



PLANO DE TRABALHO Nº 18/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2026**,
tipo: **PLANO DE TRABALHO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **1399884afd**

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) Nº176/2026 PDI**

PROTOCOLO Nº SNC2026021000003

CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, E O(A) FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR, COM A INTERVENIÊNCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, PARA A EXECUÇÃO DO “PROJETO Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago”, VISANDO O FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DA ÁREA DE Ciências Exatas e da Terra.

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme art. 3º, parágrafo único, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998 e regulamentada pela Lei Complementar Estadual nº 251/2023, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, com sede na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Diretor-Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº 754.751 PR, CPF nº 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR, com sede no(a) Avenida Silva Jardim, nº 775, Bloco V4, Rebouças, CEP 80230-000, Curitiba - Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.032.297/0001-00, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato

representado(a) pelo(a) Márcio Jacometti, portador(a) da Carteira de Identidade nº4230488-3, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº 577.678.159-00, residente e domiciliado a Rua Av. Pres. Affonso Camargo,, nº 2625, Ap. 301, Cristo Rei CEP 80050-370 em Curitiba – PR e por sua Diretora Administrativa Sra. Marcia Regina Tomaz, brasileira, RG nº 61391479, expedida pelo(a) SSP PR, CPF 029.335.749-85, residente e domiciliada a Avenida Confúcio, nº 56, Colombo PR, – PR, doravante referida como “**ICTPR TOMADORA**”; e

INTERVENIENTE

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, com sede no(a) Avenida Tancredo Neves, 6731FPTI, Bloco 4, Espaço 4, sala 3, CEP 85866-000, Foz do Iguaçu-Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.806.275/0001-33 Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Diana Araujo Pereira, portador(a) da Carteira de Identidade nº 085795508, expedida pelo(a) SSP, e CPF nº 057.131.717-01, residente e domiciliado no(a) R Antonio Ayres de Aguirra 505 sobrado CEP 85853-570 em Foz do Iguaçu-PR., doravante referida como “**ICTPR INTERVENIENTE**”

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os **PARTÍCIPIES**, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago, protocolo nº SNC2026021000003, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Fortalecer e ampliar a disseminação da Ciência, Tecnologia, Inovação e Cultura no Estado do Paraná, por meio de ações integrativas e interativas de divulgação científica, que promovam a imersão da população nos ambientes de pesquisa e tecnologia, o contato com museus e espaços de inovação, a participação em palestras e cursos de curta duração, bem como a valorização da cultura e da arte como dimensões essenciais do conhecimento e da inovação. Apoiar eventos de relevância estratégica para o Sistema Nacional e Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação, fomentando a criação e o fortalecimento de redes de cooperação científica e tecnológica, alinhados às diretrizes do “Paraná 2040 – Rotas Estratégicas de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I)” (Paraná 2040), bem como: a) às áreas prioritárias e/ou transversais definidas pelo Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT) (Atos, Notas e Comunicados); e b) aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da ONU (Indicadores dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - Brasil

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram o presente Convênio, independente de transcrição, o plano de trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes do PI 46/2025 - SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ n.º 46/2025, publicado em 5 de Dezembro de 2025, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 12077, 19 de Fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente Convênio terá vigência de 21(vinte e um) meses após a sua assinatura, e o presente instrumento terá eficácia a partir da publicação do extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, conforme disciplinado no art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 para cumprimento do objeto do Convênio e prestação de contas final.

3.1.1. O prazo de execução do projeto será de prazo de 18(dezoito) meses.

3.1.2. O prazo de apresentação da prestação de contas pela **ICTPR TOMADORA** será de até 30 (trinta) dias corridos contados do término da vigência.

3.1.3. Findo o prazo previsto no item 3.1.2, inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da **CONCEDENTE** que se encerrará em 60 (sessenta) dias.

3.2. A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, respeitando-se os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública. a critério da **CONCEDENTE**, por prazo igual ou inferior, por meio de celebração de Termo Aditivo, com as respectivas alterações no Plano de Trabalho, mediante solicitação acompanhada de justificativa técnica apresentada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

3.3. Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

4.1. O Plano de Trabalho (**Anexo I**) define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos **PARTÍCIPIES** e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

4.2. Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a **ICTPR TOMADORA** executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho, que

constitui parte integrante e indissociável deste Convênio.

4.3. Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo aos **PARTÍCIPIES** a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

4.4. Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

4.5. A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os **PARTÍCIPIES** quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. A **CONCEDENTE** compromete-se a:

5.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

5.1.2 Inserir as informações pertinentes a esse termo de Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;

5.1.3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no seu sítio eletrônico oficial;

5.1.4 Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando aos **PARTÍCIPIES** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;

5.1.5. Analisar a prestação de contas dos **PARTÍCIPIES**, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

5.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

5.1.7. Notificar os **PARTÍCIPIES**, quando não apresentada a prestação de

contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

5.2. A ICTPR TOMADORA compromete-se a:

5.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio.

5.2.1.1 Para Instituições Federais é permitido manter e movimentar no **SIAFI** os recursos provenientes do Fundo Paraná, recebidos do **CONCEDENTE**, em **Conta Única do Tesouro Nacional**

5.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Termo;

5.2.3 Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho.

5.2.4. Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

5.2.4.1 As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do **CONCEDENTE** para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

5.2.5. Devolver à **CONCEDENTE**, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

5.2.6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

- a.** Não for executado o objeto deste Convênio;
- b.** Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,
- c.** Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

5.2.7. Apresentar quando da formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

5.2.8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se

estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b. prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c. prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e. prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

5.2.9. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;

5.2.10. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

5.2.11. Executar as Despesas Operacionais e Administrativas, caso previstas no Plano de Trabalho, em conformidade com o disposto no Ato da Diretoria Executiva nº 140/2024, ou outro que vier a sucedê-lo.

5.3. A INTERVENIENTE compromete-se a:

5.3.1. Acompanhar a execução técnica do Plano de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**;

5.3.2. Cumprir integralmente o Plano de Trabalho aprovados pela **CONCEDENTE** nas partes que lhe são correlatas, utilizando os recursos físicos e humanos necessários à execução do objeto;

5.3.3. Comunicar a **CONCEDENTE** quando da desistência ou cancelamento por parte do pesquisador/bolsista, durante a vigência do Convênio;

5.3.4. Iniciar a execução do objeto deste Convênio dentro de 30 (trinta) dias a partir do recebimento da primeira ou única parcela dos recursos, salvo motivo devidamente justificado;

5.3.5. Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos

definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos à **ICTPR TOMADORA**;

5.3.6. Permitir o livre acesso da **CONCEDENTE** à documentação envolvida na execução do presente instrumento, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

5.3.7. Proporcionar todas as informações que a **CONCEDENTE** solicite sobre o projeto, sua situação execução técnica;

5.3.8 Observar, na execução técnica do projeto, as normas editadas pela **CONCEDENTE** sobre o tema;

5.3.9. Tomar as medidas necessárias para que o presente projeto tenha execução conforme o Planos de Trabalho aprovado pela **CONCEDENTE**.

5.4. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR TOMADORA ou a INTERVENIENTE comprometem-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à CONCEDENTE sempre que instada a tanto

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) que serão repassados em conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho.

6.2. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei Estadual nº. 12.020/1998 e regulamentado pela Lei Estadual nº 21.354/2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A **CONCEDENTE** transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da **ICTPR TOMADORA**, em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

7.2 A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade dos **PARTÍCIPIES**, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

7.3. Caso os recursos repassados pela **CONCEDENTE** sejam insuficientes para

consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da **ICTPR INTERVENIENTE**, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do Convênio emanada pela **CONCEDENTE**.

7.4. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

7.5. Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

8.1. Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos deste, permanecerão com a **ICTPR TOMADORA** e, deverão ser utilizados durante a vida útil dos mesmos para a consecução de ações definidas no objeto do presente instrumento jurídico, sob pena de restituição à **CONCEDENTE**. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

8.2 A **ICTPR TOMADORA** deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

8.2.1. A **ICTPR TOMADORA** concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;

8.2.2. O coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;

8.2.3. O coordenador deverá comunicar à **ICTPR TOMADORA**, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;

8.2.4. Em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à **ICTPR TOMADORA** e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

8.2.5. O coordenador deverá informar à **ICTPR TOMADORA** a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;

8.2.6. A instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela

CONCEDENTE.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

9.1. Observados os critérios e procedimentos previstos na Chamada de Projetos ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, os **PARTÍCIPE**s poderão conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

9.2. Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congênere a ser entabulado entre partícipe e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela **CONCEDENTE**.

9.3. A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual nº 20.541/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

10.1. A **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto nº 10.086/2022, além das demais legislações pertinentes.

10.1.1. A título de obrigações legais fica estabelecido partícipe, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

10.1.2 Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;

10.1.3. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da **CONCEDENTE**, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

10.1.4. Atender as recomendações, exigências e determinações da **CONCEDENTE** dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo;

10.1.5. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

10.1.6. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE**, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

10.1.7. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

10.1.8. Submeter-se à regulação instituída pela **CONCEDENTE**;

10.1.9. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a **CONCEDENTE**;

10.1.10. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

10.2. O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da persecução pela **CONCEDENTE** e pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

11.1. Na consecução do objeto do presente Convênio, é vedado à **ICTPR TOMADORA** e à **INTERVENIENTE**:

11.1.1. Celebrar outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;

11.1.2. Realizar despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que estejam diretamente vinculadas com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;

11.1.3. Aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;

11.1.4. Atribuir de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;

11.1.5. Transpassar, ceder ou a transferir a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela **ICTPR TOMADORA** ou pela **INTERVENIENTE**, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;

11.1.6. Realizar despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;

11.2. Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:

11.2.1. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;

11.2.2. Relativas às taxas de administração, gerência ou similar, excetuadas as despesas mencionadas no item 5.2.10, da cláusula quinta, do presente ajuste, caso previstas no plano de trabalho;

11.2.3. Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;

11.2.4. Com profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;

11.2.5. Relativas ao pagamento de honorários de dirigente da instituição beneficiada, bem como a gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria, em especial a Lei Complementar nº 101/2000.

11.3. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da partícipe responsável, devidamente identificados com o número deste Convênio.

11.4. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a partícipe a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à **CONCEDENTE**, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a.** Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b.** Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c.** Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d.** Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e.** Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;

- f. Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g. Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h. Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do Convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i. Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j. Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no Convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- l. O fiscal do Convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convencionais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- m. Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- n. Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- o. Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de Convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do Convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- p. Autorizar a indicação e substituição de fiscal de Convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.
- q. Aplicar sanções à partícipe de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- r. Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

12.2. Fica indicado como Gestor e Fiscal do Convênio o Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da **CONCEDENTE**.

12.3. Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da **CONCEDENTE** apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

12.3.1. Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da **CONCEDENTE**.

12.3.2. Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

12.4. Não sendo prestadas as contas devidas pelos **PARTÍCIPE**s nos prazos estabelecidos, a **CONCEDENTE** instaurará, dentro de 30 (trinta) dias, a Tomada de Contas Especial.

12.5. Compete ao Controle Interno da **CONCEDENTE**, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

13.1. O presente Convênio será rescindido em caso de:

3.1.1. Inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;

13.1.2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;

13.1.3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

13.1.4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

13.1.5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;

13.1.6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

13.1.7. Nas hipóteses do art. 713 do Decreto Estadual nº 10.089/2022;

13.1.8. Demais casos previstos em Lei.

13.2. Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

13.3. A rescisão unilateral do Convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da partícipe, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

13.4. A **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** se responsabilizarão pelos eventuais danos que os seus agentes venham a causar à **CONCEDENTE** ou a terceiros, por falhas, ações ou omissões, culposas ou dolosas, no exercício das ações relacionadas ao presente Convênio.

13.5. A **CONCEDENTE** possui direito de regresso em face das **PARTÍCIPIES** deste Convênio, em razão de eventuais danos causados pelo descumprimento das responsabilidades e obrigações previstas neste instrumento jurídico e na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os **PARTÍCIPIES** comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

14.2. Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a partícipe deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

14.3. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a partícipe deve:

- a.** notificar imediatamente a **CONCEDENTE**;
- b.** auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- c.** eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

14.4. Os **PARTÍCIPIES** armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

14.5. Os **PARTÍCIPIES** devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados

que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

14.6. A partícipe deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

14.7. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a partícipe deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.8. A partícipe deverá notificar a **CONCEDENTE** imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a **CONCEDENTE** cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

14.9. Os **PARTÍCIPIES** deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

14.10. É vedada a transferência de dados pessoais, pela partícipe, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da **CONCEDENTE**, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à partícipe a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

14.11. A partícipe responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a **CONCEDENTE** ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONCEDENTE** em seu acompanhamento.

14.12. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela **CONCEDENTE**, não exime a **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a **CONCEDENTE** mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

14.13. A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem colocar à disposição

da **CONCEDENTE**, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela **CONCEDENTE** ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

14.14. A **ICTPR TOMADORA** ou a **INTERVENIENTE** devem auxiliar a **CONCEDENTE** na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

15. Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, **ressalvada condição diversa previamente estabelecida em acordo entre a Fundação Araucária e o parceiro público ou privado para promoção da Chamada Pública que tenha dado origem à presente contratação**, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da **INTERVENIENTE**.

15.1. A **INTERVENIENTE** deve assegurar, na medida de suas respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

15.2. Caberá unicamente à **INTERVENIENTE** praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a **CONCEDENTE** dos andamentos correspondentes.

15.3. Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela **INTERVENIENTE**, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

15.4. As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da **CONCEDENTE**, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no

website da **CONCEDENTE**).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

16. Os **PARTÍCIPIES** declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

16.1. Os **PARTÍCIPIES** não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

16.2. Se privada, a **ICTPR TOMADORA** declara e garante que:

- a.** não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b.** não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;
- c.** não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d.** não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e.** seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informou por escrito a **CONCEDENTE**,

no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

16.3. A **ICTPR TOMADORA** privada deverá comunicar prontamente a **CONCEDENTE**, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

17.1 A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da **CONCEDENTE**, a quem incumbe tais providências, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

17.2. A **CONCEDENTE**, a **ICTPR TOMADORA** e a **INTERVENIENTE** deverão disponibilizar, por meio de seus sítios eletrônicos oficiais, link para consulta aos dados deste Convênio, e, contendo, pelo menos, o objeto e a finalidade.

17.3. Eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Convênio ou que com ele tenham relação, deverá ter caráter meramente informativo, nela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Naqueles casos em que as controvérsias decorrentes da execução do presente Convênio não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os **PARTÍCIPEs**, fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

18.2 Caso seja partícipe do presente ajuste ICT federal, ou caso se trate de ajuste cuja solução de controvérsias deva dar-se na forma do art. 109, da Constituição da República, será competente o Foro da Subseção Judiciária de Curitiba, pertencente à Seção Judiciária do Estado do Paraná, da Justiça Federal.



Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, ____ de _____ de 20__.

Márcio Jacometti tomadora
Representante Legal
FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO,
PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA
UTFPR

Ramiro Wahrhaftig
Presidente
Fundação Araucária

Diana Araujo Pereira
Representante Legal
UNIVERSIDADE FEDERAL DA
INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: 032.950.189-52

2: **Antonio Rafael Prochera**
CPF: **065.872.959-40**



MINUTA Nº 13/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 13, ano: 2026,
tipo: **MINUTA**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **95f0ab3df9**

I - informações sobre a força de trabalho da unidade;
II - número de manifestações recebidas no ano anterior;
III - dados de satisfação dos usuários; e
IV - dados de avaliação dos serviços, utilizando as informações coletadas junto aos usuários.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Ouvidor do Ministério da Educação.

Art. 31. Esta Portaria entra em vigor 60 (sessenta) dias após a publicação.

VICTOR GODOY VEIGA

ANEXO

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA
TRATAMENTO DE DEMANDAS DE OUVIDORIA NA PLATAFORMA FALA.BR

Nos termos da Portaria CGU nº 581, de 9 de março de 2021, e de sua regulamentação, eu _____ portador do CPF nº _____, declaro que tenho pleno conhecimento de minha responsabilidade no que concerne ao sigilo que deve ser mantido sobre os assuntos tratados, as atividades desenvolvidas e/ou as ações realizadas na utilização e no tratamento de informações advindas das manifestações de ouvidoria, bem como sobre todas as informações que, por força de minha função, venham a ser do meu conhecimento, comprometendo-me a guardar o sigilo necessário a que sou obrigado, nos termos da legislação vigente.

Declaro, também, ser conhecedor dos deveres inerentes aos servidores públicos da esfera federal previstos na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

DESPACHO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, homologo o Parecer CNE/CES nº 650/2022, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação - CNE, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão da Portaria nº 1.203, de 3 de novembro de 2021, da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior - SERES, que aplicou medidas cautelares em desfavor do Centro Universitário Fadergs, com sede na rua Marechal Floriano Peixoto, nº 185, Unidade Galeria Luza, bairro Centro Histórico, no município de Porto Alegre, no estado do Rio Grande do Sul, mantido pela Fadergs - Faculdade de Desenvolvimento do Rio Grande do Sul, com sede no mesmo município e estado, conforme consta do Processo nº 23000.028674/2021-15.

VICTOR GODOY VEIGA
Ministro

INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT

PORTARIA IBC Nº 57, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Publica e divulga a Segunda Revisão do Plano Estratégico Institucional para o quadriênio 2020-2023..

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO BENJAMIN CONSTANT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 25, inciso VII, do Regimento Interno aprovado pela Portaria MEC nº 325, de 17 de abril de 1998, e alterado pela Portaria MEC nº 310, de 03 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Publicar a Primeira Revisão do Plano Estratégico Institucional (PEI) no âmbito do Instituto Benjamin Constant relativo ao quadriênio 2020-2023, aprovada pelo Comitê Interno de Governança (CIG-IBC) no dia 19 de maio de 2022.

Art. 2º A divulgação da Segunda Revisão do PEI será feita por meio do sítio eletrônico do Instituto Benjamin Constant, disponível em <www.ibc.gov.br/o-ibc> na aba "Centrais de conteúdos", em "Publicações".

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RICARDO MELO FIGUEIREDO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA CONJUNTA Nº 222, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Computação Científica (FACC), CNPJ nº 06.220.430/0001-03, atuar como fundação de apoio ao Centro Brasileiro de Pesquisas Físicas (CBPF), conforme o Processo nº 23000.035150/2022-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 223, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio e Desenvolvimento ao Ensino, Pesquisa e Extensão (FADEPE), CNPJ nº 00.703.697/0001-67, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais (IF Sudeste MG), conforme o Processo nº 23000.025444/2022-77.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 224, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), CNPJ nº 74.704.008/0001-75, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), conforme o Processo nº 23000.023268/2022-39.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 225, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica recredenciada, pelo período de 5 (cinco) anos, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR), CNPJ nº 02.032.297/0001-00, para atuar como fundação de apoio à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), conforme o Processo nº 23000.027428/2022-19.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 226, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 1 (um) ano, para a Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (FADESP), CNPJ nº 05.572.870/0001-59, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), conforme o Processo nº 23000.034855/2022-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 227, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação Médica do Rio Grande do Sul (FUNDMED), CNPJ nº 94.391.901/0001-03, a atuar como fundação de apoio à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), conforme o Processo nº 23000.033785/2022-16.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 228, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação Delfim Mendes Silveira (FDMS), CNPJ nº 03.703.102/0001-61, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal do Pampa (UNIPAMPA), conforme o Processo nº 23000.032231/2022-00.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações

PORTARIA CONJUNTA Nº 229, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e o SECRETÁRIO DE PESQUISA E FORMAÇÃO CIENTÍFICA DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÕES no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 1 (um) ano, a Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (FAURGS), CNPJ nº 74.704.008/0001-75, a atuar como fundação de apoio à Universidade Federal de Ciências da Saúde de Porto Alegre (UFCSPA), conforme o Processo nº 23000.032116/2022-27.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior

MARCELO MARCOS MORALES
Secretário de Pesquisa e Formação Científica do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações



PORTARIA CONJUNTA Nº 118, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Parque de Alta Tecnologia da Região de Iperó e Adjacências (Fundação PÁTRIA), CNPJ nº 71.558.068/0001-39, atuar como fundação de apoio à Comissão Nacional de Energia Nuclear (CNEN), conforme o processo nº 23000.049472/2024-41.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 119, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Pesquisa da Universidade Federal do Goiás (FUNAPE-UGF), CNPJ nº 00.799.205/0001-89, atuar como fundação de apoio à Universidade de Brasília (UnB), conforme o processo nº 23000.011365/2025-21.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 120, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF/PR), CNPJ nº 02.032.297/0001-00, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme o processo nº 23000.015210/2025-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 121, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Parque Tecnológico da Paraíba (PaqTcPB), CNPJ nº 09.261.843/0001-16, atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional do Semiárido (INSA), conforme o processo nº 23000.022488/2025-98

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 122, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, atuar como fundação de apoio ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBIO), conforme o processo nº 23000.022739/2025-34.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 123, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (INPE), conforme o processo nº 23000.023091/2025-13.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 124, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação Casimiro Montenegro Filho (FCMF), CNPJ nº 64.037.492/0001-72, atuar como fundação de apoio ao Laboratório Químico-Farmacêutico da Aeronáutica (LAQFA), conforme o processo nº 23000.023295/2025-54.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 125, DE 04 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Ciência, Aplicações e Tecnologia Espaciais (FUNCATE), CNPJ nº 51.619.104/0001-10, atuar como fundação de apoio ao Centro de Tecnologia da Informação Renato Archer (CTI), conforme o processo nº 23000.023426/2025-01.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 126, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso do Sul (IFMS), conforme o processo nº 23000.023430/2025-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 127, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica autorizada, pelo período de 01 (um) ano, a Fundação de Apoio ao Ensino, à Pesquisa e a Extensão do IFCE (FAIFCE), CNPJ nº 27.652.712/0001-41, a atuar como fundação de apoio ao Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia (INPA), conforme o processo nº 23000.023478/2025-70.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA CONJUNTA Nº 128, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia (FACTO), CNPJ nº 03.832.178/0001-97, atuar como fundação de apoio ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas (IFAL), conforme o processo nº 23000.023511/2025-61.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO
Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ
Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/07/2025 | Edição: 126 | Seção: 1 | Página: 41

Órgão: Ministério da Educação/Secretaria de Educação Superior

PORTARIA CONJUNTA Nº 120, DE 4 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTO DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO e a SECRETÁRIA DE POLÍTICAS E PROGRAMAS ESTRATÉGICOS DO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições e considerando as disposições da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994; do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010; e da Portaria Interministerial nº 191, de 13 de março de 2012, resolvem:

Art. 1º Fica renovada a autorização, pelo período de 01 (um) ano, para a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF/PR), CNPJ nº 02.032.297/0001-00, atuar como fundação de apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), conforme o processo nº 23000.015210/2025-64.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADILSON SANTANA DE CARVALHO

Secretário de Educação Superior Substituto do Ministério da Educação

ANDREA BRITO LATGÉ

Secretária de Políticas e Programas Estratégicos do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





CÓPIA DE PORTARIA Nº 14/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **14**, ano: **2026**,
tipo: **CÓPIA DE PORTARIA**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **f6160df5df**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO

ANEXO III – Declaração de Ciência da Execução Financeira

DECLARAÇÃO

Eu, JOHAN ALEXANDER CORTES SUAREZ, Coordenador Gestor do Projeto “Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago”, processo nº 23.422.XXXX-XX, declaro:

- a) Estar ciente que a concessão de bolsas no projeto é de minha responsabilidade e que este deve ter critérios objetivos e definidos, conforme previsão do Decreto nº 7.423/2010;
- b) Estar ciente que é de minha competência a boa execução dos recursos do projeto, conforme aos Princípios da Administração Pública,
- c) Estar ciente de que, em relação ao contrato firmado com a Fundação de Apoio, deverão ser observados os procedimentos necessários para contratação e aquisição de bens e serviços, nos termos da Lei nº 8.241/2014;
- d) Estar ciente dos termos do Decreto nº 5.992/2006, quanto à utilização de passagens e diárias (nacionais e internacionais), devendo o objetivo da viagem estar diretamente relacionado com a execução do projeto;
- e) Estar ciente dos termos da Resolução nº 21/2019-CONSUN, que dispõe sobre as normas que regulamentam as relações entre a Universidade Federal da Integração Latino-Americana e as Fundações de Apoio, comprometendo-me a observá-la em sua integralidade.

Foz do Iguaçu, 30 de Abril de 2026

Coordenador Gestor do Projeto



**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE PROJETOS COM FUNDAÇÕES DE
APOIO - CÓD. 231 Nº 1/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
**DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DE PROJETOS COM FUNDAÇÕES DE
APOIO - CÓD. 231**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **77a1ad2fc0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO

DECLARAÇÃO DE RESSARCIMENTO

Eu, Johan Alexander Cortés Suárez, Coordenador Gestor do “Projeto Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago”, processo nº 23.422.XXXXXXX/XX, considerando a Resolução nº 21, de 04 de Outubro de 2019, Art.17, que estabelece:

§ 1º O patrimônio, tangível ou intangível, da UNILA utilizado nos projetos realizados nos termos do Art. 16, incluindo laboratórios e salas de aula, recursos humanos, materiais de apoio e de escritório, nome e imagem da instituição, redes de tecnologia de informação, conhecimento e documentação acadêmicos e gerados, deve ser considerado como recurso público na contabilização da contribuição de cada uma das partes na execução do contrato ou convênio.

§ 2º O uso de bens e serviços próprios da UNILA deve ser adequadamente contabilizado para a execução de projetos com a participação de Fundação de Apoio, contabilizado nos termos do § 3º do Art. 4º-D da Lei nº 8.958/1994, com a redação dada pela Lei nº 12.863 de 2013, **e está condicionado ao estabelecimento de rotinas de justa retribuição e ressarcimento pela Fundação de Apoio**, nos termos do Art. 6º da citada Lei nº 8.958/1994.

Declaro que:

a) O ressarcimento se dará da seguinte forma:

Pelo uso proporcional de equipamentos do Laboratório de Eletrônica e Desenvolvimento de Projetos (LAELE) especificamente Impressoras 3D, e uso proporcional do espaço físico (Bloco 04, Espaço 02, Sala 04).

b) Estou ciente de que, caso haja o entendimento de isenção do ressarcimento do percentual correspondente à UNILA, essa decisão deverá ser analisada/referendada pelo Conselho Acadêmico Competente (CONSUN, CONSUNIS ou Comissões Superiores).

Foz do Iguaçu, 30 de abril de 2026

Coordenador Gestor do Projeto



DECLARAÇÃO Nº 18/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **18**, ano: **2026**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **49a94e1218**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS FORMALIDADES LEGAIS E NORMATIVAS

O Projeto em epígrafe trata-se da proposta **“Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água – Ciência nas Margens do Lago contribuindo para um planeta melhor”**.

Na qualidade de Coordenador Gestor do Projeto, entende-se que o Projeto está em cumprimento com as legislações vigentes, em especial à Resolução 21/2019-CONSUN e IN 03/2020-PRPPG, salvo melhor juízo, e se for o caso, a ser analisado pela Divisão de Inovação Tecnológica e Fundação de Apoio (DITEFA).

Atenciosamente!

Coordenador Gestor



DECLARAÇÃO Nº 19/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **19**, ano: **2026**,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **13f4f38e1c**



DECLARAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE OPERACIONALIZAÇÃO DO PROJETO VIA FUNDAÇÃO DE APOIO

A execução do projeto **“Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água – Ciência nas Margens do Lago contribuindo para um planeta melhor”** se dará por meio de atividades de extensão universitária, incluindo a realização de oficinas formativas, palestras, exposições científicas, produção de materiais didáticos e de divulgação, bem como a organização de uma mostra de trabalhos em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) no município de Ramilândia – PR.

As ações envolverão a participação de docentes, discentes bolsistas e voluntários da UNILA, além da articulação com escolas da rede pública, Secretaria Municipal de Educação e demais parceiros institucionais. A operacionalização do projeto demandará suporte administrativo e financeiro para garantir a execução adequada das atividades propostas.

No que se refere aos itens orçamentários, destaca-se que:

- As diárias destinam-se ao deslocamento da equipe executora e de palestrantes convidados entre Foz do Iguaçu e Ramilândia, considerando a necessidade de presença física para realização das atividades formativas e da mostra científica;
- A aquisição de uma impressora 3D multifilamento tem como objetivo viabilizar a produção de protótipos didáticos, modelos experimentais e recursos pedagógicos que serão utilizados nas oficinas e exposições, contribuindo para a aprendizagem prática e interdisciplinar;
- Os insumos para impressão 3D serão utilizados na fabricação contínua desses materiais ao longo do projeto, permitindo a adaptação das atividades às diferentes faixas etárias e contextos escolares;
- As camisetas destinam-se à identificação da equipe organizadora e dos participantes, contribuindo para a organização do evento, visibilidade institucional e fortalecimento da identidade do projeto junto à comunidade.

Ao analisar a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências, tem-se que:

Art. 1º As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, de que trata a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do caput do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de apoiar projetos de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive na gestão administrativa e financeira necessária à execução desses projetos (grifo nosso).

Nesse sentido, analisando a legislação supracitada, bem como as características do projeto **“Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água – Ciência nas Margens do Lago**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO

contribuindo para um planeta melhor”, entende-se que a ação se enquadra nas possibilidades de contratação de fundação de apoio para sua operacionalização, uma vez que envolve atividades de extensão, gestão administrativa e financeira de recursos, aquisição de bens e serviços, e suporte logístico necessário à execução das ações propostas..

Atenciosamente!

Coordenador Gestor



DECLARAÇÃO Nº 20/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 15:47)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 20, ano: 2026,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **4941b2376e**



DECLARAÇÃO DA RELEVÂNCIA ACADÊMICA DO PROJETO

Histórico do Projeto

O projeto intitulado “Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água – Ciência nas Margens do Lago contribuindo para um planeta melhor” dá continuidade a ações de extensão e divulgação científica já consolidadas pela equipe proponente no município de Ramilândia – PR. Em especial, destaca-se a realização, no ano de 2024, do “Salão do Conhecimento”, envolvendo tanto o Colégio Estadual do Campo Alberto Santos Dumont quanto a Escola Municipal Arlindo Gouveia, com ampla participação da comunidade escolar e autoridades locais. Essas ações anteriores evidenciaram o potencial de engajamento da comunidade e a eficácia de estratégias de popularização da ciência baseadas em metodologias ativas, experimentação e protagonismo estudantil. O presente projeto surge, portanto, como uma evolução estruturada dessas iniciativas, ampliando seu alcance, sistematização e impacto científico-pedagógico.

Quanto à relevância acadêmica do Projeto, a proposta “Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água – Ciência nas Margens do Lago contribuindo para um planeta melhor” apresenta elevada importância no contexto do ensino, pesquisa e extensão, ao promover a integração entre universidade, escola e sociedade por meio da divulgação científica e tecnológica em um território com baixo IDHM. O projeto contribui para a formação científica e cidadã dos estudantes da educação básica e superior, incentivando o uso do método científico, o pensamento crítico e a investigação de problemas reais relacionados à água, sustentabilidade e mudanças climáticas. Além disso, fortalece a curricularização da extensão na UNILA, proporcionando aos discentes experiências formativas que articulam teoria e prática em contextos reais.

Pretende-se ainda, fomentar a interdisciplinaridade entre diferentes áreas do conhecimento, promovendo a construção de soluções contextualizadas para desafios locais, bem como ampliar o acesso ao conhecimento científico por meio de oficinas, palestras, exposições e mostras de trabalhos. A proposta também busca estimular o interesse pela ciência e tecnologia, contribuindo para a permanência escolar, a formação de novos talentos e o fortalecimento da cultura científica regional. Adicionalmente, visa consolidar parcerias institucionais entre universidade, escolas e órgãos públicos, ampliando o impacto social e educacional das ações desenvolvidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO

Portanto, evidencia-se assim o significativo potencial acadêmico do projeto, tanto na formação de recursos humanos quanto na produção e disseminação do conhecimento científico, alinhando-se às diretrizes da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e às políticas de extensão universitária. Dessa forma, o projeto se configura como uma iniciativa estratégica para o desenvolvimento educacional, científico e social da região, contribuindo para a democratização do acesso à ciência e para a construção de uma sociedade mais crítica, sustentável e inovadora.

Atenciosamente!

Coordenador Gestor



DECLARAÇÃO Nº 21/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:02)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 21, ano: 2026,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **59427cea0a**

Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água Ciência nas Margens do Lago contribuindo para um planeta melhor

Relevância e mérito científico pedagógico

Descrição da proposta, incluindo conceito, objetivos, atividades propostas, e interações disciplinares.

Resumo:

Desde a última edição da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), a aproximação com escolas de cidades vizinhas da nossa região tem se tornado uma prática contínua e fortalecida. Neste ano, buscamos ampliar esse alcance com a promoção de ações de divulgação científica e tecnológica nas escolas de Ramilândia e arredores, por meio de uma exposição e mostra de trabalhos em Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I), com o tema central da 22ª SNCT: **“Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território”**. A proposta envolve a realização de uma exposição de projetos desenvolvidos na Universidade, com foco em temas como recursos hídricos, sustentabilidade, mudanças climáticas e tecnologias sociais. Essa abordagem será contextualizada à realidade local, tendo como referência o Lago de Itaipu e os ecossistemas de água doce que compõem nosso território. O objetivo é construir um legado de engajamento científico que valorize o papel da água na vida das comunidades da região e reflita sobre sua importância no enfrentamento das crises climáticas. Simultaneamente, será organizada uma mostra de trabalhos produzidos por estudantes da educação básica, incentivando a experimentação, o uso do método científico e a criatividade. Pretende-se fomentar abordagens interdisciplinares e transdisciplinares, valorizando saberes locais, inovação e consciência ambiental. Como parte do processo, serão realizadas previamente oficinas e atividades formativas com professores e alunos das escolas, com o intuito de motivar a produção dos trabalhos e ampliar o interesse pela ciência. A ação visa se consolidar como um marco contínuo de formação científica e já promover o engajamento para a SNCT de 2026.

Introdução e motivação e descrição da proposta

A necessidade de fazer uma educação mais democratizada, assim como de criar uma rede de apoio e incentivo intelectual para a sociedade vem fazendo que as feiras de ciências e amostras de saberes

se tornem uma prática contínua no âmbito acadêmico. As feiras de ciências são espaços plurais de investigação, construção e difusão do conhecimento (Sousa; Correa, 2024). De acordo com (Alves; Santos, 2021) as Feiras de ciência e amostra de saberes contribuem no desenvolvimento da alfabetização científica, preparando os indivíduos para os desafios do mundo contemporâneo, atraídos por um assunto em comum o qual deve ser abordado, desde um contexto histórico, científico, tecnológico e cultural.

Por outro lado, em concordância com os Parâmetros Curriculares Nacionais para o ensino médio (PCNEM) a escola tem que contribuir para a formação de uma cultura efetiva, possibilitando ao indivíduo a interpretação dos fatos, fenômenos e processos naturais e que o auxilie a atingir competências e habilidades, tais como: compreender a evolução dos meios tecnológicos e sua relação dinâmica com a evolução do conhecimento científico; a construção e investigação de situações-problema; a previsão, avaliação e análise de resultados; a utilização e compreensão de gráficos, tabelas, relações matemáticas e identificação de parâmetros relevantes (BRASIL, 1999). Este argumento cria uma necessidade de incentivar a fazer ciência não desde uma perspectiva fechada, e sim a partir de vivências práticas levando a seus protagonistas, a aprimorar sua capacidade de explicar, justificar e interpretar resultados, criando uma ligação entre o teórico e o prático, além de promover a cultura e socialização (Hartmann; Zimmermann, 2009).

Além do já mencionado anteriormente, a presença da universidade na sociedade é um assunto que já vem sendo abordado desde faz muito tempo e que se formalizou no 2018 com a curricularização da extensão, onde a universidade deve ter um compromisso claro para diminuir a elitização, estendendo a formação profissional e os componentes curriculares para além das aulas e das disciplinas (Fontenele, 2024), é nesse contexto que a Universidade e as Feiras de ciência encontram um ponto de confluência, onde a universidade, respalda de forma logística, e acadêmica a existência de espaços de divulgação de saberes e conhecimentos baseados em ciência e tecnologia, sem distinção nenhuma.

A UNILA (Universidade Federal da Integração Latino-Americana) foi criada pelo governo federal para "formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina" (LEI Nº 12.189), contudo em 2015 houve um forte movimento para formação de licenciados. Até 2015 a UNILA tinha uma única licenciatura (Ciências da Natureza) e em 2015 foram criadas outras 5 licenciaturas (História, Matemática, Química, Filosofia e Geografia), o que permite formar licenciados com uma sólida fundamentação nas ciências naturais e forte senso crítico, trazendo assim uma oportunidade, para que estes cursos em cooperação com os demais cursos da Unila encontrem nas Feiras de ciências e espaços de divulgação de saberes espaços onde atuar sem

necessidade de ficar no tradicional e cotidiano método de ensino e aborde outras metodologias as vezes mais inclusivas, diversas e descentralizadas, encontrando de forma clara falências no ensino atual e proponham soluções que consigam ser aplicadas no ensino básico, fundamental e médio.

Um projeto como aqui proposto visa contribuir para minimizar em curto prazo os obstáculos que docentes de escolas enfrentam no seu dia a dia, propondo uma educação científica de qualidade, já que possibilita a troca de experiências entre professores universitários, professores de Ensino Fundamental e Médio e licenciandos de diferentes áreas do conhecimento. Com esta proposta a academia terá oportunidade de desenvolver ações potencializadoras do saber. Este projeto, em parceria com instituições municipais e estaduais, busca fomentar saberes científicos conduzindo os participantes a interagir com o conhecimento, principalmente no que respeita ao tratamento de recursos naturais como a água, permitindo-lhes construir conexões sobre, o tratamento, cuidado e exploração de recursos, seu papel como elemento fundamental nesse ecossistema e o papel atuante de cidadão nas mudanças climáticas e a sua contribuição para mitigar de forma científica, tecnológica e pedagógica o atual efeito.

Ressalta-se que esta proposta dá continuidade ao projeto CNPq: 441248/2024-1 sobre “Exposição e Mostra de Trabalhos com Divulgação Científica e Tecnológica nas Escolas ” (ver histórico em anexo). Assim como auxilia no desenvolvimento de outros projetos de extensão e divulgação científica desenvolvidas pela UNILA por meio dos docentes responsáveis destas propostas, tais como:

- Divulgação científica e feira de ciências nas escolas
- Engenharia física na Escola
- Educação Ambiental: diálogo de saberes através de atividades lúdicas e agroecológicas.
- Unila: integrando as fronteiras.

Objetivo geral

- Promover a divulgação científica e tecnológica nas escolas de Ramilândia e em torno, com uma exposição e mostra de trabalhos em CT&I, com o tema “**Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território**”, na Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (22^a SNCT).

Objetivos específicos

- Promover a interação entre Universidade – Escola e Universidade – Sociedade, através da ação de divulgação científica e tecnológica.

- Contribuir para a consolidação da Curricularização da Extensão na UNILA.
- Com as ações:
 1. Serão realizados encontros de formação para os bolsistas e alunos da Unila, versando sobre extensão e atividade de extensão;
 2. Os bolsistas titulares e os bolsistas voluntários irão participar de atividades de organização de evento de divulgação científica, apresentando pequenas demonstrações relacionadas à ciência básica, matemática e tecnologias.
- Desenvolver atividades alinhadas aos objetivos da ODS (Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas).
- Conscientização sobre tema "**Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território**", ação: serão realizadas atividades de conscientização da comunidade interna (UNILA), através de palestras com especialistas e fomentar trabalhos nas escolas.
- Desenvolver atividades com os professores e alunos das escolas com o foco em divulgação científica e tecnológica.
- Realizar uma exposição e mostra de trabalhos na SNCT 2025.
- Produzir mídia e material de Divulgação Científica e Tecnológica e da mostra de Trabalhos.
- Com a promoção da Divulgação Científica e Tecnológica, espera-se atrair jovens talentosos para a Universidade.

Atividades propostas

Para a realização de Mostra de Trabalhos na SNCT 2025 (20 a 26 de outubro de 2025) ocorra de forma plena, iremos previamente realizar algumas atividades de preparação:

- (a) Realização de reunião de trabalho com a direção da escola e professores convidados (interessados no projeto) para alinhar as atividades a serem desenvolvidas com a realidade da escola, de forma a potencializar as atividades que já estão sendo desenvolvidas e eventualmente motivar desenvolver novas atividades através das sugestões de temas e suporte dos saberes da academia.
- (b) Realizar atividades envolvendo discentes (bolsistas e voluntários) da universidade UNILA, bem como os docentes, de demonstrações científicas e tecnológicas e/ou palestras com especialistas da área.

(c) Realizar encontro com os discentes universitários para orientações quanto à exposição de trabalhos técnico-científicos com foco na transposição de trabalhos científicos em divulgação científico-tecnológica.

(d) Auxiliar na divulgação e organização das Mostras de Trabalhos.

(e) Auxiliar na realização (no dia) da Mostra de Trabalhos.

(f) Organizar e orientar equipe avaliadora de trabalhos da Mostra.

(g) Realizar a premiação dos Trabalhos com destaque na Mostra. Interações disciplinares Esta ação irá articular as 5 licenciaturas e 5 engenharias e eventualmente outros cursos de graduação da Unila e possivelmente alunos da pós-graduação da Unila. Portanto esta proposta apresenta de forma intrínseca a interdisciplinariedade e a multidisciplinaridade.

Informações gerais sobre o município, incluindo seu IDHM conforme tabela constante do Anexo I, e as instituições de ensino envolvidas na proposta

Esta proposta visa ser desenvolvida prioritariamente no município de Ramilândia – PR , IDHM de 0,630 (e posição de 3487), e em seu entorno.

Dados sobre as instituições envolvidas, em casos de parcerias, e sua atuação municipal, bem como a função dos membros da equipe

i. Unila – Instituição do proponente (coordenador) e parte da equipe executora desta proposta.

a) Coordenador: vai estar presente em todas as etapas deste projeto;

b) Membro 1: coordenar as atividades com os discentes (bolsistas e voluntários) da universidade;

c) Membro 2: coordenar atividades envolvendo logística para o desenvolvimento desta proposta;

d) Membro 3: coordenar as atividades de divulgação científica, exposição de trabalhos técnicos científicos;

e) Membro 4: coordenar as atividades de mostra de trabalhos desenvolvidos na(s) escola(s);

f) Membro 5: coordenar a participação de convidados, visitantes externos e semelhantes;

g)- Membro 6: coordenar as atividades de divulgação e visibilidade do projeto.

- ii. **Núcleo Regional de Ensino (NRE) de Foz do Iguaçu – PR:** irá auxiliar principalmente nas atividades de divulgação, em encaminhamentos legais pertinentes à estrutura de ensino do Estado e eventualmente na logística.
- iii. **Secretaria de Educação do Município:** irá atuar principalmente na divulgação, em encaminhamentos legais pertinentes à estrutura de ensino do município e eventualmente na logística.
- iv. **Direção das Escolas:** irá atuar diretamente nas atividades que serão desenvolvidas na Escola, bem como no auxílio da divulgação das mesmas.

Aderência da proposta ao tema da SNCT, bem como aos objetivos da Chamada.

Esta proposta está alinhada com o tema “**Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território**”, pois prevê palestras e atividades centradas neste tema. Também por que se encontra alinhada com os objetivos (conforme listados na chamada CNPq/MCTI N° 11/2025):

- (a) Se alinha com a promoção de eventos e atividades de divulgação e popularização da ciência.
- (b) Estimula a socialização do conhecimento científico através da Exposição de trabalhos técnico-científicos, da mostra de trabalhos, das palestras de especialistas de diversas áreas.
- (c) Contextualiza e problematiza informações através da Mostra de Trabalhos.
- (d) Fomenta debates acerca da trajetória científica do Brasil através das palestras de especialistas de diversas áreas, inclusive da História da Ciência.
- (e) Estimula debates acerca do papel da mulher na ciência, através de palestras e incentivo de trabalhos com participação feminina na Mostra de Trabalhos.
- (f) Estimula as culturas indagativa e crítica através das palestras, exposição de trabalhos e a Mostra de Trabalhos.
- (g) Promove ações de educação, popularização e divulgação científica para diferentes públicos, pois as atividades propostas não somente atingem os alunos e professores da escola, bem como os familiares e amigos dos mesmos e todas as atividades serão abertas ao público em geral, cumprindo com o objetivo principal da extensão

(h) Estimula o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos de divulgação e popularização da ciência, pois as atividades propostas inerentemente realizam a interface entre universidade-escola e universidade-sociedade.

(i) ODS - será exposta em detalhes abaixo.

(j) Consolida a expansão da SNCT, com enfoque na democratização e interiorização de ações de popularização e divulgação da CT&I, pois esta proposta será desenvolvida em Ramilândia e entorno (interior do estado do PR).

(k) Difundi ações e eventos de divulgação científica através das atividades propostas neste projeto.

(l) Contribui para a ampliação da qualidade do ensino formal, não-formal e informal, pois as atividades visam alcançar não somente os alunos do ensino básico, mas sim também o público em geral.

(m) Estimula a participação de municípios com baixo IDH na SNCT, como é o caso de Ramilândia.

(n) Estimula ações de popularização da Ciência a todos os públicos de forma ampla e universal, pois as atividades visam alcançar não somente os alunos do ensino básico, mas sim também o público em geral.

(o) Estimula o conhecimento e a formulação de ações colaborativas articuladas com os Objetivos (numerados entre parênteses) de Desenvolvimento Sustentável – ODS, da Agenda 2030: Esta proposta de projeto também se alinha com (1) Erradicação da Pobreza, através da democratização da educação levando propostas que despertam a curiosidade contribuindo para o combate à evasão escolar, segundo o PNAD Educação de 2024, mais de 25,1% dos adolescentes e jovens brasileiros, de 14 a 29 anos, não completaram o ensino médio e a causa disso é a falta de interesse em estudar, problema que pretende ser mitigado com propostas de mostras de saberes e feiras de ciências. Contribuindo para uma formação mais sólida e crítica do jovem, melhor preparando-o para a vida em sociedade e ao mercado de trabalho. (2) Por meio das feiras e mostras científicas, estudantes são incentivados a desenvolver projetos voltados à produção de alimentos sustentáveis, práticas agroecológicas, uso consciente dos recursos naturais e segurança alimentar no contexto da agricultura familiar. (3) As ações de popularização da ciência fortalecem o conhecimento sobre prevenção de doenças, higiene, saneamento e alimentação saudável, além de aproximar os jovens das ciências da saúde e da tecnologia assistiva. (4) O projeto amplia o acesso ao conhecimento científico, incentiva o pensamento crítico e estimula a criatividade dos estudantes, por meio de práticas interdisciplinares e metodologias ativas em ambientes formais e não formais de ensino. (5) A proposta promove a equidade de gênero em sua concepção ampla, incentivando a participação ativa de meninas, mulheres, pessoas trans e demais identidades de gênero dissidentes nas atividades

científicas. Ao garantir espaços seguros e representativos para a expressão e produção científica desses grupos, contribui-se para o combate a estereótipos, a valorização da diversidade e a construção de uma ciência mais inclusiva e plural. (6) A temática central da SNCT 2025 — “Planeta Água” — está no cerne da proposta, com ações educativas sobre a preservação das nascentes, rios e mananciais locais, além de reflexões sobre a importância do saneamento para a saúde pública. (7) A proposta estimula discussões e projetos escolares voltados à transição energética e ao uso sustentável dos recursos naturais. Inserida na região de influência da Usina Hidrelétrica de Itaipu — referência mundial em geração de energia limpa e renovável — a proposta busca promover o entendimento do papel das hidrelétricas na matriz energética brasileira e incentivar reflexões sobre novas tecnologias, como a produção de hidrogênio verde. Essas ações ampliam o repertório dos estudantes sobre soluções energéticas sustentáveis e acessíveis para o futuro. (8) Através de uma educação de qualidade, o jovem se torna mais crítico por Trabalho Docente e por consequência pelo Crescimento econômico. A valorização da ciência na escola favorece a formação de jovens mais preparados e críticos, com potencial de inserção qualificada no mundo do trabalho e engajamento em projetos inovadores. (9) Através da Divulgação Científica e Feiras de Ciências o jovem é despertado para Inovação, novos processos Industriais e pela melhoria da Infraestrutura. (10) Ao levar ciência de qualidade para um município com baixo IDH, o projeto promove justiça social e acesso equitativo ao conhecimento, combatendo a exclusão educacional e tecnológica. (11) A proposta valoriza ações locais que contribuem para o desenvolvimento de comunidades mais resilientes e ambientalmente conscientes. Projetos de hortas comunitárias e práticas de educação agroflorestal, desenvolvidos por membros da equipe executora em parceria com escolas e comunidades, promovem a soberania alimentar, a regeneração dos solos, o uso racional dos recursos e a valorização de saberes tradicionais. Tais iniciativas contribuem para a construção de espaços urbanos e rurais mais sustentáveis, integrados e saudáveis. (12) O projeto busca incentivar o uso racional dos recursos naturais, a reutilização de materiais e o desenvolvimento de soluções sustentáveis para os desafios do cotidiano. (13) Em sintonia direta com o tema da 22ª SNCT — “Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território” — a proposta aborda, por meio da feira de ciências e das atividades educativas, os impactos das mudanças climáticas sobre os ecossistemas locais. Estudantes são incentivados a investigar problemas ambientais da região, como escassez hídrica, desmatamento e alterações no microclima, desenvolvendo soluções e estratégias de mitigação baseadas no conhecimento científico e popular. (14) A proposta destaca a importância da preservação dos corpos hídricos da região, especialmente o Lago de Itaipu e as nascentes e rios locais, promovendo ações educativas que articulam a cultura oceânica, a ecologia aquática e os modos de vida associados à água. A feira de ciências será um espaço privilegiado para a apresentação de projetos

que reflitam sobre a conservação da biodiversidade aquática e o uso sustentável da água como bem comum. (15) Por meio da abordagem dos biomas locais, da agroecologia e da restauração de ecossistemas, a proposta promove o reconhecimento da biodiversidade terrestre e o papel das comunidades na sua preservação. A feira de ciências permitirá que estudantes apresentem investigações sobre fauna, flora, uso do solo e práticas sustentáveis em suas comunidades, contribuindo para uma cultura de cuidado com a terra e o ambiente. (16) A formação crítica e cidadã promovida pela divulgação científica estimula o respeito aos direitos humanos, à justiça ambiental e à construção de uma sociedade mais justa, finalmente (17) O projeto articula instituições públicas (universidade, escolas, secretaria de educação), favorecendo o trabalho em rede e a cooperação interinstitucional.

Impactos e resultados esperados.

A proposta busca ampliar o acesso (ao menos 75% da comunidade escolar do município e 10% da população em geral do município) à ciência em territórios com baixo IDH, promovendo o engajamento de estudantes, professores e comunidade na valorização dos saberes locais e na construção de soluções para desafios ambientais e sociais. Espera-se o fortalecimento da cultura científica regional, o estímulo à permanência escolar, a formação de jovens críticos e criativos, além da promoção de ações sustentáveis com foco na água, nos biomas e nas mudanças climáticas. A curto prazo, prevê-se o envolvimento direto da maioria das escolas do município; a médio e longo prazo, a criação de uma tradição de feiras científicas, integração escola-universidade e impacto positivo na consciência ambiental da população.

Abrangência da Proposta

Participação de escolas do mesmo município

A proposta pretende alcançar 100% das escolas públicas do município de Ramilândia-PR, tanto da zona urbana quanto da zona rural, assegurando a participação ampla e representativa da rede de ensino local.

Participação prevista de alunos da Educação Básica

Espera-se o envolvimento direto de, no mínimo, 75% dos estudantes da rede pública municipal de Educação Básica, especialmente dos anos finais do Ensino Fundamental e do Ensino Médio, em atividades como oficinas, palestras, exposições e a Mostra de Trabalhos.

Estratégias de divulgação e mobilização da comunidade

As ações do projeto serão divulgadas por meios físicos (cartazes, faixas, folders) e digitais (Facebook, Instagram, WhatsApp, entre outros), além da utilização de canais institucionais da

universidade e das escolas. Um(a) coordenador(a) de comunicação será responsável por garantir a visibilidade das atividades e o engajamento do público geral.

Parcerias com instituições locais

A proposta contará com a colaboração ativa das direções escolares e da Secretaria Municipal de Educação de Ramilândia. A articulação com professores e gestores escolares será fundamental para o planejamento e execução das atividades, promovendo a integração entre universidade, escola e comunidade.

Estratégias colaborativas e integração com políticas públicas

O planejamento das ações será construído de forma coletiva com as escolas e a Secretaria Municipal de Educação, assegurando que todas as atividades estejam alinhadas às realidades e necessidades locais. As exposições técnico-científicas, as palestras e a Mostra de Trabalhos fomentarão o pensamento crítico e o protagonismo estudantil em torno de desafios regionais, nacionais e globais — como mudanças climáticas, escassez de água, biodiversidade e desenvolvimento sustentável.

Como parte da articulação com diferentes esferas governamentais, os alunos participantes também serão convidados a visitar, por meio do projeto, eventos institucionais da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), como a Mostra de Cursos e a SIEPE – Semana Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão, programadas para 2025. Essa iniciativa reforça o vínculo entre ensino básico e superior, ampliando horizontes acadêmicos e profissionais para os estudantes.

Compromisso com a acessibilidade

A proposta observa integralmente os princípios da acessibilidade previstos no Plano Estadual de Educação do Paraná (2015–2025), especialmente os seguintes dispositivos:

- 6.5 – Programa estadual de ampliação, reestruturação e acessibilidade arquitetônica nas escolas públicas.
- 7.19 – Garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência, com adequações e novas instalações conforme a legislação.
- 7.39 – Desenvolvimento de projetos escolares sustentáveis, acessíveis, seguros e confortáveis.
- 12.8 – Assegurar condições de acessibilidade nas Instituições de Ensino Superior.

Complementando esse compromisso legal, a equipe executora do projeto compromete-se a integrar desde o planejamento a preocupação com a inclusão plena. Serão produzidos materiais acessíveis em formatos variados (áudio, fonte ampliada, linguagem simples), e será garantida a adaptação dos ambientes e dinâmicas às necessidades dos participantes. Com isso, reafirma-se o objetivo de

universalizar o acesso ao conhecimento, valorizando a diversidade e a equidade em todas as etapas do projeto.

Exequibilidade da proposta

Metodologia e estratégias de execução da proposta, com descrição das principais atividades a serem desenvolvidas.

- (A). Reuniões com direções escolares e professores para planejamento
- (B). Formação dos discentes universitários
- (C). Organização das atividades de popularização de ciência
- (D). Auxiliar na divulgação e organização das Mostras de Trabalhos. Realização de oficinas, palestras e demonstrações científicas
- (E). Auxiliar na realização (no dia) da Mostra de Trabalhos.
- (F). Organizar e orientar equipe avaliadora de trabalhos da Mostra.
- (G) Realizar a premiação dos Trabalhos com destaque na Mostra.
- (H) Realizar relatório e participação de eventos

Objetivo	Responsável	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
A	Coordenação do projeto + Direções escolares	X	X										
B	Coordenação do projeto + Professores UNILA+ Professores escolas		X	X									
C	Equipe executora + Discentes			X	X	X							
D	Equipe executora + Especialistas convidados					X	X	X					
E	Equipe executora + Escolas						X	X					
F	Equipe executora + Comunidade escolar							X	X	X	X		
G	Coordenação do projeto										X	X	
H	Coordenação do projeto + Escolas						X	X	X	X	X	X	X

Adequação do orçamento físico-financeiro

Valor total do projeto: R\$ 15.000,00.

- Diárias para palestrantes e avaliadores (17): R\$ 4.939,35.
- Material permanente – Impressora 3D multifilamento: R\$ 4.000,00.
- Material de consumo – Insumos para impressora 3D: R\$ 2.000,00.
- Serviços de terceiros – Confecção de camisetas: R\$ 560,65.
- Despesas administrativas da Fundação de Apoio (10%): R\$ 1.500,00.

Relação entre itens orçamentários e atividades propostas.

- 11 As diárias destinam-se aos palestrantes convidados e para a equipe executora se deslocar da sede da universidade (Foz do Iguaçu) para o município em que as ações serão realizadas (Ramilândia).

O material de consumo será destinado a produção de material de divulgação, produção de textos técnicos, produção de apostilas, realização de pequenos experimentos e demonstrações para as atividades de Divulgação de C&T e para a Mostra de Trabalhos. Estamos prevendo reserva financeira para a contratação de profissional para a montagem e manutenção de página Web do projeto.

Adequação dos custos. Caso haja necessidade de adequação do orçamento, a porção envolvida será re-submetida ao CNPq para avaliação prévia e implementação da mesma somente após o referendado do CNPq.

Referencias

- Alves, T. R. de S., & Santos, A. E. dos. (2020). A importância das feiras de ciências na educação e alfabetização científica: um relato de experiência com alunos da Educação Básica. Revista Educação Pública. Recuperado de <https://educacaopublica.cecierj.edu.br>
- Fontenele, I. C. (2024). A curricularização da extensão no Brasil: história, concepções e desafios. Revista Katálysis, 27, e97067. <https://doi.org/10.1590/1982-0259.2024.e97067>
- Hartmann, A. M., & Zimmermann, E. (2009). Feira de Ciências: a interdisciplinaridade e a contextualização em produções de estudantes de Ensino Médio. VII Encontro Nacional de Pesquisa em Educação em Ciências. Florianópolis. Recuperado de <https://www.abrapecnet.org.br/enpec>
- Ministério da Educação. (2000). Parâmetros Curriculares Nacionais: Ensino Médio. Brasília: MEC/SEF. Recuperado de <http://portal.mec.gov.br>
- Silva de Souza, F., & Corrêa Marques, M. I. (2024). A feira de ciências como espaço colaborativo de investigação, construção e difusão do conhecimento. Educação Pública - Divulgação Científica e Ensino de Ciências, 3(2), outubro. Recuperado de <https://revistas.cecierj.edu.br/index.php/cecierj>

Anexo1 : **Histórico do projeto:**

Em 2024, na 21ª. SNCT, foi realizado uma atividade intitulado “Salão do Conhecimento 2024 do CEASD”, Colégio Estadual do Campo Alberto Santos Dumont em 15 de outubro de 2024, onde foram apresentados oito trabalhos com a participação de 10 a 20 alunos em cada trabalho. Esta atividade envolveu mais de 90% dos professores, funcionários e alunos do Colégio, todos os participantes do Salão foram agraciados com Medalhas de Participação e reconhecimento de Empenho, Certificados de apresentação dos trabalhos e os professores (do colégio) orientadores dos trabalhos receberam mini-troféus de participação. Foram realizadas várias visitas anteriores para a organização do Salão e obtido uma bolsa de IC-Jr para uma aluna do colégio, através de projeto cadastrado na UNILA.



No dia 17 de agosto de 2024, foi realizado o “Salão do Conhecimento 2024 do EMAG”, Escola Municipal Arlindo Gouveia, em que os trabalhos estavam expostos por sala, i.e. como se trata de uma escola de ensino fundamental, cada turma tem uma sala e um professor trabalha com esta turma e por questões de organização, para evitar dispersão das crianças, os trabalhos foram organizados por sala de aula. Na parte da manhã, visitamos 9 trabalhos e 8 trabalhos no período da tarde. Esta atividade envolveu 100% dos professores, funcionários e alunos da Escola. Todos os participantes, alunos e professores receberam medalha de Reconhecimento de Empenho e Participação. Autoridades locais (prefeito e vereadores da cidade) visitaram o Salão da Escola Municipal.



As duas atividades descritas acima foram realizadas no município de Ramilândia – PR e conseguimos envolver as duas maiores instituições de ensino (Colégio Estadual e Escola Municipal), ambas híbridas, i.e. Ensino do Campo e Ensino Urbano e tanto a participação como os trabalhos apresentados superaram as nossas expectativas.



DECLARAÇÃO Nº 22/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:02)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 22, ano: 2026,
tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **421456b6b0**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO

ANEXO IV – Solicitação de Contratação de Fundação de Apoio

SOLICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO VIA CONTRATO

Seguindo as premissas da RESOLUÇÃO No 40, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021 aprovada pelo CONSUN-UNILA e levando em conta que o projeto "Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água – Ciência nas Margens do Lago contribuindo para um planeta melhor" receberá recursos da Fundação Araucária para sua execução, pretende-se contratar Fundação de apoio FUNTEF-PR autorizada pela UNILA, pela portaria conjunta Portaria nº 120 MEC/MCTI, de 04 de julho de 2025, para a execução do projeto. É necessário fazer isso, pois será necessário a compra de materiais de laboratório, pagamento de Diárias, para palestrantes e avaliadores da feria de ciências e gasto com material capital.

Os procedimentos são autorizados pelo conjunto de Leis Federais de Inovação Lei 10.973/04 e Lei 11.196/05 e marco regulatório da inovação Lei 13.243/16 bem como as regulações de Fundação de Apoio para autarquias federais e regulados internamente pela UNILA.

A utilização de uma fundação com a experiência necessária permite que o pesquisador, o professor e o cientista foquem nas suas atribuições do projeto, enquanto a fundação realiza ações administrativas e financeiras inerentes ao mesmo, como compras, importações, contratação de pessoal, contabilidade e prestação de contas, disponibilizando ainda software próprio, via Internet, que permite acessar a qualquer momento, de qualquer lugar, os dados relativos ao projeto proporcionando maior agilidade à execução. De acordo com o Art. 1º da Lei 8.958 de 20/12/94: As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei no 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

Além disso, a referida Fundação:

- 1) encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira;
- 2) autorizada conforme Portaria Conjunta nº 120 MEC/MCTI, de 04 de julho de 2025 a atuar como Fundação de Apoio à Universidade Federal da Integração Latino-Americana;
- 3) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO

- Instituição, até presente data, fato que a desabone;
4) não possui fins lucrativos;

Foz do Iguaçu, 04 de abril de 2026

Coordenador do Projeto



**SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO - CÓD. 231 Nº 1/2026 - DFP/DEPESQ
/PRPPG**

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:02)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **1**, ano: **2026**, tipo:
SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE FUNDAÇÃO DE APOIO - CÓD. 231, data de emissão: **04/05/2026** e o
código de verificação: **e64e37c8f2**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO

ANEXO II – Equipe Técnica

EQUIPE TÉCNICA

Em atendimento à Resolução Nº 21/2019/CONSUN e do art. 6º, §3º e 4º do Decreto 7.423, de 31 de dezembro de 2010, que determinam:

§ 3º-Os projetos devem ser realizados por no mínimo dois terços de pessoas vinculadas à instituição apoiada, incluindo docentes, servidores técnico-administrativos, estudantes regulares, pesquisadores de pós-doutorado e bolsistas com vínculo formal a programas de pesquisa da instituição apoiada.

§ 4º-Em casos devidamente justificados e aprovados pelo órgão colegiado superior da instituição apoiada poderão ser realizados projetos com a colaboração das fundações de apoio, com participação de pessoas vinculadas à instituição apoiada, em proporção inferior à prevista no § 3º, observado o mínimo de um terço.

Diante das exigências legais, abaixo segue descrição da equipe técnica que comporá **66,7% de pessoas vinculadas à UNILA**, a qual atende o § 3º do art. 6º do Decreto nº 7423/2010.

Equipe Técnica

Nome	Cargo	Instituição o (Vínculo empregat ício) ***	Siape ou CPF	Carga Horária de dedicação	Remuneração	Duração
Johan A. C. Suárez	Coordenador do Projeto	UNILA	2233858	8h/semana	Não	18 meses
Edson M. Kakuno	Coordenador Adjunto	UNILA	1121924	6h/semana	Não	18 meses
Diego David Pinzon Moreno	Professor colaborador	UNILA	3388395	4h/semana	Não	18 meses
Maria Elizabeth Rambo Kochhann	Professor colaborador	UNILA	1225013	4h/semana	Não	18 meses
Alana Fernandes Golin	Colaboradora Externa	UNIOES TE	733.445.8 31-15	3h/semana	Não	18 meses



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO

Eliane Lunardi	Colaboradora Externa	CEC Santos Dumont	969.091.3 79-49	3h/semana	Não	18 meses
----------------	-------------------------	-------------------------	--------------------	-----------	-----	----------

Declaro, para os devidos fins de direito, na função de Coordenador Gestor do Projeto, que não possuo cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, não pertencentes ao quadro da UNILA, como integrante da equipe técnica.

Atenciosamente,

Coordenador Gestor do Projeto



FORMULÁRIO DE EQUIPE TÉCNICA DE PROJETOS COM FUNDAÇÕES DE APOIO - CÓD. 231 Nº 4/2026
- DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:02)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo:
FORMULÁRIO DE EQUIPE TÉCNICA DE PROJETOS COM FUNDAÇÕES DE APOIO - CÓD. 231, data de
emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **5e029a7e2e**

Ato da Diretoria Executiva 140/2024

Ref.: Dispõe sobre metodologia para o ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) das Fundações de Apoio e correspondente prestação de contas nos Convênios PD&I firmados junto à Fundação Araucária.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e considerando:

- a) as Leis Estaduais nº 20.541/2021 e 20.537/2021, as Leis nº 10.973/2004 e 8.958/1994, bem como seus decretos regulamentadores;
- b) a necessidade de disciplinar o ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) pelas Fundações de Apoio no âmbito dos convênios PD&I oriundos de Chamadas Públicas e Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública da Fundação Araucária;
- c) o disposto no Ato da Diretoria Executiva nº 186/2022;
- d) os diálogos travados juntamente ao E. Tribunal de Contas do Estado do Paraná e à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, **RESOLVE**, disciplinar a metodologia de ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) das Fundações de Apoio, no âmbito dos convênios celebrados com esta Fundação Araucária, conforme segue.

Art. 1º. Fica estabelecida a possibilidade de ressarcimento de Despesas Operacionais e Administrativas (DOA) pelas Fundações de Apoio no âmbito dos convênios PD&I celebrados entre estas e a Fundação Araucária.

Art. 2º. O valor do ressarcimento das Despesas Operacionais Administrativas (DOA) é formado por:

- I - Custo com Mão de Obra (HH – Hora Homem) e respectivos custos com encargos e benefícios utilizados diretamente na execução do projeto;
- II - Despesas Operacionais e Administrativas Diretas atribuídas diretamente ao projeto, e;

*Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná
Av. Comendador Franco, 1341 Cietep - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná
Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br*

III - Despesas Operacionais e Administrativas Indiretas, assim entendidas as despesas administrativas indivisíveis dimensionadas na proporção da quantidade de HH do projeto.

§ 1º Os custos com Mão de Obra serão compostos pelo custo total relacionado à mão de obra, denominado como Hora Homem (Custo HH), englobando as despesas oriundas da contratação de pessoal, seja este contratado sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), seja mediante contratação terceirizada.

§ 2º A estimativa de Horas Homem por atividade observará os seguintes princípios:

I - A determinação quantitativa das Horas Homem atribuídas a cada atividade, a despeito de sua subjetividade, deverá observar o princípio da razoabilidade, assegurando uma proporcionalidade equitativa em relação ao tempo efetivamente necessário para a consecução de cada atividade na execução dos projetos;

II - A estimativa de Horas Homem será realizada com base na acumulação de experiência da equipe em gestão de projetos e conforme os procedimentos estabelecidos pela Fundação de Apoio para a execução de cada atividade, garantindo, assim, a aderência aos padrões de eficiência e eficácia preconizados pela boa administração de recursos públicos.

Art. 3º. Os aspectos metodológicos para formação da DOA estão dispostos nos Anexos deste Ato da Diretoria Executiva.

§ 1º. A DOA observará minimamente as seguintes diretrizes:

- a) A imputação das despesas dos projetos será de acordo com o período da sua efetiva execução.
- b) O percentual máximo permitido para DOA fica estabelecido em 10% do valor do projeto, podendo ser estabelecido percentual distinto conforme a complexidade das atividades da Fundação de Apoio na execução do projeto, o qual será estabelecido na respectiva Chamada Pública ou Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública.
- c) A descrição das despesas será elaborada de acordo com cada elemento de despesa no plano de aplicação dos projetos.
- d) Poderão ser lançados como “Dispêndios Hora x Homem (HH) com as atividades administrativas do projeto” os itens que constam do ANEXO II;

*Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná
Av. Comendador Franco, 1341 Cietep - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná
Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br*

e) Poderão ser lançados como “Despesas Operacionais e Administrativas Diretas e Indiretas” os itens que constam do ANEXO III;

f) Os itens de rateio e ressarcimento da Fundação de Apoio serão aqueles usuais e necessários às atividades ou processos para execução dos projetos.

g) Para as atividades relacionadas no ANEXO II poderá haver inclusão ou exclusão de rotinas, de acordo com as especificidades dos processos internos de cada Fundação e Apoio.

Art. 4º. Os projetos executados pelas Fundações de Apoio seguirão o formato de prestação de contas de projetos adotado pela Fundação Araucária, bem como o disposto na Resolução 28/2011, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, ou outro documento que vier a sucedê-la.

§ 1º A comprovação da despesa será lançada no Sistema Integrado de Transferências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (SIT) e informada no relatório técnico-financeiro encaminhado para a Fundação Araucária.

§ 2º O comprovante da despesa poderá ser registrado com o valor integral, mesmo que a despesa tenha sido paga na proporção do rateio do projeto.

Art. 5º. Será permitido o ressarcimento, a título de DOA, dos elementos despesas que constam no ANEXO I, os quais delimitam as possibilidades de dispêndios relacionados ao ressarcimento das despesas operacionais e administrativas, diretas e indiretas, incorridas pelas Fundações de Apoio no suporte administrativo e financeiro aos projetos previstos em Convênios PD&I firmados junto à Fundação Araucária, observado o limite percentual previsto no Art. 3º, deste Ato da Diretoria Executiva.

Art. 6º. Os valores referentes à DOA devem estar previstos de modo discriminado nos Planos de Trabalho dos respectivos projetos.

Parágrafo Único. As Fundações de Apoio ficam autorizadas a prever os valores referentes à DOA nos planos de trabalho de maneira genérica no momento da submissão da proposta, devendo, todavia, cumprir a exigência prevista no *caput* deste artigo para que possam debitar os valores correlatos.

Art. 7º. As despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio deverão ser realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na forma disposta no art. 7º, da Lei Estadual 20.537/2021.

Art. 8º. A Fundação de Apoio e a ICT apoiada deverão possuir Resolução, ou instrumento congênere, que discipline as relações entre as partes.

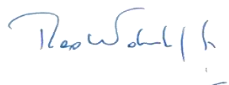
Art. 9º. Nos convênios PD&I em que haja a atuação de Fundação de Apoio, esta os integrará na condição de tomadora/executora financeira, enquanto a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

Art. 10. Fica revogado o Ato da Diretoria Executiva nº 186/2022.

Art. 11. Caso a Fundação de Apoio necessite de percentual para custeio da DOA superior àquele disposto na Chamada Pública ou no Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, deverá solicitar de maneira fundamentada seu ajuste à Fundação Araucária.

Art. 12. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 5 de julho de 2024.



Ramiro Wahrhaftig
Presidente



Prof. Dr. Luiz Márcio Spínosa
**Diretor de Ciência, Tecnologia
e Inovação**



Gerson Koch
**Diretor Administrativo-
Financeiro**

ANEXO I – Elementos de despesas abrangidos pelo percentual de remuneração (DOA) cabível às fundações de apoio, nos termos da Chamada Pública Nº 01/2023/AGEUNI

CÓDIGO						TÍTULO	ESPECIFICAÇÃO
3	3	90	30	16	00	Material de Expediente	Registra o valor das despesas com os materiais utilizados diretamente para os trabalhos administrativos nos escritórios públicos, tais como: agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, apontador de lápis, caneta, capa e processo, clipe, cola, envelope, extrator de grampos, fita adesiva, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, lápis, lapiseira, papéis, pastas em geral, perfurador, plásticos, porta-lápis, régua, tesoura e afins.
3	3	90	30	22	00	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	Despesas com materiais destinados à higienização pessoal, de ambientes de trabalho, de hospitais, tais como: álcool etílico, anticorrosivo, aparelho de barbear descartável, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, creme dental, adesinfetante, desodorizante, detergente, escova de dente, escova para roupas e sapatos, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustra-móveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, papel higiênico, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, sabonete, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.
3	3	90	30	17	00	Material de Processamento de Dados	Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, mouse PAD, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora laser, cartões magnéticos e afins.
3	3	90	30	47	00	Aquisição de Softwares de Base	Registra o valor das despesas com aquisição de softwares de base (de prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador (hardware) que integram o custo de aquisição desse no Ativo Imobilizado. Tais softwares representam também aqueles adquiridos no mercado sem características fornecidas pelo adquirente, ou seja, sem as especificações do comprador. (Embargo declaratório em recurso extraordinário nº 199.464-9 STF).
3	3	90	35	02	00	Auditoria Externa	Registrar despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas para prestação de serviços de auditoria externa.
3	3	90	36	07	00	Estagiários	Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores.
3	3	90	39	05	00	Serviços Técnicos Profissionais	Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas em áreas, tais como: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística e outras.
3	1	90	11	01	00	Vencimentos e Salários	Registrar as despesas com vencimentos e vantagens fixas do pessoal administrativo, inclusive do RPPS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	43	00	13º Salário	Registrar as despesas com gratificação de natal (13º salário) para pessoal civil, inclusive do adiantamento, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	11	44	00	Férias - Abono Pecuniário	Registrar as despesas com a conversão em abono pecuniário de um terço do valor da remuneração devida ao empregado no período de férias, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	13	01	00	FGTS	Registrar as despesas realizadas com obrigações relativas ao recolhimento do FGTS, quando o pagamento for efetuado pelo próprio órgão.
3	1	90	13	02	00	Contribuições Previdenciárias - INSS	Registrar as despesas realizadas com contribuições previdenciárias às respectivas entidades previdenciárias de que sejam filiados.
3	1	90	13	18	00	Contribuição para o PIS/PASEP S/ a Folha de Pagamento	Despesas a título de contribuição para o PIS/PASEP sobre a Folha de Pagamento.
3	1	90	46	00	00	Auxílio-Alimentação	Despesas com auxílio-alimentação pagos diretamente aos servidores públicos civis ativos ou empregados da Administração Pública direta e indireta.
3	3	90	39	43	00	Serviços de Energia Elétrica	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de energia elétrica.
3	3	90	39	44	00	Serviços de Água e Esgoto	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização dos serviços de água e esgoto.

3	3	90	39	47	00	Serviços de Comunicação Oficial	Registra o valor das despesas com serviços de comunicação, prestados por pessoa jurídica, tais como: publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados desde que não tenham caráter de propaganda e afins.
3	3	90	39	69	00	Seguros em Geral	Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros, prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.
3	1	90	49	00	00	Auxílio-Transporte	Registra despesas com auxílio-transporte pago diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.
3	3	90	40	12	00	Locação de Máquinas e Equipamentos	Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos de processamento de dados e periféricos.
3	3	90	40	57	00	Serviços de Processamento de Dados	Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática.
3	3	90	40	94	00	Aquisição de Softwares de Aplicação	Registra o valor das despesas com aquisição de programas de processamento de dados.
3	3	90	40	95	00	Manutenção e Conservação de Equipamentos de Processamento de Dados	Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de equipamentos de processamento de dados – hardware.
4	4	90	52	35	00	Equipamentos de Processamento de Dados	Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show – fitas e discos magnéticos, impressora, kit multimídia, leitora, micro e minicomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, urna eletrônica e afins.
4	4	90	52	42	00	Mobiliário em Geral	Registra o valor das despesas com móveis destinados para ambientes, tais como: armário, arquivo de aço ou madeira, balcão, cadeira, estante de madeira ou aço, mesa, suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira (mastro) e afins.
3	3	90	39	10	00	Locação de Imóveis	Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e afins imóveis de interesse da administração pública.
3	3	90	40	97	00	Despesas de Teleprocessamento	Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: locação de circuito de dados locais ou interurbanos para atendimento de nos de comutação, concentração e nos de acesso da rede de comunicação, serviços de rede privativa virtual, SLDD, topnet, datasatplus, datasat-bi, atmnet, internet, Ipdireto, STM400, fastnet, rernav e afins. (Sistema de Gestão de Projetos; Despesas site - hospedagem e manutenção; serviços de nuvem) NESTE CASO PODE ALUGAR UM Software de Gestão de Documentos
3	3	90	39	16	00	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, pintura, reparos e reformas de imóveis em geral, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossa e afins.
3	3	90	39	58	00	Serviços de Telecomunicações	Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrex 2000 e tarifa de habilitação (telefone).
3	3	90	40	01	00	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	Registra valor de despesas com serviços, atualização e adaptação de softwares, suporte técnico, manutenção, revisão, correção de problemas operacionais, análise para acrescentar novas funções, aumento da capacidade de processamento, novas funções, manutenção de software e conteúdo Web.

ANEXO II – Custos Homem x Hora e encargos e benefícios

ESTIMATIVA DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA RESSARCIMENTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO					
Projeto: (nome do projeto)					
Custos Homens x Hora (HH) com as atividades administrativas do projeto - 24 meses					
Classes de Gestão	Atividades	Responsável	Qtde. Horas ¹	Valor HH ²	Custo total da atividade ³
Iniciação de Projeto					R\$
	Elaboração de orçamento		999	R\$	R\$
	Análise de documentação		999	R\$	R\$
	Abertura de conta		999	R\$	R\$
	Cadastro do projeto no Sistema de Gestão de Projeto		999	R\$	R\$
	Cadastro de bolsistas		999	R\$	R\$
	Análise por Assessoria Jurídica do Contrato/Convênio		999	R\$	R\$
	Outros procedimentos para finalização do convênio, contrato ou termo de cooperação		999	R\$	R\$
Acompanhamento de Execução de Projeto					R\$
	Acompanhar e lançar o recebimento de receita		999	R\$	R\$
	Aprovar pedidos de pagamentos		999	R\$	R\$
	Aprovar e acompanhar processos de compra		999	R\$	R\$
	Gestão da equipe		999	R\$	R\$
	Gestão de bolsistas		999	R\$	R\$
	Atendimentos ao coordenador		999	R\$	R\$
	Controle e monitoramento de metas e indicadores		999	R\$	R\$
	Prestação de contas parcial e final		999	R\$	R\$
	Assinaturas de contratos, termos, prestação de contas		999	R\$	R\$
Compras e Contratos					R\$
	Compras de materiais de consumo e equipamentos nacionais		999	R\$	R\$
	Compras de materiais de consumo e equipamentos importados e controlado (processo inicial)		999	R\$	R\$
	Processo de importação		999	R\$	
	Parecer Jurídico dos Processos de Compras (quando for o caso)		999	R\$	R\$
	Contratação de Serviços de Terceiros (PF, PJ e de Tecnologia da informação)		999	R\$	R\$
	Análise jurídica dos contratos de Serviços de Terceiro		999	R\$	R\$
	Contratação de Obras		999	R\$	R\$

	Análise Jurídica dos contratos de Obras		999	R\$	R\$
	Validação, registro e acompanhamento dos contratos		999	R\$	R\$
	Recebimento e entrega dos itens adquiridos		999	R\$	R\$
Pagamentos					R\$
	Conferência de Documentos e liberação de pagamentos		999	R\$	R\$
	Lançamentos de pagamentos e baixas (sistema)		999	R\$	R\$
	Efetivação de pagamentos (banco)		999	R\$	R\$
	Conciliações de caixa		999	R\$	R\$
	Fechamento de caixa (mensal)		999	R\$	R\$
	Arquivamento dos documentos e comprovantes de pagamento		999	R\$	R\$
Gestão/Coordenação das Contas e Aplicações					R\$
	Gerenciamento de contas e aplicações do projeto		999	R\$	R\$
Gestão de Recursos Humanos					R\$
	Bolsistas (admissão - editais e seleção)		999	R\$	R\$
	...		999	R\$	R\$
Serviços de apoio			999	R\$	R\$
	Gestão de pessoal e administrativa		999	R\$	R\$
	Entrega de documentos		999	R\$	R\$
	Arquivo de documentos		999	R\$	R\$
	Atividades administrativas de secretaria		999	R\$	R\$
1 - Total HH (Salário)⁴			999		R\$
	INSS	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	FGTS	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	PIS	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	Seguro de vida	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	Alimentação	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	Vale transporte	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	13º	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	INSS 13º	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	FGTS 13º	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	Férias (adicional)	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	INSS férias (adicional)	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	FGTS férias (adicional)	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
	...	% Cálculo representação	999	00,00	R\$
2 - Total Encargos e benefícios⁵			999		R\$
3 - TOTAL HH + Encargos e benefícios⁶					R\$

1 - Quantidades de horas atribuídas para execução do projeto.

2 - Alterar a fórmula da célula conforme CARGO na planilha "HH e despesas MENSAL".

- 3 - Total da quantidade de horas atribuídas ao projeto multiplicado pelo custo da HH.
- 4 - Soma total da custo de HH.
- 5 - Soma dos encargos e benefícios (calculados na proporção do cálculo de representação).
- 6 - Soma do total de custo de HH mais os encargos e benefícios.

ANEXO III – Despesas Operacionais e Administrativas Diretas e Indiretas

2 -DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DIRETAS DO PROJETO	R\$
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO OFICIAL	R\$
2-Total	R\$

3 - DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS INDIRETAS INDIVISÍVEIS (dimensionada na proporção do cálculo de representação da quantidade de HH do projeto)		
Tipo de despesa	Custo 12 meses	Custo Projeto
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (ex. Assessoria Contábil)	R\$	R\$
AUDITORIA EXTERNA (ex. Auditoria Externa)	R\$	R\$
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (ex. Assessoria Jurídica)	R\$	R\$
SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS (ex. Assessoria Administrativa)	R\$	R\$
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO (ex. Sistema de Gestão de Projetos)	R\$	R\$
DESPESAS DE TELEPROCESSAMENTO (ex. Sistema RH)	R\$	R\$
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (ex. site, manutenção e ferramentas de gestão)	R\$	R\$
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA (ex. Serviços de Nuvem)	R\$	R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA (ex. Digitalização e guarda de documentos em nuvem ou empresa especializada)	R\$	R\$
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (ex. Manutenção de equipamentos)	R\$	R\$
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS (ex. Manutenção de imóveis)	R\$	R\$
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO (ex. Material de limpeza e afins)	R\$	R\$
MATERIAL DE EXPEDIENTE (ex. Material de expediente)	R\$	R\$
MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$	R\$
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (ex. serviços diversos)	R\$	R\$
SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (ex. Telefone)	R\$	R\$
SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO (ex. Água/esgoto)	R\$	R\$
SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA (ex. Energia elétrica)	R\$	R\$
LOCAÇÃO DE IMÓVEIS (ex. Aluguel de imóveis)	R\$	R\$
EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$	R\$
MOBILIÁRIO EM GERAL	R\$	R\$
AQUISIÇÃO DE SOFTWARES DE BASE	R\$	R\$
3-Total	Custo 1º ano	R\$
	Total para 2 ANOS	R\$

* Demonstrativo do Cálculo Percentual de Representação para Cálculo do Custo Projeto

Quantidade HH para 24 meses*	Percentual de representação do projeto no HH da Fundação
000.00	
Quantidade HH Projeto para 24 meses	
000	

Correspondência 741/2024.

Documento: **ATODEFA1402024RessarcimentoDOAFundacoesdeApoio.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 05/07/2024 17:36 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 09/07/2024 17:00 Local: FA/PRES, **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 09/07/2024 18:32 Local: FA/DCTI.

Inserido ao documento **876.378** por: **Emily Sthefanny de Souza Reis** em: 05/07/2024 14:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
8309bf069745fd68642062fd49f79b51.



DOCUMENTO EXTERNO Nº 94/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:02)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **94**, ano: **2026**,
tipo: **DOCUMENTO EXTERNO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **9a5a4b1f4b**



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

República Federativa do Brasil - Imprensa Nacional

Em circulação desde 1º de outubro de 1862

Ano CXLVII Nº 8

Brasília - DF, quarta-feira, 13 de janeiro de 2010



Sumário

	PÁGINA
Atos do Poder Legislativo.....	1
Atos do Poder Executivo.....	2
Presidência da República.....	3
Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	4
Ministério da Ciência e Tecnologia.....	5
Ministério da Cultura.....	5
Ministério da Defesa.....	7
Ministério da Educação.....	7
Ministério da Fazenda.....	10
Ministério da Justiça.....	21
Ministério da Previdência Social.....	28
Ministério da Saúde.....	28
Ministério das Cidades.....	29
Ministério das Comunicações.....	29
Ministério das Relações Exteriores.....	32
Ministério de Minas e Energia.....	35
Ministério do Desenvolvimento Agrário.....	41
Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior... ..	42
Ministério do Esporte.....	43
Ministério do Meio Ambiente.....	44
Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.....	46
Ministério do Trabalho e Emprego.....	48
Ministério Público da União.....	48
Tribunal de Contas da União.....	49
Poder Judiciário.....	52
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais... ..	53

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 12.189, DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Dispõe sobre a criação da Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, de natureza jurídica autárquica, vinculada ao Ministério da Educação, com sede e foro na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

TABELA DE PREÇOS DE JORNAIS AVULSOS		
Páginas	Distrito Federal	Demais Estados
de 02 a 28	R\$ 0,30	R\$ 1,00
de 32 a 76	R\$ 0,50	R\$ 2,00
de 80 a 156	R\$ 1,10	R\$ 2,00
de 160 a 250	R\$ 1,50	R\$ 3,00
de 254 a 500	R\$ 3,00	R\$ 4,50
* Acima de 500 páginas = preço de tabela mais excedente de páginas multiplicado por R\$ 0,0107		

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010011300001

Art. 2º A Unila terá como objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas de conhecimento e promover a extensão universitária, tendo como missão institucional específica formar recursos humanos aptos a contribuir com a integração latino-americana, com o desenvolvimento regional e com o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercado Comum do Sul - MERCOSUL.

§ 1º A Unila caracterizará sua atuação nas regiões de fronteira, com vocação para o intercâmbio acadêmico e a cooperação solidária com países integrantes do Mercosul e com os demais países da América Latina.

§ 2º Os cursos ministrados na Unila serão, preferencialmente, em áreas de interesse mútuo dos países da América Latina, sobretudo dos membros do Mercosul, com ênfase em temas envolvendo exploração de recursos naturais e biodiversidades transfronteiras, estudos sociais e linguísticos regionais, relações internacionais e demais áreas consideradas estratégicas para o desenvolvimento e a integração regionais.

Art. 3º A estrutura organizacional e a forma de funcionamento da Unila, observado o princípio constitucional da indisponibilidade entre ensino, pesquisa e extensão, serão definidas nos termos desta Lei, do estatuto da Unila e das demais normas pertinentes.

Art. 4º O patrimônio da Unila será constituído pelos bens e direitos que ela venha a adquirir e por aqueles que venham a ser doados pela União, Estados e Municípios e por entidades públicas e particulares.

§ 1º Só será admitida a doação à Unila de bens livres e desembaraçados de qualquer ônus.

§ 2º Os bens e direitos da Unila serão utilizados ou aplicados exclusivamente para consecução de seus objetivos, não podendo ser alienados, exceto nos casos e nas condições permitidos em lei.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir para a Unila bens móveis e imóveis necessários ao seu funcionamento, integrantes do patrimônio da União.

Art. 6º Os recursos financeiros da Unila serão provenientes de:

I - dotações consignadas no orçamento da União;

II - auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedidos por quaisquer entidades públicas ou particulares;

III - remuneração por serviços prestados a entidades públicas ou particulares;

IV - convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais; e

V - outras receitas eventuais.

Parágrafo único. A implantação da Unila fica sujeita à existência de dotação específica no orçamento da União.

Art. 7º Fica criado, para compor o Quadro de Pessoal da Unila, 250 (duzentos e cinquenta) cargos de Professor da Carreira do Magistério Superior e os cargos técnico-administrativos descritos no Anexo desta Lei.

Parágrafo único. Aplicam-se aos cargos a que se refere o caput as disposições do Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, de que tratam as Leis nº 7.596, de 10 de abril de 1987, 10.302, de 31 de outubro de 2001, e 11.091, de 12 de janeiro de 2005, bem como o regime jurídico instituído pela Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Art. 8º O ingresso nos cargos do Quadro de Pessoal Efetivo da Unila dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos.

Art. 9º Fica criado, no âmbito do Poder Executivo Federal, os seguintes cargos e funções, para compor a estrutura regimental da Unila:

I - 37 (trinta e sete) Cargos de Direção - CD, sendo 1 (um) CD-1, 1 (um) CD-2, 15 (quinze) CD-3 e 20 (vinte) CD-4; e

II - 130 (cento e trinta) Funções Gratificadas - FG, sendo 40 (quarenta) FG-1, 30 (trinta) FG-2, 30 (trinta) FG-3 e 30 (trinta) FG-4.

Art. 10. O provimento dos cargos efetivos e em comissão criados por esta Lei fica condicionado à comprovação da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, conforme disposto no § 1º do art. 169 da Constituição Federal.

Art. 11. Ficam criados os cargos de Reitor e Vice-Reitor da Unila.

Art. 12. A administração superior da Unila será exercida pelo Reitor e pelo Conselho Universitário, no âmbito de suas respectivas competências, a serem definidas no estatuto e no regimento interno.

§ 1º A Presidência do Conselho Universitário será exercida pelo Reitor da Unila.

§ 2º O Vice-Reitor, nomeado de acordo com a Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, substituirá o Reitor em suas ausências ou impedimentos legais.

§ 3º O estatuto da Unila disporá sobre a composição e as competências do Conselho Universitário, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 13. Os cargos de Reitor e de Vice-Reitor serão providos **pro tempore**, em ato do Ministro de Estado da Educação, até que a Unila seja implantada na forma de seu estatuto.

Art. 14. Com a finalidade de cumprir sua missão institucional específica de formar recursos humanos aptos a contribuir para a integração latino-americana, o desenvolvimento regional e o intercâmbio cultural, científico e educacional da América Latina, especialmente no Mercosul, observará-se o seguinte:

I - a Unila poderá contratar professores visitantes com reconhecida produção acadêmica afeta à temática da integração latino-americana ou do Mercosul, sendo observadas as disposições da Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993;

II - a seleção dos professores será aberta a candidatos dos diversos países da região, e o processo seletivo será feito tanto em língua portuguesa como em língua espanhola, versando sobre temas e abordagens que garantam concorrência em igualdade de condições entre candidatos dos países da região;

III - os processos de seleção de docentes serão conduzidos por banca com composição internacional, representativa da América Latina e do Mercosul;

IV - a seleção dos alunos será aberta a candidatos dos diversos países da região, e o processo seletivo será feito tanto em língua portuguesa como em língua espanhola, versando sobre temas e abordagens que garantam concorrência em igualdade de condições entre candidatos dos países da região; e

V - os processos de seleção de alunos serão conduzidos por banca com composição internacional, representativa da América Latina e do Mercosul.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 15. A implantação das atividades e o consequente início do exercício contábil e fiscal da União deverão coincidir com o primeiro dia útil do ano civil subsequente ao da publicação desta Lei.

Art. 16. A União encaminhará ao Ministério da Educação proposta de estatuto para aprovação pelas instâncias competentes, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data de provimento dos cargos de Reitor e Vice-Reitor **pro tempore**.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Fernando Haddad
João Bernardo de Azevedo Brinigel

ANEXO
QUADRO DE PESSOAL EFETIVO

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR (NS)	QUANTIDADE
Administrador	9
Analista de Tecnologia da Informação	4
Arquiteto e Urbanista	2
Arquivista	2
Assistente Social	2
Auditor	1
Bibliotecário-Docimentalista	4
Biólogo	2
Biomédico	2
Contador	4
Economista	2
Engenheiro/Área	4
Engenheiro de Segurança do Trabalho	1
Jornalista	4

Médico/Área	2
Nutricionista/Habilitação	2
Pedagogo/Área	2
Psicólogo/Área	2
Relações Públicas	3
Secretário Executivo	9
Técnico em Assuntos Educacionais	2
Tradutor Intérprete	2
TOTAL	67
CARGOS DE NÍVEL INTERMEDIÁRIO (NI)	QUANTIDADE
Assistente em Administração	100
Técnico em Contabilidade	4
Técnico de Laboratório/Área	30
Técnico de Tecnologia da Informação	2
Técnico em Segurança do Trabalho	1
Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais	2
TOTAL	139

Atos do Poder Executivo

DECRETO DE 12 DE JANEIRO DE 2010

Reabre, em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, crédito extraordinário, no valor global de R\$ 638.873.745,00, aberto pela Medida Provisória que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, combinado com o art. 167, § 2º, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 63 da Lei nº 12.017, de 12 de agosto de 2009,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica reaberto em favor dos Ministérios da Educação, dos Transportes e da Integração Nacional, pelos saldos apurados em 31 de dezembro de 2009 no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, no valor global de R\$ 638.873.745,00 (seiscentos e trinta e oito milhões, oitocentos e setenta e três mil, setecentos e quarenta e cinco reais), o crédito extraordinário aberto pela Medida Provisória nº 473, de 15 de dezembro de 2009, para atender à programação constante do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de janeiro de 2010; 189ª da Independência e 122ª da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
João Bernardo de Azevedo Brinigel

ORGÃO : 26000 - MINISTERIO DA EDUCACAO
UNIDADE : 26298 - FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO

ANEXO		REABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO	
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00	
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E G R M I F S N P O U T F F D D D E V A L O R
1061 BRASIL ESCOLARIZADO			11.645.958
12 847	1061 0515	OPERACOES ESPECIAIS	
		DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BA- SICA	11.645.958

12 847	1061 0515 0101	DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PARA A EDUCACAO BA- SICA - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F 3 1 40 0 312	9.336.383
			F 4 1 40 0 312	2.309.574
TOTAL - FISCAL				11.645.958
TOTAL - SEGURIDADE				0
TOTAL - GERAL				11.645.958

ORGÃO : 39000 - MINISTERIO DOS TRANSPORTES
UNIDADE : 39252 - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT

ANEXO		REABERTURA DE CREDITO EXTRAORDINARIO									
PROGRAMA DE TRABALHO		RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1, 00									
FUNC	PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E S F	G N D	R P D	M O D	I U T	F T E	V A L O R		
0663 SEGURANCA PUBLICA NAS RODOVIAS FEDERAIS										230.000.000	
		PROJETOS									
26 782	0663 1F40	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS							230.000.000		
26 782	0663 1F40 0101	OBRAS RODOVIARIAS EMERGENCIAIS - NACIONAL (CREDITO EXTRAORDINARIO)	F	4	1	90	0	300	230.000.000		
TOTAL - FISCAL										230.000.000	
TOTAL - SEGURIDADE										0	
TOTAL - GERAL										230.000.000	

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA Presidente da República	PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA CASA CIVIL IMPrensa NACIONAL DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO SEÇÃO 1 Publicação de atos normativos A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas http://www.in.gov.br ouvidoria@in.gov.br SIG, Quadra 6, Lote 600, CEP 70150-460, Brasília - DF CNPJ: 04196645/0001400 Fone: 0800 725 6787	FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA Diretor-Geral da Imprensa Nacional JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação ALEXANDRE MIRANDA MACHADO Coordenador de Editoração e Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA Coordenador de Produção
--	--	---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.806.275/0001-33 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/01/2010
NOME EMPRESARIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.32-5-00 - Educação superior - graduação e pós-graduação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 110-4 - Autarquia Federal		
LOGRADOURO AV SILVIO AMERICO SASDELLI	NÚMERO 1842	COMPLEMENTO EDIF: LORIVO;
CEP 85.866-000	BAIRRO/DISTRITO VILA RESIDENCIAL A	MUNICÍPIO FOZ DO IGUAÇU
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO REITORIA.GABINETE@UNILA.EDU.BR		TELEFONE (45) 3529-2800/ (45) 3576-7340
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) UNIÃO		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/01/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **05/08/2020** às **16:44:28** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

062.956/2011-



Ministério da Educação
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Foz do Iguaçu, 26 de Setembro de 2011.
Ofício Nº. 133/2011 - REITORIA

Senhor Secretário,

Cumprindo a Lei nº 12.189, de 12 de janeiro de 2010, que cria a UNILA, encaminhamos nosso Estatuto para conhecimento e registro deste Ministério.

Cordialmente,


HÉLGIO HENRIQUE CASSE TRINDADE
Reitor Pro Tempore

Ilmo. Senhor
Luiz Cláudio Costa
Secretário da Educação Superior/MEC
Brasília-DF

RECEBEMOS O ORIGINAL
Em 27/09/11
<i>Terna</i>
assinatura

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

GUIA DE TRAMITAÇÃO Nº 20110927170006

Número Documento: 062956/2011-66

Prioridade: NORMAL

Anexo(s):

Tipo Documento: OFICIO

Situação: TRAMITE

Cadastramento: SESU/DIFES

Motivo: EXAME E PARECER

Interessado: UNILA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Assunto: CUMPRINDO A LEI Nº 12.189, DE 12.189 DE 12 DE JANEIRO DE 2010, QUE CRIA A UNILA, ENCAMINHA ESTATUTO PARA CONHECIMENTO E REGISTRO DESTES MINISTÉRIOS.

MOVIMENTAÇÃO

Origem
SESU/DIFES

Destino
SESU/GAB

Data 27/09/2011 17:00:11

Data:

Recebimento

Nome Legível:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
COORDENAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO

GUIA DE TRAMITAÇÃO Nº 20110927170006

Número Documento: 062956/2011-66

Prioridade: NORMAL

Anexo(s):

Tipo Documento: OFICIO

Situação: TRAMITE

Cadastramento: SESU/DIFES

Motivo: EXAME E PARECER

Interessado: UNILA - UNIVERSIDADE FEDERAL DE INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

Assunto: CUMPRINDO A LEI Nº 12.189, DE 12.189 DE 12 DE JANEIRO DE 2010, QUE CRIA A UNILA, ENCAMINHA ESTATUTO PARA CONHECIMENTO E REGISTRO DESTES MINISTÉRIOS.

MOVIMENTAÇÃO

Origem
SESU/DIFES

Destino
SESU/GAB

Data 27/09/2011 17:00:11

Data:

Recebimento

Nome Legível:

Tinna.



N

ISSN 1677-7042

Diário Oficial da União - Seção 1

Nº 71, quinta-feira, 12 de abril de 2012

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS

PORTARIAS DE 9 DE ABRIL DE 2012

A REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, usando de suas atribuições estatutárias, resolve:

Nº 991 - Retificar a Portaria GR nº 754, de 19/03/2012, publicada no DOU de 22/03/2012, que homologa candidatos para o cargo de Professor Substituto, objeto do Edital de Seleção nº 092, de 29/12/2011, conforme abaixo:

Unidade	Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classif. Pública	Candidato	Classificação
R.H.	Serviço Social	F.T.M.S.S. II, Serviço Especializado II	40h	MS-A, nível I, com Especialização	Tatiana de Melo Lima	1º
					Marcia Regina de Valle Lobo	2º

Lato-sensu

Unidade	Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classif. Pública	Candidato	Classificação
R.H.	Serviço Social	F.T.M.S.S. II, Serviço Social na Área da Saúde, Especializado II	40h	MS-A, nível I, com Especialização	Tatiana de Melo Lima	1º
					Marcia Regina de Valle Lobo	2º

Nº 992 - Retificar a Portaria GR nº 895, de 30/03/2012, publicada no DOU de 04/04/2012, que homologa o candidato para o cargo de Professor Substituto, objeto do Edital de Seleção nº 82, de 29/12/2011, conforme abaixo:

Unidade	Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classif. Pública	Candidato	Classificação
R.H.	Língua e Literatura Portuguesa	Língua Latina II	40h	MS-A, nível I	Israel Jacob Almeida Mourinho	1º
					Adriana Santos Gomes	2º

Lato-sensu

Unidade	Departamento	Disciplina	Carga Horária	Classif. Pública	Candidato	Classificação
R.H.	Língua e Literatura Portuguesa	Língua Latina II	40h	MS-A, nível I	Israel Jacob Almeida Mourinho	1º
					Adriana Santos Gomes	2º

MARCELA PERALES MENDES SILVA

SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

PORTARIA Nº 21, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso de suas atribuições, que lhe foi conferido pelo Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, e suas alterações, a Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, republicada em 29 de dezembro de 2010, e o regime de - MEC nº 2010/7618, do Ministério da Educação, resolve:

Art. 1º Aprovar a criação da Faculdade de Tecnologia SENAC do Rio Grande do Sul - SENACRS (2004) e a Faculdade SENACRS - FIPSA (2007), ambas e sua Controladoria nº 130, Centro - CEP 90010-150, município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, mantidas pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Administração Regional do Rio Grande do Sul (2200) CNPJ: 01.622.703/0001-84, na forma de aditamento ao ato de credenciamento, nos termos do § 4º do art. 10 do Decreto 5.773/2006, passando a 115, unificada a denominação Faculdade SENAC Porto Alegre - FIPSA (2004).

§ 1º A Faculdade SENAC Porto Alegre - FIPSA (2004) assume a responsabilidade integral pelos cursos em funcionamento e regularmente autorizados das instituições indicadas neste ato, garantindo a manutenção da qualidade dos cursos, a continuidade de sua oferta e a manutenção de todos os registros acadêmicos, sem prejuízo para os alunos regularmente matriculados.

§ 2º Declara-se extinta a Faculdade SENACRS - FIPSA (2007).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.250, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e suas Resoluções CNE/CES nº 1/2001, 2/2001 e 6/2011 da Câmara da Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000100471/2012-05, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, mantida pela União, com sede no município de Foz de Iguaçu, no estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 11 de abril de 2012

Nº 38 -
Imprimir: UNIVERSIDADE DA REGIÃO DA CAMPANHA - URCAMP
UF: RS
Processo: 23000.00197/2009-15

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no exercício de suas atribuições previstas no estatuto legal vigente, acatando integralmente a Nota Técnica nº 167/2012 - CGSUP/SERES/MEC, inclusive com motivação, nos termos do art. 50, §1º, da Lei nº 9.784/99, e com fulcro nos princípios da ampla defesa, do contraditório, da razoabilidade e da proporcionalidade e nos arts. 2º, VI, X, 29 e 55 - por analogia - da Lei nº 9.784/99 e nos arts. 49 e 54 e 56 - do Decreto nº 5.773/2006, decide o Processo Administrativo determinando que:

1. Seja aplicada a Universidade da Região da Campanha a penalidade de suspensão temporária das prerrogativas de autonomia universitária de criação, expansão, modificação de cursos, em sua sede, e de ampliação e diminuição de vagas, ficando o número de vagas de acordo com a capacidade institucional e as exigências do seu plano, previstas no art. 53, I e IV, parágrafo único, I e II, da Lei nº 9.784/99, pelo prazo de 100 (centenas e noventa e duas) contados desta publicação.

2. Seja a Universidade da Região da Campanha notificada da publicação do presente Despacho, nos termos do art. 53 do Decreto nº 5.773/2006.

LUIS FERNANDO MASSONETTO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

PORTARIA Nº 287, DE 9 DE ABRIL DE 2012

O Reitor da Universidade Federal de Juiz de Fora, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pelas disposições legais e estatutárias, resolve:

Homologar e tornar público o resultado do processo seletivo simplificado para contratação temporária de professor Substituto/Temporário, conforme se abaixo discriminado:

1 - Edital nº. 007/2012 - GRS/UCAMP/PROH - Professor Substituto/Temporário

1.1 - FACULDADE DE MEDICINA

1.1.1 - Seleção 33 - Dep. de Maternidade Infantil - Processo nº 23071.001294/2012-09

Classificação	Nome	Nota
1º	TATIANA DOS REIS SONES	89
2º	MUNIZ E POLICIANO PEREIRA	84
3º	MARIES HELENA OLIVEIRA DOS SANTOS	72
4º	FERNANDA FRANCELIN MATHIAS	71

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO DE MENDANDA CHAVEZ FILHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

PRÓ-REITORIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE POTENCIALIZAÇÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 391, DE 9 DE ABRIL DE 2012

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 2300010080/2011-28, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ciência da Informação do Centro de Ciências da Educação, objeto do Edital nº 130/09PP/2011, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/2011, homologado pelo Conselho da Unidade em 29/01/2012.

Campo de Conhecimento: Gestão da Informação

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma)

Classe: Adjunto I

Classificação	Candidato	Média Final
1º	William Roberto Viana	8,25

CARLA CRISTINA DUTRA BURGEO

PORTARIA Nº 392, DE 9 DE ABRIL DE 2012

A Diretora do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 23000104474/2011-07, torna público o resultado do concurso público para a carreira do Magistério Superior, realizado pelo Departamento de Ensino Especializado em Educação do Centro de Ciências da Educação, objeto do Edital nº 130/09PP/2011, publicado no Diário Oficial da União de 30/12/2011, homologado pelo Conselho da Unidade em 29/01/2012.

Campo de Conhecimento: Sociologia da Educação

Regime de Trabalho: Dedicação Exclusiva/DE

Vagas: 01 (uma)

Classe: Adjunto I

Classificação	Candidato	Média Final
1º	Santiago Pech	7,97

CARLA CRISTINA DUTRA BURGEO

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 90120120420008

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2004, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

PORTARIA Nº 32, DE 11 DE ABRIL DE 2012

O Secretário de Regulação e Supervisão da Educação Superior, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, com alterações do Decreto nº 6.303, de 12 de dezembro de 2007, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e nas Resoluções CNE/CES nº 1/2011, 2/2011 e 6/2011 da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo nº 23000.000471/2012-65, resolve:

Art. 1º Aprovar o Estatuto da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, mantida pela União, com sede no município de Foz do Iguaçu, no estado do Paraná.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIS FERNANDO MASSONETTO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

ESTATUTO

TÍTULO I
DA UNIVERSIDADE

Art.1º A Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), com sede na cidade de Foz de Iguaçu, é uma autarquia federal, mantida pela União, dotada de autonomia didático-científica, administrativa, disciplinar e de gestão financeira e patrimonial, em conformidade com a Constituição Federal, é regida pelo presente Estatuto, pelo Regimento Geral e normas complementares.

Art.2º A UNILA, universidade federal pública brasileira, tem vocação latino-americana, compromisso com a sociedade democrática, multicultural e cidadã e fundamenta sua atuação no pluralismo de ideias, no respeito pela diferença e na solidariedade, visando a formação de acadêmicos, pesquisadores e profissionais para o desenvolvimento e a integração regional.

Art.3º A UNILA, comunidade de docentes, discentes e técnico-administrativos em educação tem por finalidade a educação superior e a geração de conhecimento filosófico, científico, artístico e tecnológico integrados no ensino, na pesquisa e na extensão, assim como estimular a produção cultural e o desenvolvimento do pensamento crítico e reflexivo de forma a gerar, transmitir, aplicar e difundir o conhecimento.

TÍTULO II
DA MISSÃO, DOS PRINCÍPIOS E DOS OBJETIVOS
INSTITUCIONAIS

Art.4º A UNILA tem por missão contribuir para a integração solidária e a construção de sociedades na América Latina e Caribe mais justas, com equidade econômica e social, por meio do

Pág 1 de 27

UNILA - REITORIA
CONFERE COM O ORIGINAL

Em 28 / 11 / 2015

Ass. Katzen Antônio J. B. Leite



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

conhecimento compartilhado e da geração, transmissão, difusão e aplicação de conhecimentos produzidos pelo ensino, a pesquisa e a extensão, de forma indissociada, integrados na formação de cidadãos para o exercício acadêmico e profissional e empenhados na busca de soluções democráticas aos problemas latino-americanos.

Parágrafo único. Para realizar sua missão, a UNILA desenvolverá intercâmbio acadêmico-científico, tecnológico e cultural com instituições universitárias, centros de pesquisa, públicos e privados, órgãos governamentais e organizações nacionais e internacionais, desde que preservada a autonomia universitária.

Art. 5º A UNILA rege-se pelos seguintes princípios:

- I – a universalização do conhecimento, a liberdade de ensino e pesquisa e o respeito à ética;
- II – o respeito a todas as formas de diversidade;
- III – o pluralismo de ideias e de pensamentos;
- IV – o ensino público e gratuito;
- V – a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão;
- VI – a diversidade de métodos, critérios e procedimentos acadêmicos;
- VII – a qualidade acadêmica com compromisso social;
- VIII – educação bilíngue: português e espanhol;
- IX – promoção da interculturalidade;
- X – valorização do profissional da educação docente e técnico;
- XI – a defesa dos direitos humanos, da vida, da biodiversidade e da cultura de paz.

Art. 6º São objetivos institucionais da UNILA:

- I – Formar cidadãos, com competência acadêmico-científica e profissional, para contribuir para avanço da integração latino-americana e caribenha promovendo o conhecimento dos problemas sociais, políticos, econômicos, ambientais, científicos e tecnológicos dos diferentes países da América Latina e Caribe;
- II – promover a cooperação para o desenvolvimento regional, nacional e internacional na produção de conhecimentos artísticos, científicos e tecnológicos que respondam às demandas de interesse da sociedade latino-americana e caribenha;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

III – formular e implementar projetos de ensino, pesquisa e extensão, políticas acadêmicas, e programas de cooperação que concretizem suas atividades-fim, respeitando a princípios éticos;

IV – atuar no ensino superior, visando à formação, com qualidade acadêmica e profissional, nos diferentes campos do saber, estimulando a produção cultural e o desenvolvimento do espírito científico, humanístico e do pensamento reflexivo;

V – desenvolver pesquisa e atividades criadoras nas ciências, nas letras e nas artes tendo como objetivos precípuos a geração, o desenvolvimento e a aplicação de conhecimentos, visando a articulação dos saberes para a melhor qualidade da vida humana;

VI – construir diálogos entre saberes, fundamentado em princípios éticos, que garantam condições dignas de vida, com justiça social na América Latina e no Caribe;

VII – buscar o desenvolvimento social, político, cultural, científico, tecnológico e econômico, aberto à participação da comunidade externa e articulada com instituições nacionais e internacionais, com respeito e responsabilidade no uso e preservação do patrimônio natural;

VIII – contribuir para a integração solidária entre as nações, povos e culturas, mediante a cooperação internacional, o intercâmbio científico, artístico e tecnológico e o conhecimento compartilhado;

IX – promover o diálogo da Universidade com a sociedade, por intermédio de amplo e diversificado intercâmbio com instituições, organizações e a sociedade civil organizada;

X – praticar a Interdisciplinaridade no conhecimento e em suas concepções pedagógicas, no ensino, na pesquisa e na extensão;

XI – reconhecer o caráter universal do ensino, pesquisa e extensão, em consonância com os objetivos da UNILA;

XII – garantir a igualdade de acesso e condições de permanência na UNILA, adotando políticas de inclusão social;

XIII – combater todas as formas de intolerância e discriminação decorrentes de diferenças linguísticas, sociais, culturais, nacionais, étnicas, religiosas, de gênero e de orientação sexual;

XVI – promover a difusão de programas sobre temas da integração latino-americana em rádio e televisão educativa, sem finalidade comercial.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Parágrafo único. Com vistas a afirmar princípios e realizar os objetivos definidos neste Estatuto, a UNILA deverá conceber, implementar e avaliar, de forma permanente e democrática, o seu Plano de Desenvolvimento Institucional.

TÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO INSTITUCIONAL

Art.7º Os órgãos de deliberação, administração e consultivos são:

- I – de deliberação superior, o Conselho Universitário;
- II – de normatização, deliberação superior no ensino, pesquisa e extensão, as Comissões Superiores;
- III – de administração superior, a Reitoria, as Pró-Reitorias e as Secretarias;
- IV – de ensino, pesquisa e extensão, os Institutos, os Centros Interdisciplinares e os Órgãos Complementares;
- V – de consultoria jurídica e de fiscalização da gestão econômico-financeira, a Procuradoria, o Conselho Curador e a Auditoria;
- VI – de atribuições de abrangência transversal, os Órgãos Suplementares;
- VII – de consulta, a Assembleia Universitária, o Conselho de Diretores, o Conselho Consultivo Latino-Americano e o Conselho Consultivo UNILA e Fronteira Trinacional.

Parágrafo único. São Órgãos Suplementares, vinculados à Reitoria, o Instituto Mercosul de Estudos Avançados, a Biblioteca Latino-Americana, a Ouvidoria, o Laboratório de Computação de Alto Desempenho e a Editora Universitária.

Do Conselho Universitário (CONSUN)

Art.8º Ao Conselho Universitário, órgão máximo de deliberação, compete formular a política geral da Universidade nos planos acadêmico, administrativo, financeiro, patrimonial e disciplinar.

Art.9º Da composição



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

- I – o Reitor, como presidente, com voto de qualidade;
- II – o Vice-Reitor, como Vice-Presidente;
- III – os Pró-Reitores e Secretários, sem direito a voto;
- IV – Os Coordenadores das Unidades Acadêmicas e do IMEA;
- V – Representantes das Comissões Superiores de Ensino, Pesquisa e Extensão;
- VI – Representantes dos discentes da graduação e da pós-graduação;
- VII – Representantes dos docentes;
- VIII – Representantes dos técnico-administrativos em educação;
- IX – Representantes da comunidade externa;
- X – Representantes do Conselho Consultivo Latino-Americano.

§1º juntamente com o representante efetivo será eleito o seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo em casos de impedimento;

§2º os representantes discentes são eleitos por seus pares, com mandato de um ano, sendo permitida uma recondução;

§3º os representantes dos servidores docentes e técnico-administrativos em educação são eleitos por seus pares, com mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução;

§4º os representantes da comunidade externa são indicados por instituições, entidades ou associações (ou empresas), de natureza pública ou privada, entre pessoas que não pertençam aos quadros dos servidores ativos da Universidade, com mandato de um ano, sendo permitida uma recondução;

§5º perderá o mandato o representante que deixar de pertencer à instituição, à unidade ou à classe por ele representada;

§6º Os representantes do Conselho Consultivo Latino-Americano deverão ser eleitos por seus pares.

Art.10 São competências do Conselho Universitário

- I – estabelecer as políticas gerais da Universidade e supervisionar sua execução em consonância com o disposto neste estatuto e no Regimento Geral da Universidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

II – aprovar o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Projeto Pedagógico Institucional, as diretrizes do ensino, da pesquisa e da extensão na Universidade;

III – aprovar o Plano de Gestão apresentado pela reitoria, as diretrizes de planejamento e orçamentárias nos termos do Regimento Geral da Universidade;

IV – deliberar sobre a criação de curso de graduação e de pós-graduação em todas as suas modalidades;

V – analisar os planos Institucionais e os relatórios anuais das unidades a serem sistematizados pela Reitoria;

VI – aprovar o Relatório Anual da reitoria e a prestação de contas de cada exercício;

VII – deliberar sobre a criação, vinculação e extinção de órgãos universitários;

VIII – fixar normas gerais a que se devam submeter as unidades universitárias e demais órgãos;

IX – deliberar sobre a avaliação de desempenho acadêmico dos institutos e centros interdisciplinares e dos órgãos e serviços da Universidade;

X – deliberar sobre a variação patrimonial: aquisição, construção, alienação de bens imóveis, bem como doações e legados;

XI – aprovar os instrumentos de repasses de valores da Universidade e das unidades;

XII – elaborar e aprovar o Regimento Geral da Universidade;

XIII – aprovar emendas ao Estatuto e ao Regimento Geral da Universidade, por pelo menos dois terços dos seus membros, em sessão especialmente convocada para este fim;

XIV – elaborar, modificar e aprovar o seu próprio Regimento Interno;

XV – homologar, por pelo menos dois terços de seus membros, outorga de distinções universitárias previstas neste Estatuto;

XVI – Aprovar a criação, o desmembramento, a fusão e extinção de órgãos acadêmicos que poderão ser propostos pela Reitoria ou pelas Unidades Acadêmicas por, no mínimo, dois terços dos seus membros;

XVII – promover, na forma da lei, com a presença de pelo menos dois terços da totalidade dos seus membros, o processo de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

escolha do Reitor e do Vice Reitor, que incluirá consulta à comunidade universitária;

XVIII – propor a destituição do Reitor ou Vice-Reitor, na forma da lei com a aprovação de pelo menos dois terços dos conselheiros em sessão especialmente convocada para este fim;

XIX – atuar como instância recursal máxima no âmbito da Universidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse institucional, por decisão da maioria de seus membros;

XX – decidir sobre matéria omissa neste Estatuto e nos diversos regimentos;

Art. 11 O Conselho Universitário reunir-se-á, ordinariamente com periodicidade mensal ou, extraordinariamente, quando convocado pelo Reitor ou por requerimento da maioria de seus membros;

Art. 12 O Conselho Universitário reúne-se com quorum de metade mais um de seus membros e delibera por maioria absoluta dos presentes;

Art. 13 O Conselho Universitário deliberará por seu pleno e por suas Comissões conforme Regimento Geral da Universidade;

Art. 14 O Conselho poderá constituir Comissões Permanentes e Especiais conforme estabelecido em seu Regimento Interno;

Do Conselho Curador

Art. 15 O Conselho Curador é o órgão superior de controle e fiscalização da gestão econômico-financeira da UNILA, na forma da lei.

Da Composição:

Art. 16 O Conselho Curador é integrado por:
I – três representantes do corpo docente da Universidade, eleitos pelo Conselho Universitário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

II – um representante do corpo discente, de acordo com o Regimento Geral;

III – um representante do corpo técnico-administrativo em educação;

IV – dois membros externos à Universidade, sendo um indicado pelo Ministério da Educação e outro designado por organizações com competência profissional na área de gestão econômica financeiro, segundo o Regimento Geral.

§1º Juntamente com o representante efetivo, será eleito seu suplente, com mandato vinculado, para substituí-lo eventualmente;

§2º Salvo disposição em contrário, o mandato dos representantes será de dois anos, permitida a recondução;

§3º Perderá o mandato o representante que deixar de pertencer à instituição ou ao órgão por ele representado;

§4º Os membros do Conselho curador não poderão participar de quaisquer outros órgãos superiores da Universidade ou exercer cargos de direção ou funções gratificadas;

§5º O Conselho Curador elegerá seu presidente, dentre seus membros.

Art.17 São atribuições do Conselho Curador:

I – pronunciar-se sobre a proposta orçamentária;

II – pronunciar-se sobre os balanços e a prestação de contas da UNILA e, quando for o caso, sobre as contas da gestão das Unidades Acadêmicas e dos Órgãos Suplementares;

III – pronunciar-se sobre a aquisição, a locação, a gravação, a permuta e a alienação de bens imóveis pela Instituição, bem como sobre a aceitação de subvenções, doações e legados feitos a esta;

IV – pronunciar-se sobre a prestação de garantias para realização de operações de crédito.

Parágrafo único. O Conselho de Curadores deverá pronunciar-se no prazo de dez dias, sobre matéria de que trata este artigo submetida à sua apreciação.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Das Comissões Superiores

Art. 18 - As Comissões Superiores são órgãos consultivos, normativos e deliberativos nas áreas de suas respectivas competências, com atribuições e funcionamento definidos no Regimento Geral da Universidade.

- I - Comissão Superior de Ensino;
- II - Comissão Superior de Pesquisa;
- III - Comissão Superior de Extensão;

Parágrafo único: As Comissões Superiores que se incumbem da articulação das atividades finalísticas da Universidade desenvolvem, periodicamente, suas atividades próprias de forma autônoma e, no início de cada semestre letivo, realizam, sob a presidência do Reitor, reunião conjunta para apresentar e discutir o planejamento e a Integração de suas atividades.

Art.19 Integram a Comissão Superior de Ensino:

- I - o Pró-Reitor de Graduação;
- II - o Pró-Reitor de Pós-Graduação;
- III - um representante dos Centros Interdisciplinares de cada Instituto, eleitos pelos docentes do respectivo Instituto; dois representantes dos cursos de Graduação, eleitos pelos pares; dois representantes dos coordenadores de cursos de Pós-Graduação, eleitos pelos coordenadores de Pós-Graduação da Universidade; um representante dos técnico-administrativos em educação em exercício junto aos programas de Graduação e um representante dos técnico-administrativos em exercício junto aos programas de Pós-Graduação, eleitos pelos pares; e representantes discentes na forma Do Regimento Geral.

§ 1º A Comissão Superior de Ensino poderá, em função do volume de cursos de graduação e/ou de pós-graduação, organizar-se em duas subcomissões, porém suas políticas de ensino deverão ser estabelecidas conjuntamente.

§ 2º Para a representação no CONSUN caberá à Comissão de Ensino indicar representante da Graduação e representante da Pós-Graduação.

Art. 20 Integram a Comissão Superior de Pesquisa:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

I – o Pró-Reitor de Pesquisa; o coordenador da Comissão de Pesquisa de cada Instituto; dois coordenadores dos Centros Interdisciplinares, eleitos por seus pares; dois representantes dos coordenadores de projetos de pesquisa, eleitos pelos coordenadores dos projetos de pesquisa da Universidade; dois representantes de servidores técnico-administrativos em educação, em exercício nos setores de atividades de pesquisa e representantes discentes na forma do Regimento Geral.

Art. 21 Integram a Comissão Superior de Extensão:

I – Pró-Reitor de Extensão; o coordenador da Comissão de Extensão de cada Instituto; dois coordenadores de Centros Interdisciplinares, eleitos por seus pares; dois representantes dos coordenadores de projetos de extensão, eleitos pelos coordenadores de projetos de extensão da Universidade; dois representantes dos técnico-administrativos em educação em exercício nos setores de atividades de extensão; e representantes discentes na do Regimento Geral.

Da Administração Superior

Da Reitoria

Art. 22 A Reitoria é o órgão executivo do planejamento, coordenação, supervisão, avaliação e controle de todas as atividades universitárias.

Art. 23 Para realizar suas funções, a Reitoria disporá de:

- I – Gabinete do Reitor;
- II – Pró-Reitorias;
- III – Secretarias;
- IV – Órgãos Suplementares;
- V – Assessorias do Gabinete.
- VI – Procuradoria e Auditoria.

Parágrafo único. O Regimento Geral da Universidade disporá sobre a estrutura e a competência dos órgãos que compõem a Reitoria.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Art. 24 Excetuando-se o de Vice-Reitor, todos os cargos de direção e assessoramento da Administração Superior são de livre escolha do Reitor que informará ao CONSUN sobre a escolha.

Art. 25 O Reitor e o Vice-Reitor serão escolhidos pela comunidade acadêmica e nomeados de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O mandato de Reitor e Vice-Reitor será de quatro anos, contados de sua posse, permitida uma recondução.

Art. 26 No caso de vacância, os cargos de Reitor e Vice-Reitor serão providos, *pro tempore*, na forma da lei, mediante designação do Presidente da República.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância concomitante dos cargos de Reitor e Vice-Reitor, responderá temporariamente pela Reitoria o professor doutor membro do Conselho Universitário, com maior tempo efetivo de serviço na UNILA, até provimento definitivo ou *pro tempore*.

Art. 27 Compete ao Reitor

I – Administrar e representar a Universidade;

II – Coordenar, fiscalizar e superintender todas as atividades universitárias;

III – Nomear e empossar os Pró-Reitores, Secretários, Diretores das unidades acadêmicas e Coordenadores dos centros interdisciplinares e dos órgãos suplementares, e designar os titulares de funções gratificadas;

IV – Presidir reuniões de órgãos colegiados da Universidade sempre que presente;

V – Praticar atos pertinentes ao provimento e vacância dos cargos do quadro de pessoal Docente e Técnico Administrativo em Educação da Universidade bem como a contratação de pessoal temporário;

VI – Elaborar e apresentar à aprovação do Conselho Universitário, o Plano de Desenvolvimento Institucional, o Plano de Gestão, os Planos e os Orçamentos Anuais da Universidade;

VII – Apresentar anualmente, ao Conselho Curador, a proposta orçamentária e a prestação de contas da Universidade;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

VIII - Submeter à apreciação do Conselho Curador projetos que envolvam a utilização de fundos patrimoniais, operações de crédito e criação de fundos especiais, assim como doações e legados para a Universidade;

IX - Conferir graus, diplomas, certificados acadêmicos, títulos honoríficos e dignidades universitárias;

X - Assinar convênios, contratos, acordos e ajustes, inclusive os que incluam intervenção ou participação das unidades acadêmicas e outros órgãos;

XI - Assinar convênios com instituições congêneres nacionais e internacionais, com ênfase em universidades e centros de pesquisa da América Latina e Caribe;

XII - Delegar competências ao Vice-Reitor, aos Pró-Reitores e demais servidores da Universidade;

XIII - Vetar total ou parcialmente as decisões do Conselho Universitário, até 5 dias úteis após a sessão em que tenham sido tomadas;

§ 1º Vetada uma decisão, o Reitor convocará o Conselho em sessão extraordinária, para dar conhecimento do veto.

§ 2º A rejeição do veto, pelo voto secreto da maioria simples dos conselheiros, resultará na aprovação definitiva da decisão do CONSUN, retroagindo seus efeitos à data do veto.

Da Vice-Reitoria

Art. 28 Compete ao Vice-Reitor

I - Substituir o Reitor em seus afastamentos temporários ou impedimentos eventuais;

II - Colaborar com o Reitor na supervisão acadêmica e administrativa da Instituição;

III - Acompanhar, em caso de impedimento do Reitor, o desenvolvimento da residência universitária e das associações estudantis;

IV - Desempenhar funções que lhe forem confiadas pelo Reitor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Das Unidades Acadêmicas

Art. 29 Os Institutos constituem as unidades acadêmicas de formação em graduação e pós-graduação da Universidade, Integrado por Centros Interdisciplinares.

Art. 30 Compete aos Institutos a gestão do ensino, da pesquisa e da extensão em sua área de competência acadêmica, de caráter interdisciplinar, com autonomia acadêmica e administrativa, em consonância com a missão da UNILA.

Art.31 Os Institutos da UNILA são:

- I – Instituto Latino-Americano de Arte, Cultura e História;
- II - Instituto Latino-Americano de Economia, Sociedade e Política;
- III – Instituto Latino-Americano de Ciências da Vida e da Natureza;
- IV- Instituto Latino-Americano de Tecnologia, Infraestrutura e Território.

Parágrafo único. Os servidores docentes e técnico-administrativos em educação serão lotados nos Institutos, distribuídos em seus respectivos Centros Interdisciplinares, conforme planejamento da Unidade em suas atividades de ensino pesquisa e extensão, nos termos do Regimento Geral.

Art. 32 Cada instituto terá um Conselho integrado por:

- I – Diretor e Vice-Diretor;
- II – coordenadores dos Centros Interdisciplinares;
- III – coordenadores das Comissões Acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão;
- IV – representantes docentes, técnico-administrativos em educação e discentes na forma da lei.

Art. 33 Compete ao Conselho do Instituto (CONSUNI):

- I – exercer no âmbito do Instituto as funções normativas e deliberativas, estabelecendo as diretrizes para as atividades de ensino, pesquisa e extensão;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

II - realizar, no início de cada semestre letivo, reunião conjunta das Comissões Acadêmicas para avaliar e integrar o planejamento dos Centros Interdisciplinares, a ser encaminhado ao Conselho Universitário;

III - aprovar a proposta orçamentária dos Centros Interdisciplinares, o Plano de Desenvolvimento Institucional e o relatório de atividades anuais;

IV - realizar processos de avaliação das atividades exercidas no Instituto e Centros Interdisciplinares com base nas normas gerais estabelecidas pela Universidade;

V - criar comissões, assessorias ou mecanismos necessários ao cumprimento de suas atribuições;

VI - elaborar o Regimento Interno da Unidade, em reunião especialmente convocada para este fim, com aprovação de pelo menos dois terços dos presentes, para posterior aprovação pelo Conselho Universitário;

VII - propor ao Conselho Universitário a criação, extinção ou reestruturação de Centros Interdisciplinares ou órgãos complementares no âmbito da Unidade;

VIII - aprovar os encargos dos docentes e dos técnico-administrativos em educação propostos pelos Centros Interdisciplinares bem como a movimentação dos servidores docentes;

IX - manifestar-se sobre matéria de competência do Diretor, quando por ele solicitado;

X - deliberar sobre casos omissos no âmbito da Unidade;

XI - atuar como instância recursal máxima da Unidade, bem como avocar o exame e a deliberação sobre qualquer matéria de interesse da Unidade.

Parágrafo único. das decisões do Conselho da Unidade cabe recurso às instâncias hierarquicamente superiores da Universidade.

Da Direção dos Institutos

Art. 34 A Direção do Instituto será colegiada, constituída pelo Diretor, Vice-Diretor e os Coordenadores dos Centros Interdisciplinares.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Art. 35 O Diretor e o Vice-Diretor serão escolhidos pela comunidade acadêmica da respectiva unidade, nomeados e empossados pelo Reitor;

Parágrafo único. O mandato do Diretor e Vice-Diretor será de quatro anos, contados da data de sua posse, permitida uma recondução.

Art.36 Compete à Direção Colegiada:

I – promover a compatibilização das atividades acadêmicas e administrativas do Instituto e destas com a de outras instâncias da Universidade;

II – submeter ao Conselho do Instituto, a cada início de ano letivo, o planejamento acadêmico e, posteriormente, o relatório anual avaliativo das atividades, a ser encaminhado ao Consuni;

III – elaborar e submeter ao Conselho do Instituto o Plano de Desenvolvimento Institucional, o plano anual de atividades e o relatório anual de atividades;

IV – submeter ao Conselho a proposta anual de orçamento do Instituto.

Art. 37 Compete ao Diretor:

I – administrar e representar o Instituto, em consonância com as diretrizes fixadas pelo Conselho do Instituto;

II – convocar e presidir as reuniões do Conselho do Instituto;

III – integrar o Conselho Universitário;

IV – exercer o controle disciplinar dos docentes, técnico-administrativos em educação e discentes, que desempenham atividades no Instituto, ouvidas as chefias imediatas;

Parágrafo único. O Vice-Diretor substituirá o Diretor nas suas faltas e impedimentos, sucedendo-lhe interinamente, nos casos previstos neste Estatuto e Regimento Geral da Universidade.

Das Comissões Acadêmicas

Art. 38 As Comissões Acadêmicas de Ensino, Pesquisa e Extensão constituem os colegiados responsáveis pela articulação das atividades didático científicas no âmbito do Instituto e de assessoria à



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Coordenação dos Centros Interdisciplinares para o planejamento das suas atividades.

Art. 39 Integram a Comissão de Ensino do Instituto representantes docentes dos Centros Interdisciplinares do Instituto, escolhidos pelos pares, dentre aqueles diretamente envolvidos em cursos de graduação e pós-graduação, e a representação discente na forma da lei.

§ 1º A Comissão de Ensino do Instituto poderá em função do volume de cursos de graduação e/ou de pós-graduação organizar-se em duas subcomissões, porém suas políticas de ensino deverão ser estabelecidas conjuntamente.

§ 2º Para a representação no Conselho do Instituto, caberá à Comissão Acadêmica de Ensino indicar representante da Graduação e representante da Pós-Graduação.

Art. 40 Integram a Comissão de Pesquisa representantes dos docentes e dos técnico-administrativos em educação dos Centros Interdisciplinares do Instituto, escolhidos pelos pares, dentre aqueles diretamente envolvidos em projetos acadêmicos de pesquisa, e pela representação discente na forma da lei.

Art. 41 Integram a Comissão de Extensão representantes dos docentes e dos técnico-administrativos em educação dos Centros Interdisciplinares do Instituto, escolhidos pelos pares, dentre aqueles diretamente envolvidos em projetos acadêmicos de extensão, e pela representação discente na forma da lei.

Art. 42 O número de representantes das Comissões de que tratam os Artigos 36, 37 e 38, e a forma de escolha, serão definidos no Regimento do Instituto.

Das Subunidades Acadêmicas

Art. 43 Os Centros Interdisciplinares são as subunidades acadêmico-científicas com competência própria na organização e execução das atividades de ensino pesquisa e extensão e atuação, sempre que necessário, em cooperação com outros Centros congêneres da UNILA;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

§1º Os cursos de graduação e de pós-graduação, por sua natureza interdisciplinar, estarão vinculados a mais de um Centro, devendo seus docentes integrar diferentes cursos de forma cooperativa.

§2º Integram os Centros os professores do quadro permanente e os professores visitantes com responsabilidades docentes junto ao Centro e os servidores técnico-administrativos em educação, todos designados pelo Instituto.

Art. 44 Constituem órgãos dos Centros Interdisciplinares:

- I – o Colegiado;
- II – a Coordenação.

Art. 45 O Colegiado do Centro, órgão deliberativo superior, é formado por todos os docentes vinculados ao mesmo e em efetivo exercício, pela representação dos técnico-administrativos em educação e pela representação discente na forma da lei.

Do Colegiado do Centro Interdisciplinar

Art. 46 São atribuições do Colegiado do Centro Interdisciplinar:

I – elaborar, propor e desenvolver programas de ensino, de pesquisa e de extensão em concordância com as diretrizes estabelecidas pelas Comissões Acadêmicas dos Institutos aos quais está vinculado;

II – propor ao Conselho do Instituto a distribuição de pessoal docente e técnico-administrativo necessário para a realização das atividades sob responsabilidade do Centro;

III – realizar o planejamento anual das atividades do Centro, com especificação das necessidades operacionais para o desenvolvimento das mesmas;

IV – articular-se com os outros Centros para o desenvolvimento das atividades acadêmicas sob sua coordenação;

V – fazer o acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas pelo Centro;

VI – decidir sobre a necessidade de criação de comissões especiais ou colegiados executivos;

VII – das decisões do Conselho dos Centros cabe recurso ao Colegiado do Instituto.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Art. 47 São atribuições da Coordenação dos Centros Interdisciplinares:

I – coordenar a organização e execução das atividades dos Centros, viabilizando junto aos órgãos competentes o provimento de apoio técnico e de pessoal necessários para a consecução das atividades do respectivo Centro;

II – presidir as reuniões do Colegiado do Centro Interdisciplinar;

III – integrar o Conselho do Instituto;

IV – encaminhar à Direção do Instituto o planejamento e o relatório anual aprovado pelo Colegiado do Centro.

TÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-CIENTÍFICA

Art. 48 A Universidade promoverá, através de suas diferentes instâncias colegiadas e executivas, a Integração entre o ensino, a pesquisa e a extensão, especialmente por meio:

I – de projetos pedagógicos dos cursos em todos os níveis;

II – de intercâmbio com universidades e centros de pesquisa, estimulando a cooperação solidária em projetos de interesse mútuo;

III – de programas de ensino, pesquisa e extensão, em parceria com instituições nacionais e estrangeiras, especialmente da América Latina e Caribe, visando o desenvolvimento cultural, científico e tecnológico;

IV – do diálogo, intercâmbio e cooperação com movimentos sociais nacionais e internacionais;

V – da realização de congressos, simpósios, colóquios, fóruns, seminários, cátedras, cursos de verão, jornadas nacionais e internacionais e eventos técnicos, acadêmicos e científicos;

VI – da disseminação pública dos resultados da produção acadêmica, científica e tecnológica nos campos do ensino, pesquisa e extensão e dos eventos acadêmico-científicos realizados no seu âmbito.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Do Ensino

Art. 49 O ensino na UNILA, bilíngue e interdisciplinar, em consonância com sua missão institucional, compreenderá:

I – cursos de graduação abertos preferentemente a candidatos latino-americanos e caribenhos que tenham concluído o ensino médio ou equivalente;

II – cursos de pós-graduação em todos os níveis, inclusive em cooperação com instituições nacionais ou estrangeiras, abertos a candidatos latino-americanos e caribenhos, diplomados em cursos de graduação reconhecidos na forma da lei, sem prejuízo de outras nacionalidades;

III – cátedras, cursos de curta duração e outras modalidades de educação superior, abertos a candidatos que atendam os requisitos estabelecidos pela Universidade;

IV – cursos de extensão, de educação continuada e similares;

V – cursos experimentais compatíveis com a vocação da Universidade e que atendam aos requisitos exigidos pela legislação em vigor;

VI – Programas de ensino, pesquisa e extensão, e em parceria com instituições nacionais e estrangeiras, com movimentos sociais nacionais e internacionais, especialmente da América Latina e Caribe, visando o desenvolvimento socioeconômico, cultural, científico e tecnológico.

Art. 50 Os cursos de educação superior habilitarão à obtenção de graus acadêmicos ou profissionais, correspondentes ou não a carreiras reguladas em lei.

Art. 51 As exigências e requisitos para o ingresso discente, assim como a estrutura, o funcionamento dos cursos e programas, serão fixados pelo Conselho Universitário, de acordo com o que dispuser o Regimento Geral da Universidade.

§ 1º O Regimento Geral da Universidade estabelecerá as diretrizes do sistema de avaliação do rendimento dos alunos, cabendo a cada Instituto o estabelecimento de normas específicas complementares, de acordo com os projetos pedagógicos dos cursos da respectiva área de conhecimento;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

§ 2º A cada ano letivo, a UNILA disponibilizará informações sobre programas de curso, sua duração, requisitos, qualificação do corpo docente, recursos disponíveis e critérios de avaliação;

§ 3º O aproveitamento de estudos de cursos de educação superior será disciplinado pelo Regimento Geral da Universidade.

Da Pesquisa

Art. 52 A pesquisa é função indissociável da Universidade, voltada à busca de novos conhecimentos, destinada ao desenvolvimento de uma atitude e cultura científicas indispensável à formação de nível superior;

Art. 53 O desenvolvimento da pesquisa dar-se-á em todos os níveis de ensino, em permanente interação entre a Graduação, Pós-Graduação e a Extensão;

Art. 54 As atividades de pesquisa obedecerão às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Universitário, considerando o compromisso com o desenvolvimento e a integração da América Latina e do Caribe, sem prejuízo do caráter universal de toda investigação científica e sua relação;

Art. 55 Cabe à Universidade promover o desenvolvimento da pesquisa, a difusão da produção acadêmica e prover recursos próprios para induzi-la, apoiando, através da Pró-Reitoria competente, a busca de financiamento junto às agências de fomento.

Da Extensão

Art. 56 A extensão é processo educativo, científico, tecnológico, social, e cultural, articulado ao ensino e a pesquisa e realizada pela interação entre a Universidade e a sociedade, que visa promover, por meio de ações interdisciplinares, a formação cidadã, a produção e a difusão dos conhecimentos;

Art. 57 As atividades de extensão obedecerão às diretrizes estabelecidas pelo Conselho Universitário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Art. 58 Cabe à Universidade promover o desenvolvimento da extensão em todas as suas modalidades, prover recursos próprios para induzi-la, apoiando, através da Pró-Reitoria competente, a busca de financiamento junto aos programas de fomento na área;

TÍTULO VI
DA COMUNIDADE UNIVERSITÁRIA

Art. 59 Constituem a Comunidade Universitária: o corpo docente, o corpo técnico-administrativo em educação e o corpo discente.

§1º Os servidores do corpo docente e técnico-administrativo serão lotados por ato do Reitor, nas Unidades Acadêmicas e nos demais órgãos da Universidade.

§ 2º A Universidade manterá, por meio de órgãos próprios, serviços assistenciais destinados aos membros da comunidade universitária.

Art. 60 A representação dos servidores docentes, dos técnico-administrativos e dos discentes nos órgãos da Universidade bem como sua forma de eleição serão definidas no Regimento Geral da Universidade e nos Regimentos das Unidades.

Art. 61 O Regimento Geral estabelecerá normas pertinentes à valorização dos servidores docentes e técnico-administrativos, particularmente com relação ao aperfeiçoamento profissional, à participação em eventos científicos e culturais e às condições adequadas para o pleno exercício de suas funções.

Do Corpo Docente

Art. 62 O Corpo Docente será constituído pelos professores do quadro de pessoal efetivo, professores visitantes nacionais e estrangeiros e demais professores contratados na forma da lei;

Art. 63 O ingresso na carreira do magistério superior far-se-á mediante habilitação em concurso público de provas e títulos,



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

regulamentado de acordo com as diretrizes do Regimento Geral da Universidade;

Art. 64 Cabe aos Institutos e Centros a atribuição dos encargos de ensino, pesquisa e extensão aos docentes neles em exercício;

Art. 65 A Universidade contará com comissão de assessoramento aos Conselhos de deliberação superior e a Reitoria na formulação, no acompanhamento e na execução da política de pessoal docente, mediante regulamentação pelo Conselho Universitário;

Art.66 Os docentes terão assegurados os direitos inerentes a sua condição, especificamente, os de representação, associação e sindicalização;

Art.67 Fica assegurado aos docentes o direito a participar em organizações acadêmicas nacionais e internacionais e à liberdade de associação em entidades representativas profissionais e sindicais, nos do Regimento Geral.

Do Corpo Técnico-Administrativo em Educação

Art. 68 O Corpo Técnico-Administrativo será constituído pelos integrantes da carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação do quadro de pessoal da Universidade nos termos da legislação pertinente;

Art. 69 O ingresso na carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação far-se-á mediante habilitação em concurso público de provas ou provas e títulos, regulamentado de acordo com as diretrizes do Regimento Geral da Universidade;

Art. 70 A Universidade contará com comissão específica de assessoramento aos conselhos de deliberação superior e ao Reitor na formulação, acompanhamento e execução da política de pessoal técnico-administrativo, mediante regulamentação pelo Conselho Universitário;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Art.71 Os técnico-administrativos em educação terão assegurados os direitos inerentes a sua condição, especificamente, os de representação, associação e sindicalização;

Art.72 Fica assegurado aos técnicos administrativos em educação o direito à organização em entidades representativas, e à liberdade de associações em entidades representativas profissionais e sindicais, nos termos da lei;

Do Corpo Discente

Art. 73 Constituem o Corpo Discente os estudantes com vínculo regular com a universidade.

Art. 74 A representação discente nos vários níveis da Universidade, será exercida por estudantes de Graduação e de Pós-Graduação nos órgãos vinculados ao respectivo nível de ensino, de acordo com o Regimento Geral da Universidade;

Art. 75 Os estudantes terão assegurados os direitos inerentes a sua condição e, especificamente, os de representação, associação e assistência estudantil;

Art. 76 Fica assegurado aos estudantes da UNILA o direito à organização em entidades representativas, definidas por suas entidades de base e conforme os estatutos respectivos.

TÍTULO VII
DA ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA
I DO PATRIMÔNIO

Art. 77 Constituem o patrimônio da Universidade:

I – os bens imóveis, móveis adquiridos ou que venha a adquirir por transferência, incorporação, reincorporação, cessão ou doação de bens livres e desembaraçados de quaisquer ônus;

II – os fundos especiais;

III – os saldos dos exercícios financeiros transferidos para a conta patrimonial;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

IV – patentes, marcas, direitos autorais e outros de qualquer natureza previstos em Lei.

Art. 78 A Universidade poderá aceitar doações, inclusive para constituição de fundos especiais, ampliação de instalações ou custeio de serviços em quaisquer de seus órgãos.

Art. 79 Os bens e direitos da Universidade serão utilizados na realização de suas finalidades, conforme as disposições legais e deste Estatuto.

Art. 80 A Universidade poderá alienar, permutar e adquirir bens, visando a valorização do seu patrimônio, assim como criar e promover inversões de fundos, para obtenção de rendas, observada a legislação vigente.

§ 1º Os bens patrimoniais e os recursos pertencentes à Universidade podem ser explorados economicamente com a finalidade de obter rendimentos a fim de subsidiar e promover programas e atividades de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, observada a legislação vigente.

§ 2º Os rendimentos previstos no parágrafo anterior, bem como os recursos que compõem os fundos de natureza especial, poderão ser utilizados no custeio de atividades técnicas e administrativas que estejam relacionadas aos programas e empreendimentos de ensino, pesquisa, extensão e assistência estudantil, observada a legislação vigente.

§ 3º A efetivação do disposto no *caput* deste artigo dependerá de aprovação do Conselho Universitário, ouvido o Conselho Curador.

Art. 81 A criação de fundos especiais será aprovada pelo Conselho Universitário, ouvido o Conselho Curador.

Parágrafo único. Os recursos destinados aos fundos especiais somente poderão ser aplicados na realização dos objetivos que justificarem sua criação, sob pena de extinção, transferidos os recursos à receita geral da Universidade.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Dos Recursos Financeiros

Art. 82 Os recursos financeiros da Universidade serão provenientes de:

- I – dotação consignada no orçamento da União;
- II – auxílios e subvenções que lhe venham a ser concedido por quaisquer entidades públicas ou particulares;
- III – doações e contribuições de qualquer pessoa física ou jurídica;
- IV – renda de aplicação de bens e valores patrimoniais, observada a legislação vigente;
- V – receitas provenientes de serviços prestados pela Universidade;
- VI – receitas provenientes de patentes, marcas, direitos autorais e outros direitos de qualquer natureza previstos em Lei;
- VII – convênios, acordos e contratos celebrados com entidades ou organismos nacionais ou internacionais.

Art. 83 O Regimento Geral da Universidade estabelecerá as normas para a elaboração e execução orçamentárias, de acordo com a legislação em vigor.

Dos Graus e demais títulos acadêmicos

Art. 84 A Universidade, observadas as disposições legais, conferirá graus, expedindo os respectivos diplomas e certificados concernentes aos cursos por ela promovidos.

§ 1º Os graus, títulos, diplomas e certificados, bem como os requisitos para a sua obtenção, serão aqueles estabelecidos pelo Regimento Geral e pela legislação pertinente.

§ 2º O reconhecimento e a revalidação de diplomas e certificados expedidos por Instituições de Ensino Superior, nacionais e estrangeiras, serão reguladas pelo Regimento Geral, observarão a legislação pertinente.

Art. 85 A Universidade outorgará títulos honoríficos de *Doutor Honoris Causa*, *Professor Honoris Causa*, *Professor Emérito* e de *Benemérito*, segundo critérios a serem estabelecidos no Regimento Geral.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86 O Reitor e o Vice-Reitor exercerão os respectivos mandatos obrigatoriamente em regime de Dedicação Exclusiva.

Art. 87 O número e a forma de escolha dos representantes em órgão colegiados da Universidade, nos casos não previstos neste Estatuto, deverão ser dispostos no Regimento Geral da Universidade ou nos Regimentos das unidades universitárias.

Art. 88 Os casos de afastamentos temporários, para qualquer cargo eletivo da Universidade, serão regulados pelo Regimento Geral da Universidade, não devendo exceder a 120 (cento e vinte) dias consecutivos.

Art. 89 Após a publicação da Portaria Ministerial de homologação deste Estatuto, a Universidade deverá elaborar, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, o seu Regimento Geral, contendo as adaptações e regulamentações decorrentes do disposto neste Estatuto.

Art. 90 A Administração Superior deverá adotar todas as medidas administrativas necessárias para implantação imediata deste Estatuto, até a vigência do Regimento Geral.

Art. 91 O presente Estatuto poderá ser modificado mediante proposta fundamentada do Reitor, desde que aprovada, no mínimo, por um terço dos membros do CONSUN ou por proposta de alteração estatutária de, pelo menos, um terço dos seus membros, e aprovada por, pelo menos, dois terços de seus membros, em sessão especialmente convocada para este fim.

Art. 92 O Estatuto será objeto de revisão no período máximo de 18 (dezoito) meses, a partir de sua vigência.

Art. 93 Os casos omissos neste Estatuto serão decididos pelo Conselho Universitário.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal da Integração Latino-Americana
Gabinete da Reitoria

Art. 94 O presente Estatuto entra em vigor na data de sua publicação, após aprovação do órgão competente do sistema federal de ensino.



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Presidência da República	2
Ministério da Agricultura e Pecuária	4
Ministério das Cidades	5
Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação	5
Ministério das Comunicações	6
Ministério da Cultura	6
Ministério da Defesa	7
Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar	11
Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome	12
Ministério do Desenvolvimento, Indústria, Comércio e Serviços	12
Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	12
Ministério da Educação	13
Ministério da Fazenda	34
Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos	36
Ministério da Igualdade Racial	39
Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	40
Ministério da Justiça e Segurança Pública	41
Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima	42
Ministério de Minas e Energia	42
Ministério do Planejamento e Orçamento	43
Ministério de Portos e Aeroportos	44
Ministério dos Povos Indígenas	45
Ministério da Previdência Social	46
Ministério das Relações Exteriores	46
Ministério da Saúde	47
Ministério do Trabalho e Emprego	50
Ministério dos Transportes	51
Ministério do Turismo	53
Banco Central do Brasil	53
Controladoria-Geral da União	53
Conselho Nacional do Ministério Público	54
Ministério Público da União	54
Tribunal de Contas da União	56
Defensoria Pública da União	56
Poder Legislativo	56
Poder Judiciário	58
Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais	66
Editais e Avisos	66

.....Esta edição é composta de 67 páginas

Atos do Poder Executivo

MINISTÉRIO DA DEFESA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XIII, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 94, **caput**, inciso I, e § 2º, no art. 96, **caput**, inciso I, e no art. 97, **caput**, inciso I, da Lei nº 6.880, de 9 de dezembro de 1980, resolve:

TRANSFERIR, a pedido,

a partir de 15 de junho de 2023, para a reserva remunerada, o General de Exército EDUARDO ANTONIO FERNANDES, do Comando do Exército.

Brasília, 13 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
José Múcio Monteiro Filho

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

DECRETOS DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 16, **caput**, inciso I, da Lei nº 5.540, de 28 de novembro de 1968, resolve:

NOMEAR

DIANA ARAUJO PEREIRA, Professora da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, para exercer o cargo de Reitora da referida Universidade, com mandato de quatro anos.

Brasília, 13 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

NOMEAR

MOISÉS JOSÉ ROSA SOUZA, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia, para exercer o cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 13 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

RECONDUZIR

CARLOS GUEDES DE LACERDA, Professor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas, ao cargo de Reitor do referido Instituto, com mandato de quatro anos.

Brasília, 13 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Camilo Sobreira de Santana

MINISTÉRIO DA PESCA E AQUICULTURA

DECRETO DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 1º, § 2º, alínea "c", da Lei nº 5.809, de 10 de outubro de 1972, regulamentada pelo Decreto nº 71.733, de 18 de janeiro de 1973, resolve:

DESIGNAR

RODRIGO SANT'ANA, Professor e Pesquisador da Escola do Mar, Ciência e Tecnologia da Universidade do Vale do Itajaí, para participar da 3ª Reunião Intersessional do Painel 1 da Comissão Internacional para a Conservação do Atum e afins do Atlântico - ICCAT, com ônus, no período de 17 a 24 de junho de 2023, inclusive trânsito, na cidade de Madri, Reino da Espanha.

Brasília, 13 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
André Carlos Alves de Paula Filho

MINISTÉRIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

DECRETOS DE 13 DE JUNHO DE 2023

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, **caput**, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

ANTONIO DE AGUIAR PATRIOTA, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Reino Unido da Grã-Bretanha e Irlanda do Norte, removendo-o, **ex officio**, da Embaixada do Brasil no Cairo para a Embaixada do Brasil em Londres.

Brasília, 13 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mauro Luiz Lecker Vieira

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, **caput**, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

NOMEAR

FREDERICO SALOMÃO DUQUE ESTRADA MEYER, Ministro de Primeira Classe do Quadro Especial da Carreira de Diplomata do Ministério das Relações Exteriores, para exercer o cargo de Embaixador do Brasil no Estado de Israel, removendo-o, **ex officio**, do Consulado-Geral do Brasil em Cantão para a Embaixada do Brasil em Tel Aviv.

Brasília, 13 de junho de 2023; 202º da Independência e 135º da República.

LUIZ INÁCIO LULA DA SILVA
Mauro Luiz Lecker Vieira

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso XXV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 39 e no art. 41 da Lei nº 11.440, de 29 de dezembro de 2006, e no art. 18, **caput**, inciso I, do Regulamento de Pessoal do Serviço Exterior, aprovado pelo Decreto nº 93.325, de 1º de outubro de 1986, resolve:

AVISO

Foi publicada em 13/6/2023 a edição extra nº 110-A do *DOU*. Para acessar o conteúdo, clique [aqui](#).







VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2220026766



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



PR

NOME

DIANA ARAUJO PEREIRA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF

085795508 SSP RJ

CPE

057.131.717-01

DATA NASCIMENTO

22/11/1972

FILIAÇÃO

AMAURO MENDES PEREIRA

NEUSA ARAUJO

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

B

Nº REGISTRO

00298566152

VALIDADE

10/06/2031

1ª HABILITAÇÃO

16/04/1998

OBSERVAÇÕES



ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

FOZ DO IGUAÇU, PR

DATA EMISSÃO

10/06/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

18416096571
PR919983853

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA Nº 27/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:02)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 27, ano: 2026,
tipo: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação:
48fec8338f

Publicado no Diário Oficial nº. 5166 de 9 de Janeiro de 1998

[\(vide Lei 12214, de 10/07/1998\)](#) [\(vide Lei 12605, de 06/07/1999\)](#) [\(vide Lei 14067 de 04/07/2003\)](#)

Súmula: Institui o FUNDO PARANÁ, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do art. 205 da Constituição Estadual e adota outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I

DO FUNDO PARANÁ

Art. 1º. Fica instituído o FUNDO PARANÁ, destinado a apoiar o desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, nos termos do [art. 205 da Constituição Estadual](#).

Art. 2º. O FUNDO PARANÁ tem por finalidade apoiar o financiamento de programas e projetos de pesquisa, desenvolvimento científico e tecnológico e atividades afins segundo as diretrizes e políticas recomendadas pelo O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.

Art. 3º. Constituirão recursos do FUNDO PARANÁ:

I - 2,0% (dois por cento), no mínimo, da receita tributária do Estado, anualmente, a partir da data de promulgação desta Lei, a serem transferidos:

~~a) 1% (um por cento), no mínimo, na forma de recolhimento direto e automático à conta especial, junto ao Banco do Estado do Paraná - BANESTADO, denominada FUNDO PARANÁ;~~

a) 1% (um por cento), no mínimo, em conta vinculada ao FUNDO PARANÁ;
[\(Redação dada pela Lei 15123 de 18/05/2006\)](#)

~~b) na forma de ativos pertencentes ao Estado do Paraná, tais como ações, direitos de participação, bens patrimoniais ou caixa, cujo montante, avaliado a valores de mercado, complemente os recursos transferidos nos termos da alínea "a", assegurando-se em qualquer caso que, ao início de cada trimestre, o acréscimo ao patrimônio do FUNDO PARANÁ corresponda à 2,0% (dois por cento), no mínimo, da receita tributária estadual do trimestre anterior;~~

b) 1% (um por cento) para financiar pesquisas nas Instituições de Pesquisa do Estado do Paraná, IAPAR, Universidades Estaduais e TECPAR, devendo o percentual de cada uma das entidades ser definido pelo CCT PARANÁ e aprovadas pelo Governador do Estado.
[\(Redação dada pela Lei 15123 de 18/05/2006\)](#)

II - juros, dividendos e quaisquer outras receitas decorrentes de aplicação de recursos do Fundo;

III - repasses de instituições financeiras, de fomento e de desenvolvimento;

IV - recursos provenientes de incentivos fiscais, bem como auxílios, subvenções, contribuições, transferências e participação em convênios com entidades públicas e privadas de âmbito nacional e internacional.

V - saldos de exercícios anteriores;

VI - rendas provenientes de patentes e propriedade intelectual;

VII - empréstimos contraídos por antecipação de receitas do Fundo;

VIII - dotações especiais do orçamento do Estado e recursos não reembolsáveis, provenientes da União, dos Municípios e de outras fontes;

IX - outros bens e recursos que venham a ser incorporados ao Fundo, inclusive a herança jacente, nos termos do Capítulo IV, art. 1591 a 1594, do [Código Civil Brasileiro](#).

Art. 4º. Os recursos do FUNDO PARANÁ serão destinados exclusivamente a projetos e programas vinculados ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná.

Art. 5º. A aplicação dos recursos do FUNDO PARANÁ, especificados no artigo 3º, obedecerá os critérios e normas definidas na Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, aprovada pelo Governador do Estado, e terá a seguinte destinação:

~~**I** - a todas as atividades de auxílio e fomento listadas no Art. 31, que forem aprovadas pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, até o limite de 30% (trinta por cento) do FUNDO PARANÁ;~~

I - a todas as atividades de auxílio e fomento que forem aprovadas pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, até o limite de 30% (trinta por cento) do FUNDO PARANÁ;
(Redação dada pela Lei 15123 de 18/05/2006)

II - para a aplicação em projetos de desenvolvimento tecnológico, a cargo do Instituto de Tecnologia do Paraná - TECPAR, ou de qualquer sociedade a ser criada nos termos do artigo 45 desta Lei, até o limite de 20% (vinte por cento) do FUNDO PARANÁ;

III - para aplicação em outros programas e projetos estratégicos, desenvolvidos por órgãos e entidades públicas ou privadas que se enquadrem nas diretrizes definidas pelo O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do FUNDO PARANÁ.
(vide Lei 16643 de 24/11/2010)

Parágrafo único. A partir de 02 (dois) anos da promulgação desta Lei, os percentuais referidos neste artigo poderão ser alterados pelo CCT PARANÁ, considerando o desempenho do FUNDO PARANÁ e as demandas.

~~**Art. 6º.** A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será o órgão supervisor do FUNDO PARANÁ na forma do Capítulo III desta Lei.~~

Art. 6º. A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será o Órgão Gestor do FUNDO PARANÁ.
(Redação dada pela Lei 15123 de 18/05/2006)

Art. 7º. A proposta de Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, a que se refere o artigo 5º, será submetida pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior à consideração do CCT PARANÁ para eventual aprovação, num prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de promulgação desta Lei.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CCT PARANÁ

Art. 8º. O Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia - CCT PARANÁ é órgão de assessoramento superior do Governador do Estado, para a formulação e implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

Art. 9º. Compete ao CCT PARANÁ:

- I** - propor a Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico como parte integrante da política de desenvolvimento econômico e social do Estado do Paraná;
- II** - avaliar planos, metas e prioridades de Governo adequando-os à Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, identificando instrumentos e recursos;
- III** - auditar a execução da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;
- IV** - apreciar o relatório anual preparado pelo Serviço Social Autônomo PARANÁ TECNOLOGIA, de que trata o Capítulo III desta Lei, sobre a gestão do FUNDO PARANÁ e encaminhá-lo, uma vez aprovado, ao Governador do Estado;
- V** - analisar e decidir sobre projetos do TECPAR financiados com recursos do FUNDO PARANÁ;
- VI** - estabelecer diretrizes para aplicação pelo PARANÁ TECNOLOGIA em programas e projetos estratégicos desenvolvidos por órgãos e entidades públicas ou privadas, nos termos do art. 5º, III, desta Lei;
- VII** - promover a cooperação com órgãos federais e internacionais de apoio e também com o setor privado, em atividades ligadas à pesquisa e formação de recursos humanos no Estado do Paraná;
- VIII** - analisar e aprovar propostas advindas da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, nos termos dos artigos 32, 34, inciso II, e 50 desta Lei.

Art. 10. O CCT PARANÁ, presidido pelo Governador do Estado, terá a seguinte composição:

- I** - 02 (dois) membros representando o Poder Executivo Estadual, sendo um deles o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e outro o Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral;
- II** - 02 (dois) membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade científica paranaense, sendo um deles pertencente ao corpo docente das Instituições Estaduais de Ensino Superior;

III - 02 (dois) membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade tecnológica paranaense;

IV - 02 (dois) membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade empresarial paranaense, sendo 01 (um) deles pertencente ao setor agrícola.

V - 02 (dois) membros escolhidos pelo Governador do Estado, representando a comunidade trabalhadora paranaense;

§ 1º. Nos impedimentos e ausências do Governador do Estado, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior será o seu substituto legal no CCT.

§ 2º. A participação no CCT PARANÁ não será remunerada.

§ 3º. A critério do Governador do Estado, poderão ser convocados para participar das reuniões do CCT PARANÁ outros Secretários de Estado e cidadãos de notório saber e alta cultura em ciência e tecnologia.

§ 4º. Os representantes referidos nos incisos II, III, IV e V serão nomeados conselheiros por Decreto do Governador do Estado, para um mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 5º. A cada 02 (dois) anos serão renovados 50% (cinquenta por cento) do CCT.

Art. 11. As reuniões do CCT PARANÁ serão realizadas com a presença da maioria de seus membros, sendo as decisões sempre tomadas por maioria de votos presentes.

Art. 12. O Secretário de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, num prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de promulgação desta Lei, apresentará ao Governador do Estado projeto de Decreto Estadual para a regulamentação do CCT PARANÁ.

CAPÍTULO III

DO SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir o Serviço Social Autônomo PARANÁ TECNOLOGIA, como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse social, com sede e foro em Curitiba e jurisdição em todo o território do Estado do Paraná, tendo como missão a gestão executiva do FUNDO PARANÁ.

§ 1º. No texto desta Lei, as expressões "Serviço Social Autônomo PARANÁ TECNOLOGIA" e "PARANÁ TECNOLOGIA" se equivalem como denominação.

§ 2º. O prazo de duração do PARANÁ TECNOLOGIA é indeterminado.

§ 3º. O exercício financeiro do PARANÁ TECNOLOGIA coincide com o ano civil.

§ 4º. O PARANÁ TECNOLOGIA reger-se-á por esta Lei e por seu Estatuto.

Art. 14. Ao PARANÁ TECNOLOGIA compete gerir o FUNDO PARANÁ, nos termos desta Lei e de seu Estatuto.

Parágrafo único. O FUNDO PARANÁ é dotado de personalidade contábil e seu caixa será totalmente distinto do caixa do PARANÁ TECNOLOGIA.

Art. 15. O PARANÁ TECNOLOGIA vincular-se-á, por cooperação, à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que se incumbirá de acompanhar sua gestão e administração, emitindo orientações normativas, e nos termos do Contrato de Gestão, conforme previsto nesta Lei.

Art. 16. A Direção Superior do PARANÁ TECNOLOGIA é constituída:

I - pelo Conselho de Administração, de natureza normativa, deliberativa, consultiva e fiscal, composto por 02 (dois) membros honorários, sem direito a voto e 04 (quatro) membros efetivos;

II - pela Diretoria Executiva, composta por um Presidente, por um Diretor de Operações e por um Diretor Administrativo-Financeiro.

§ 1º. O Secretário de Estado do Ensino Superior, Ciência e Tecnologia e o Presidente da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA são os membros honorários do Conselho de Administração;

§ 2º. Os 04 (quatro) membros efetivos do Conselho de Administração do PARANÁ TECNOLOGIA serão escolhidos pelo Governador do Estado dentre os membros do CCT PARANÁ, devendo ser 01 (um) membro representante de cada uma das comunidades mencionadas nas alíneas II, III, IV e V do Art. 10.

§ 3º. Os membros do Conselho de Administração, uma vez cumpridas as formalidades de registro do PARANÁ TECNOLOGIA, de que trata esta Lei, reunir-se-ão pela primeira vez sob a presidência do conselheiro mais idoso com direito a voto, para escolherem o seu Presidente e o seu Secretário, para cumprirem mandato de 02 (dois) anos e assinarem Termo de Posse lavrado em livro próprio.

§ 4º. Os Conselheiros não perceberão qualquer remuneração ou vantagem pelos serviços que prestarem ao PARANÁ TECNOLOGIA, que serão considerados de relevante interesse público.

Art. 17. Ao Conselho de Administração do PARANÁ TECNOLOGIA compete:

I - aprovar o Estatuto do PARANÁ TECNOLOGIA;

II - aprovar seu Regimento Interno;

III - implementar as decisões do CCT PARANÁ relativas à aplicação dos recursos do FUNDO PARANÁ, conforme artigo 9º desta Lei e do Contrato de Gestão nos termos do artigo 20 desta Lei.

IV - analisar e aprovar plano de trabalho apresentado pela Diretoria Executiva;

V - delegar competência à Diretoria Executiva para a prática de atos concernentes às atividades operacionais do PARANÁ TECNOLOGIA;

VI - deliberar sobre aplicação de recursos financeiros para projetos que lhe sejam apresentados pela Diretoria Executiva;

VII - aprovar demonstrativos contábeis e financeiros do PARANÁ TECNOLOGIA, apresentados pela Diretoria Executiva;

VIII - exercer as demais atribuições indispensáveis à administração do PARANÁ TECNOLOGIA.

Parágrafo único. Os Conselheiros não respondem necessariamente por atos praticados pela Diretoria, à sua revelia, que impliquem em responsabilidade civil.

Art. 18. O Presidente do PARANÁ TECNOLOGIA é o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a quem compete superintender, controlar e avaliar suas ações e atividades nos termos de seus planos, programas, projetos, produtos e serviços, com a observância do Contrato de Gestão de que trata a presente Lei.

§ 1º. O Presidente do PARANÁ TECNOLOGIA não perceberá qualquer remuneração ou vantagem pelo exercício do cargo, que é considerado relevante para o interesse público.

§ 2º. Os Diretores de Operações e de Administração e Finanças são cargos de recrutamento amplo, escolhidos pelo Presidente e remunerados conforme Plano de Cargos e Salários a ser estabelecido e aprovado pelo Conselho de Administração.

Art. 19. As competências, atribuições e o funcionamento da Diretoria Executiva e das demais unidades complementares do PARANÁ TECNOLOGIA serão definidas em Estatuto.

Art. 20. O Serviço Social Autônomo PARANÁ TECNOLOGIA criado por esta Lei, fica autorizado a celebrar Contrato de Gestão com o Estado do Paraná.

§ 1º. Contrato de Gestão, para os efeitos desta Lei, é o instrumento técnico-jurídico, formal, de direito civil, celebrado entre o Estado do Paraná, na pessoa de seu Governador, com a interveniência das Secretarias de Estado da Fazenda, do Planejamento e da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o PARANÁ TECNOLOGIA, por intermédio de seu Presidente, com a finalidade de assegurar a sua plena autonomia técnica, administrativa e financeira, com a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e razoabilidade e, também, dos seguintes preceitos:

I - fixar as responsabilidades, a execução e os prazos inerentes aos planos, programas, projetos e atividades a cargo do PARANÁ TECNOLOGIA;

II - permitir à Diretoria Executiva capacidade para contratar, administrar e dispensar recursos humanos, para as atividades geridas pelo PARANÁ TECNOLOGIA, sob o regime da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#), de forma a assegurar a preservação dos mais elevados e rigorosos padrões técnicos de seus planos, programas, projetos e atividades, bem como de seus produtos e serviços;

III - permitir à Diretoria Executiva estabelecer processo de compra de material de consumo;

IV - instituir fundo rotativo de caixa, de caráter orçamentário e contábil, para arcar com despesas diversas de pronto pagamento, ligadas às atividades a cargo do PARANÁ TECNOLOGIA, de que trata esta Lei;

V - autorizar a Diretoria Executiva, ouvido o Conselho de Administração, a promover estudos e projetos, vinculados ao programa de investimentos do FUNDO PARANÁ, para o que poderá aplicar até 4% (quatro por cento) dos recursos recolhidos nos termos do artigo 5º desta Lei.

§ 2º. A execução do Contrato de Gestão será supervisionada pela Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral e fiscalizada pelo Tribunal de Contas do Estado.

§ 3º. O Contrato de Gestão, estipulará o seu prazo de vigência e poderá ser modificado, de comum acordo entre as partes que o subscreverem, no curso de sua execução, para incorporar ajustamentos aconselhados pela supervisão ou pela fiscalização.

Art. 21. O PARANÁ TECNOLOGIA encaminhará, anualmente, à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, que enviará à Assembléia Legislativa do Estado, até o dia 31 de março de cada ano, relatório circunstanciado sobre a execução de seus planos, programas, projetos, atividades, produtos e serviços, expressos em Plano de Ação Estratégica, nos Planos Anuais e Plurianuais e correspondentes, bem como os Orçamentos do exercício anterior com a prestação de contas dos recursos aplicados, a avaliação do andamento do Contrato de Gestão e as análises de desempenho gerenciais cabíveis.

Art. 22. As ações do PARANÁ TECNOLOGIA compreendendo todas atividades administrativas e técnicas relacionadas com planos, programas, projetos, produtos e serviços e de sua responsabilidade, serão exercidas por empregados regidos pela [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#) e ocupantes de cargos de carreira, de provimento permanente ou em comissão, e pessoas físicas ou jurídicas.

Parágrafo único. A admissão em cargo de carreira de provimento permanente no PARANÁ TECNOLOGIA depende de prévia aprovação nos termos do Plano de Cargos e Salários de que trata esta Lei.

Art. 23. A Diretoria Executiva do PARANÁ TECNOLOGIA promoverá no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, a elaboração do Plano de Cargos e Salários, a ser submetido à apreciação e aprovação do Conselho de Administração, o qual definirá e quantificará os cargos e funções necessários, estabelecerá a política salarial e de benefícios dos empregados, e instituirá o Plano de Carreira, contendo critérios de promoção e de valorização profissional.

Parágrafo único. Os valores salariais dos cargos e funções serão fixados em correspondência com os valores de mercado e, se necessário, revistos, anualmente, observada a legislação em vigor.

Art. 24. O patrimônio do PARANÁ TECNOLOGIA será constituído:

I - pelo acervo de bens e direitos que adquirir ou vierem a ser-lhe incorporados;

II - pelos legados, doações e heranças que receber, de pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, nacional ou estrangeira ou internacional;

III - por quaisquer outros bens e direitos, que vierem a se incorporar ao PARANÁ TECNOLOGIA.

Art. 25. O PARANÁ TECNOLOGIA perceberá até 3% (três por cento) do montante dos recursos recolhidos à conta do FUNDO PARANÁ dos serviços concedidos.

Art. 26. Extinguindo-se o PARANÁ TECNOLOGIA os seus bens e direitos serão revertidos ao patrimônio do Estado do Paraná, salvo se Lei Especial prescrever destinação diferente.

Art. 27. O PARANÁ TECNOLOGIA fará publicar no Diário Oficial do Estado, normas de Licitações próprias e simplificadas, para disciplinar procedimentos relativos à matéria.

Art. 28. O PARANÁ TECNOLOGIA poderá celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, parcerias, consórcios e empréstimos com pessoas jurídicas de direito público ou privado, nacionais, estrangeiras ou internacionais, a fim de realizar a sua missão institucional e cumprir os seus objetivos, atendidas as exigências constantes do Contrato de Gestão e do Estatuto, referidos nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

Art. 29. Fica o Poder Executivo autorizado a criar, nos termos da Lei Civil, a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, para amparo à pesquisa e para a formação de recursos humanos, necessários ao desenvolvimento científico e tecnológico do Estado do Paraná, na forma determinada pela Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, segundo diretrizes do CCT PARANÁ e aprovada pelo Governador do Estado.

Art. 30. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, com sede e foro em Curitiba, será dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio.

Art. 31. Para a consecução de seus fins compete à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, individualmente, ou em parceria com órgãos financiadores federais, estaduais e municipais:

I - custear, total ou parcialmente, projetos de pesquisa individuais, públicos ou privados, aprovados por seus órgãos competentes;

II - custear instalação de novas unidades de pesquisa públicas e privadas;

III - fiscalizar a aplicação dos recursos que fornecer, podendo suspendê-los nos casos de inobservância dos projetos aprovados;

IV - manter banco de dados atualizado sobre as unidades de pesquisa existentes no Estado do Paraná e daquelas no País ou no exterior relevantes ou de interesse para a implementação da Política de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, relacionando detalhes sobre recursos humanos, e instalações;

V - manter um banco de dados atualizado relativo às pesquisas e bolsistas financiados pela FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e por outras instituições federais ou internacionais no Estado do Paraná;

VI - promover periodicamente estudos sobre o estado geral da pesquisa no Paraná e no Brasil, identificando os campos que deverão receber apoio e financiamento;

VII - promover o intercâmbio de pesquisadores nacionais e estrangeiros, através da concessão ou complementação de bolsas de estudo ou de pesquisa, no país ou no exterior;

VIII - promover ou subvencionar a publicação de resultados de pesquisas.

Art. 32. Os custos com a administração, inclusive vencimentos de diretores e respectivos consultores, bem como salários de empregados, não poderão ultrapassar a 5,0% (cinco por cento) dos recursos destinados à consecução de suas finalidades.

Art. 33. É vedado à FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA:

I - criar órgãos próprios de pesquisa;

II - assumir encargos externos permanentes de qualquer natureza,

III - auxiliar atividades administrativas de instituições de pesquisas.

SEÇÃO II DOS RECURSOS

Art. 34. Constituirão recursos da Fundação:

I - a parcela correspondente aos recursos efetivamente desembolsados para o atendimento dos gastos definidos no artigo 31 desta Lei, até o montante de 30% (trinta por cento) dos recursos recolhidos ao FUNDO PARANÁ, conforme o disposto no artigo 5º, I, desta Lei.

II - recursos adicionais do FUNDO PARANÁ, ouvido o CCT PARANÁ.

SEÇÃO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 35. A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA será constituída pelos seguintes órgãos:

I - Conselho Superior;

II - Diretoria.

DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 36. O Conselho Superior, de natureza normativa, deliberativa, consultiva e fiscal, será presidido pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, e compor-se-á de doze membros:

I - 06 (seis) membros livremente escolhidos pelo Governador do Estado;

II - 03 (três) membros escolhidos pelo Governador do Estado entre os indicados em lista nômupla em ordem alfabética pelas Instituições de Ensino Superior mantidas pelo Governo Estadual;

III - 01 (um) membro escolhido pelo Governador do Estado entre os indicados em lista tríplce em ordem alfabética pelas demais Instituições de Ensino Superior em funcionamento no Paraná;

IV - 02 (dois) membros escolhidos pelo Governador do Estado entre os indicados em lista sêxtupla em ordem alfabética pelas Instituições de Pesquisa em funcionamento no Estado do Paraná.

§ 1º. Todos os membros do Conselho Superior deverão ser escolhidos entre pessoas de notório saber, reconhecida competência científica e tecnológica e reputação ilibada.

§ 2º. Os representantes indicados serão nomeados conselheiros por Decreto do Governador do Estado, para um mandato de 06 (seis) anos, sendo permitida uma recondução.

§ 3º. A cada 02 (dois) anos será renovado 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 4º. O Conselho Superior será convocado pelo Presidente ou por metade de seus membros.

§ 5º. As funções de Conselheiro e de Presidente do Conselho Superior não serão remuneradas.

Art. 37. Compete ao Conselho Superior:

I - elaborar e modificar os estatutos que disciplinam o funcionamento da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, submetendo-os à aprovação do Governador do Estado;

II - elaborar e modificar o Regimento Interno, bem como resolver os casos omissos;

III - orientar o funcionamento da Fundação dentro das diretrizes e disposições definidas nesta Lei;

IV - aprovar os planos anuais de atividades, inclusive proposta orçamentária;

V - orientar a política patrimonial e financeira da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

VI - deliberar sobre o provimento e remuneração dos cargos administrativos da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA;

VII - fixar o número e fixar a remuneração dos consultores científicos.

VIII - julgar e aprovar as contas do exercício anterior e apreciar os relatórios financeiros.

§ 1º. O Conselho Superior reunir-se-á em sessão ordinária a cada três meses, e extraordinariamente quando necessário.

§ 2º. Os Diretores poderão ser convocados para participar das reuniões do Conselho, sem direito a voto.

DA DIRETORIA

Art. 38. A Diretoria da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA será constituída por 1 (um) Presidente, 1 (um) Diretor-Técnico e 1 (um) Diretor-Administrativo.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria serão escolhidos pelo Governador do Estado em listas tríplices, sendo uma para cada membro da Diretoria, todas apresentadas em ordem alfabética e preparadas pelo Conselho Superior.

Art. 39. Serão atribuições e deveres do Presidente, além das que o Conselho lhe atribuir:

I - representar a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, ou promover a representação em juízo e fora dele;

II - solicitar ao Presidente do Conselho Superior que o convoque;

III - atuar como Secretário Executivo nas reuniões do Conselho Superior.

Art. 40. Compete ao Diretor-Técnico substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos.

Parágrafo único. Vagando-se a Presidência, o Diretor-Técnico assumirá o cargo e convocará dentro de 30 (trinta) dias o Conselho Superior para a elaboração da lista tríplice prevista no artigo 38, parágrafo único.

Art. 41. São atribuições da Diretoria:

I - proporcionar estrutura administrativa à Fundação, fixando o regime de trabalho e atribuições do pessoal em regimento interno que será submetido à apreciação do Conselho Superior;

II - deliberar sobre os pedidos de concessão de auxílio *ad referendum* do Conselho Superior;

III - organizar o plano anual da Fundação e submetê-lo ao Conselho Superior;

IV - organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à consideração do Conselho Superior;

V - propor ao Conselho Superior o número de consultores a serem contratados a critério da Diretoria Técnica, a sua distribuição pelos vários setores de atividade e sua remuneração;

VI - propor o plano de cargos e salários dos empregados da Fundação;

VII - elaborar relatório de atividades da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, em especial sobre os auxílios concedidos e os resultados das pesquisas, promovendo anualmente a sua ampla divulgação após aprovação pelo Conselho Superior.

Art. 42. Ao Diretor Técnico compete a coordenação da consultoria científica, de acordo com a orientação do Conselho Superior e da Diretoria, no que diz respeito à contratação de consultores, distribuição de tarefas de análise de pedidos e à solicitação de auxílio técnico externo em casos especiais.

Art. 43. Ao Diretor Administrativo serão subordinados diretamente os serviços de secretaria, contabilidade e finanças.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 44. A [Lei nº 7.056, de 04 de dezembro de 1978](#), que autoriza o Poder Executivo a instituir empresa pública com a denominação de Instituto de Tecnologia do Paraná, passará a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º - No cumprimento de seus objetivos a Empresa poderá:
(...)

V- participar, com capital próprio em instituições e sociedades que possuam fins complementares ou que venham a ser constituídas com a finalidade de implementar a Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico;

VI- constituir sociedades no intuito de obter melhor eficiência operacional".

Art. 45. Fica o Poder Executivo autorizado a aprovar a participação de capital do TECPAR em outras sociedades e instituições, bem como a constituição de pessoas jurídicas a ela coligadas, afiliadas ou associadas.

Art. 46. O Poder Executivo promoverá a necessária reestruturação do TECPAR e demais órgãos sob a jurisdição da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, para adequá-los ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 47. O Poder Executivo transferirá, ao FUNDO PARANÁ, na data da promulgação desta Lei, recursos de caixa ou ativos pertencentes ao Estado, equivalentes às dotações previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 1998, nas rubricas oriundas da Fonte 32.

Parágrafo único: Os recursos mencionados no "caput" serão utilizados na informatização, no reequipamento e na recuperação física do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia, bem como em outros programas e projetos de ciência e tecnologia, conforme Plano de Investimentos da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior para 1998 e de acordo com prioridades e cronogramas de repasse a serem estabelecidos pela Secretaria.

Art. 48. Para os efeitos do art. 47, desta Lei, poderão ser utilizados recursos oriundos da venda de ações da Companhia Paranaense de Energia - COPEL, conforme autorização legislativa pré-existente.

Art. 49. Em seu primeiro mandato um terço dos membros do Conselho Superior da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA serão preenchidos com conselheiros eleitos para um mandato de 02 (dois) anos e mais um terço por 04 (quatro) anos, nos termos do artigo 36, § 3º, desta Lei.

Art. 50. Para operacionalizar o funcionamento da FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA no primeiro ano de atividades, o Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior apresentará proposta orçamentária ao CCT PARANÁ.

Art. 51. O Poder Executivo terá 90 (noventa) dias, a partir da promulgação desta Lei, para regulamentar e implantar a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Art. 52. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Leis Estaduais nº [6.189, de 26/04/71](#) e [8.387, de 15/10/86](#); o Decreto Estadual nº. 3.807, 28/05/81 e suas alterações e demais disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO EM CURITIBA, em 09 de janeiro de 1998.

Jaime Lerner
Governador do Estado

Alexandre Fontana Beltrão
Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

ESTATUTO

TÍTULO I

DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ E SEUS FINS

CAPÍTULO I DA DEFINIÇÃO

Art. 1º - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ, fundação governamental do estado do Paraná, é integrante da Administração Indireta estadual, vinculada à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, cuja instalação foi autorizada pela Lei Estadual 12.020/1998, constituída sob a personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pelo SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANÁ TECNOLOGIA, pessoa jurídica, de direito privado, sem fins lucrativos, de interesse social coletivo, pela ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR PÚBLICO (APIESP), sociedade civil de direito privado, sem fins lucrativos e pelo CONSELHO PARANAENSE DE PRÓ-REITORES DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (CPPG) sociedade civil, de direito privado, sem fins lucrativos, e rege-se por este Estatuto e pelos dispositivos legais aplicáveis.

Parágrafo Único - Para todos os efeitos legais a FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ poderá ser reconhecida simplesmente como FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA.

Art. 2º - A Fundação Araucária tem prazo de duração indeterminado, com sede e foro na cidade de Curitiba, estado do Paraná, podendo abrir subsedes em outras localidades, no Brasil ou no exterior, sempre que o seu Conselho Superior julgar conveniente para o cumprimento de seu objetivo social.

Parágrafo Único - A Fundação Araucária observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência para a gestão administrativa e financeira de suas atividades.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 3º - A Fundação Araucária é uma entidade voltada para atividades de relevante interesse coletivo e social, e tem os seguintes objetivos sociais:

- I. apoiar a realização de estudos, pesquisas, desenvolvimento de tecnológico e inovação, a formação de recursos humanos, a difusão de conhecimentos científicos necessários à elevação social, econômica e tecnológica local, regional, estadual e nacional;
- II. auxiliar na experimentação de novos modelos de sistemas alternativos de produção da ciência, da tecnologia, da inovação, da promoção da educação e da cultura, defesa, preservação e conservação do meio ambiente;
- III. conceder bolsas de estudos ou outros tipos de auxílios para instituições de ensino superior, pesquisa e desenvolvimento, públicas ou sem fins lucrativos, com a finalidade capacitar e ampliar os conhecimentos científicos, tecnológicos de pesquisadores e de estudantes de ensino médio, graduação ou pós-graduação e outros profissionais;
- IV. cadastrar, organizar e manter atualizado sistema de informação sobre entidades, projetos, programas, recursos humanos, laboratórios, serviços e equipamentos, que atuem ou sejam aplicados em áreas compatíveis com seus objetivos sociais, a fim de obter colaboração, cooperação e otimizar investimentos nessas áreas;
- V. promover intercâmbio acadêmico e técnico-científico, em âmbito nacional e internacional, com a finalidade de elevar a formação de membros da comunidade acadêmica, científica e tecnológica em áreas afins à Fundação Araucária;



VI. alinhar-se com os objetivos de Diretrizes e Políticas Estaduais e Nacionais de Desenvolvimento Científico, Tecnológico e de Inovação, priorizando suas ações de acordo com essas políticas.

Parágrafo Único - a Fundação Araucária deve aplicar eventual produto de suas atividades exclusivamente na consecução de sua atividade-fim.

Art. 4º - As atividades previstas no art. 3º deste Estatuto serão realizadas mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da dotação de recursos físicos e financeiros, pela alocação de recursos humanos, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

CAPÍTULO III

FINALIDADES E COMPETÊNCIAS

Art. 5º - A Fundação Araucária tem como finalidade promover atividades de fomento, apoio e incentivo à pesquisa científica, tecnológica e inovadora no estado do Paraná.

Art. 6º - Para cumprir sua finalidade, compete à Fundação Araucária:

I. custear ou financiar, total ou parcialmente, projetos de pesquisa científica e tecnológica, de pesquisadores individuais ou de instituições de ensino superior, de pesquisa e de desenvolvimento de direito público ou privado, sem fins lucrativos e de utilidade pública, os quais sejam considerados relevantes para o desenvolvimento científico, técnico, econômico e social do Estado;

II. promover intercâmbio com pesquisadores brasileiros e estrangeiros, por meio da concessão de auxílios, com vistas à capacitação e ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação no Estado;

III. apoiar a realização de eventos técnico-científicos no Estado, organizados por instituições de ensino e pesquisa, associações, entidades sem fins lucrativos, fundações promotoras de atividades de pesquisa ou entidades públicas de desenvolvimento socioeconômico;

IV. fomentar a difusão dos resultados de pesquisa e desenvolvimento;

V. monitorar e fiscalizar a aplicação dos auxílios que conceder;

VI. promover e participar de iniciativas e programas voltados para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado, incluindo-se aqueles que visem à transferência dos resultados de pesquisa para o setor produtivo, e por meio do fomento, buscar a parceria entre Universidades, Institutos de Ciência e Tecnologia, Empresas e outras organizações relacionadas com a atividade científica, tecnológica e de inovação no Brasil e no exterior.

TÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

CAPÍTULO I

DO PATRIMÔNIO

Art. 7º - O patrimônio social inicial da Fundação Araucária é constituído por doação do Serviço Social Autônomo Paraná Tecnologia, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Parágrafo Único - Os membros instituidores buscarão o aumento do patrimônio da Fundação Araucária, mediante a obtenção e concessão de bens e recursos oriundos de outras pessoas jurídicas de direito público ou privado para os fins a que se destina.

Art. 8º - Constituirão ainda o patrimônio da Fundação Araucária:

I. bens móveis e imóveis e em dinheiro, que lhe forem concedidos;

II. as contribuições, doações, auxílios, subvenções e legados que lhe venham a ser feitos;

III. os bens e direitos que venha a adquirir.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



RECIBO - CURITIBA/PR
1086947
MICROFILME

CAPÍTULO II DAS RECEITAS

Art. 9º - Constituição receitas da Fundação Araucária:

- I. as provenientes da administração do seu patrimônio;
- II. as contribuições, a qualquer título, que lhe forem feitas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais, internacionais e estrangeiras;
- III. as provenientes de contratos, convênios, acordos, contratos de gestão, termos de parceria ou documentos similares;
- IV. as eventualmente provenientes da disponibilização de publicações e de informações de seus bancos de dados;
- V. a exploração de direitos autorais e de propriedade intelectual;
- VI. os recursos que lhe sejam destinados provenientes de fundos federais, estaduais e municipais instituídos, especialmente aqueles destinados ao desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação;
- VII. outras, decorrentes do exercício de suas atividades ou aplicações financeiras.

Art. 10 - O patrimônio e as receitas da Fundação Araucária, bem como todos os seus recursos e excedentes financeiros, serão aplicados exclusivamente para manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais, definidos neste Estatuto.

Art. 11 - A contratação de empréstimos financeiros e a gravação de ônus sobre imóveis, bem como a alienação ou permuta de bens para a aquisição de outros mais rendosos ou mais adequados, deverão ser previamente autorizados pelo Conselho Superior, observando-se o quórum qualificado de deliberação de dois terços de seus Membros e aprovação pelo Ministério Público.

TÍTULO III DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 12 - A estrutura administrativa da Fundação Araucária é constituída pelos seguintes órgãos:

- I. Conselho Superior;
- II. Conselho Fiscal;
- III. Diretoria Executiva;
- IV. (revogado);
- V. (revogado).

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 13 - Os membros da estrutura administrativa da Fundação Araucária, no exercício regular de suas atribuições e competência, bem como os Instituidores e eventuais Mantenedores e Contribuintes regulares, não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações ou encargos da Fundação Araucária.

CAPÍTULO I DO CONSELHO SUPERIOR

2º - 1086947
MICROFILME

Art. 14 - O Conselho Superior, de natureza deliberativa, é o órgão de deliberação máxima, composto por doze membros, além do seu Presidente, sendo assim constituído, obedecidas as disposições da Lei Estadual 12.020/1998:

- I. pelo Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná;
- II. um funcionário integrante do quadro permanente da Fundação Araucária, eleito nos termos da Lei Estadual 8.096/1985;
- III. um representante do Conselho Paranaense de Pró-Reitores de Pós-Graduação e Pesquisa (CPPG);
- IV. um representante da Associação Paranaense das Instituições de Ensino Superior Público (Apiesp);

- V. um representante indicado pelas Instituições Privadas de Ciência, Tecnologia e Inovação;
- VI. dois representantes das entidades privadas/comunitárias de ensino superior do Paraná;
- VII. dois representantes do setor empresarial, sendo um indicado pela Federação das Indústrias do Estado do Paraná (Fiep) e outro pela Federação da Agricultura do Estado do Paraná (Faep);
- VIII. um representante da comunidade tecnológica do Paraná;
- IX. um representante das instituições públicas de pesquisa científica do Paraná;
- X. dois representantes das instituições de ensino superior público do Paraná.
- XI. (revogado)

§ 1º - O mandato dos membros indicados é de seis anos, admitida uma recondução.

§ 2º - Os Membros do Conselho Superior serão nomeados conselheiros por Decreto do Governador do Estado e serão empossados pelo presidente do Conselho.

§ 3º - A cada 02 (dois) anos deverá ser renovado 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 4º - O funcionário a que faz menção o inciso II deve ser eleito por voto direto e secreto dos funcionários do quadro permanente da Fundação Araucária e deve possuir, ao menos, 02 (dois) anos de efetivo exercício funcional junto à Fundação Araucária, bem como ser detentor de diploma de ensino superior.

Art. 15 - No caso de vacância, durante a primeira reunião deliberativa subsequente, o Conselho indicará o Conselheiro substituto, que completará o mandato do substituído.

Art. 16 - Os Conselheiros que venham a ser indicados para integrar a Diretoria da Fundação Araucária, devem renunciar à participação nesse Colegiado quando assumirem funções executivas na entidade.

Art. 17 - A Presidência do Conselho Superior será ocupada pelo titular da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná, ao qual caberá, nas Reuniões Deliberativas, além do seu próprio voto, também o voto de desempate.

Art. 18 - Perderá automaticamente seu mandato o membro do Conselho Superior que faltar a três Reuniões Deliberativas consecutivas, ou quatro alternadas, sem motivo justificado.

Art. 19 - O Conselho Superior reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes a cada ano e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros ou por solicitação do Presidente da Fundação Araucária.

Parágrafo Único - Em primeira convocação deverá haver um quórum mínimo de metade dos membros e de qualquer número destes em segunda convocação, meia hora após.

Art. 20 - O Presidente da Fundação Araucária participará das Reuniões Deliberativas do Conselho, quando convidado pelo presidente desse Conselho Superior, com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 21 - O Conselho Superior elegerá um vice-presidente e um secretário do Conselho.

Art. 22 - Os editais ou cartas de convocação das Reuniões do Conselho Superior deverão conter a indicação do dia, hora e local da reunião, bem como a pauta dos assuntos a serem tratados.

Parágrafo Único - Os editais, cartas ou comunicações eletrônicas serão encaminhados a todos os membros do Conselho Superior, mediante protocolo, correio, ou outro registro permitido, num prazo de pelo menos dez dias de antecedência.

Art. 23 - É de competência exclusiva do Conselho Superior:

- I. determinar o âmbito e a forma de atuação, definir as políticas, diretrizes, estratégias e planos da Fundação Araucária, para consecução de seus objetivos;
- II. aprovar as formas e os Contratos de Gestão ou Termos de Parceria ou documentos similares a serem firmados com o Poder Público;
- III. aprovar a proposta orçamentária e o programa de investimentos da Fundação Araucária;
- IV. formar a lista tríplice para submissão ao Governador do Estado a indicação de nomes para a Diretoria Executiva, bem como dar posse a estes após nomeação pelo Governador do Estado;
- V. aprovar o regimento interno da Fundação Araucária, que deverá dispor – no mínimo – sobre a estrutura, formas de gestão, cargos e competências;



VI. aprovar por quórum qualificado de dois terços de seus membros, o regulamento próprio contendo procedimentos a serem adotados para a contratação de obras, serviços, compras e alienações e o plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da Fundação Araucária, cujas contratações serão regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT);

VII. aprovar e encaminhar, quando couber, ao órgão superior de fiscalização da execução de Contratos de Gestão ou Termos de Parceria, os respectivos relatórios, elaborados pela Diretoria Executiva;

VIII. fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas, auditar a gestão, examinar atos e documentos administrativos e, após parecer do Conselho Fiscal, aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais da Fundação Araucária, com o auxílio de Auditoria Externa independente, se solicitado pelo Conselho Fiscal;

IX. proceder regularmente a remessa de cópia das atas das Reuniões, bem como, até seis meses seguintes ao término do exercício financeiro, dos relatórios anuais de atividades e as respectivas prestações de contas, quando for o caso de recursos oriundos do Tesouro do Estado, repassados mediante dotação, repasse legal, subvenção ou convênio, os procedimentos de registros contábeis e de prestação de contas serão orientados por provimentos do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Paraná pertinentes à matéria;

X. nomear o Conselho Fiscal da Fundação Araucária.

CAPÍTULO II DO CONSELHO FISCAL

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 24 - O Conselho Fiscal, é órgão auxiliar do Conselho Superior, incumbindo-lhe a fiscalização da gestão financeira da Fundação Araucária, sendo constituído de três membros efetivos e três membros suplentes, eleitos pelo Conselho Superior, sendo empossados por Ato do Presidente do Conselho Superior.

Art. 25 - Os membros do Conselho Fiscal devem ser pessoas com conhecimento contábil, preferencialmente nas áreas de atuação da Fundação Araucária, podendo ser destituídos pelo Conselho Superior caso não demonstrem assiduidade ou conhecimento suficiente para examinar, avaliar e emitir parecer sobre as movimentações financeiras e lançamentos contábeis da Fundação Araucária.

Art. 26 - O mandato dos membros do Conselho Fiscal é de 06 (seis) anos, podendo ocorrer a recondução sucessiva somente uma vez.

Art. 27 - As reuniões de instalação e deliberação do Conselho Fiscal só ocorrerão por maioria absoluta.

Art. 28 - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada seis meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário ou convocado pelo seu Presidente ou pelo Conselho Superior.

Art. 29 - Na primeira reunião de cada gestão, os membros escolherão, dentre seus pares, o Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 30 - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. examinar os registros, documentos legais e livros de escrituração da Fundação Araucária;
- II. examinar os balancetes da Fundação Araucária, opinando e emitindo parecer a respeito;
- III. apreciar os balanços e inventários que compõem o Relatório de Atividades da Fundação Araucária;
- IV. apontar as falhas constatadas, sugerindo medidas corretivas;
- V. reportar imediatamente ao Conselho Superior a constatação de falhas graves;
- VI. solicitar ao Conselho Superior, se necessário, a contratação de Auditoria Externa independente.

CAPÍTULO III DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 31 - A Diretoria Executiva da Fundação Araucária será constituída por um Presidente, um Diretor Técnico (Científico) e um Diretor Administrativo (e Financeiro), estes escolhidos pelo Governador do Estado do Paraná.



CURITIBA/PR
1086947
MICROFILME

após formação de listas tríplex pelo Conselho Superior, mediante pré-requisitos estabelecidos no plano de cargos e salários, para um mandato de quatro anos, no regime de Diretores Não-empregados.

§ 1º - A Diretoria Executiva poderá ser reconduzida ao cargo e à função por mais um período de mandato, não sendo considerado como recondução a complementação ou a extensão de mandato.

§ 2º - O mandato do Presidente da Fundação Araucária será por um período de quatro anos, admitida uma recondução.

§ 3º - No caso de ser nomeado um funcionário do quadro da Fundação Araucária para ocupar algum dos quadros da Diretoria Executiva, este perceberá gratificação, na forma disposta no Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Fundação Araucária.

§ 4º - A presidência da Diretoria Executiva será de competência do Presidente da Fundação Araucária.

§ 5º - A Assessoria Jurídica e o Conselho Técnico Científico são órgãos vinculados à Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

Art. 32 - São atribuições da Diretoria Executiva:

- I. proporcionar estrutura administrativa à Fundação Araucária, fixando o regime de trabalho e atribuições do pessoal, em regimento interno que será submetido à apreciação do Conselho Superior;
- II. deliberar sobre os pedidos de concessão de bolsas e auxílios;
- III. organizar o plano anual de trabalho da Fundação Araucária e submetê-lo ao Conselho Superior;
- IV. organizar a proposta orçamentária anual e submetê-la à consideração do Conselho Superior;
- V. lançar as Chamadas Públicas;
- VI. propor o plano de cargos, salários e de benefícios dos empregados e o regulamento interno de compras e contratações de serviços da Fundação Araucária, obedecidas as normas gerais e específicas de licitação da União e do Estado do Paraná;
- VII. elaborar relatório de atividades da Fundação Araucária, em especial sobre os auxílios concedidos e os resultados das pesquisas, promovendo anualmente a sua ampla divulgação, após aprovação pelo Conselho Superior;
- VIII. nomear, dentre os funcionários da Fundação Araucária, aqueles que exercerão as gerências de setor, a ouvidoria, os comitês e as comissões;

Art. 33 - Serão atribuições e deveres do Presidente, além das que o Conselho Superior lhe atribuir:

- I. representar a Fundação Araucária em juízo e fora dele, conforme este Estatuto;
- II. solicitar ao Presidente do Conselho Superior a convocação do Conselho, conforme este Estatuto;
- III. decidir, em grau de recurso, acerca das decisões tomadas pelos Diretores da Fundação Araucária no âmbito das competências fixadas nos artigos 36 e 37 deste Estatuto;
- IV. admitir, promover, aplicar sanções trabalhistas e dispensar o pessoal, na forma da legislação vigente;
- V. cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, regulamentares e as deliberações do Conselho Superior, bem como a legislação pertinente às fundações governamentais e as determinações do poder público relativamente à fiscalização institucional;
- VI. convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;
- VII. designar, dentre os funcionários da Fundação Araucária, aquele que exercerá a Chefia de Gabinete da Presidência;
- VIII. encaminhar ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, após aprovação do Conselho Superior, a prestação de contas anual;
- IX. ordenar despesas, obedecidas as disposições legais;
- X. autorizar a cessão de funcionários a outras entidades da Administração Pública.

Art. 34 - Compete ao Diretor Técnico (Científico) substituir o Presidente em suas eventuais ausências e impedimentos.

Parágrafo Único - Vagando-se a Presidência, o Diretor Técnico (Científico) assumirá o cargo e solicitará a convocação do Conselho Superior, no prazo de até 30 (trinta) dias, para que dê início ao procedimento de indicação do novo Presidente.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
CURITIBA/PR
Nº - 1086947
MICROFILME

Art. 35 - Ao Diretor Técnico (Científico) compete a coordenação da consultoria científica, de acordo com a orientação do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, no que diz respeito à nomeação de consultores e assessores *ad-hoc*, distribuição de tarefas de análise de pedidos e à solicitação de auxílio técnico externo em casos especiais, bem como coordenar, supervisionar, executar, controlar e avaliar as atividades de fomento à tecnologia e inovação, de acordo com a orientação do Conselho Superior e da Diretoria Executiva, realizar estudos e pesquisas para apoiar a definição de políticas, planos, programas e projetos no campo de interesse da Fundação Araucária.

Parágrafo Único - Compete, ainda, ao Diretor Técnico (Científico):

- I. elaborar as Chamadas Públicas de Projetos da Fundação Araucária;
- II. classificar os projetos apresentados nas respectivas Chamadas Públicas, em relação aos requisitos formais e de mérito, decidindo sobre o encaminhamento destes, ou não, à contratação;
- III. coordenar os Comitês Assessores de Área da Fundação Araucária;
- IV. supervisionar os trabalhos dos funcionários lotados na Diretoria Técnica (Científica);
- V. indicar, para nomeação pela Diretoria Executiva, dentre os funcionários da Fundação Araucária, os gerentes dos setores sob sua responsabilidade.

Art. 36 - Ao Diretor Administrativo (e Financeiro) serão subordinados diretamente os serviços de secretaria, recursos humanos, tecnologia da informação, contabilidade e finanças.

Parágrafo Único - Compete, ainda, ao Diretor Administrativo (e Financeiro):

- I. prover a lotação do pessoal da Fundação Araucária, ouvida a Diretoria Executiva;
- II. autorizar a frequência de funcionários da Fundação Araucária em cursos que visem sua qualificação, bem como a participação da Fundação Araucária no custeio dessa formação;
- III. elaborar a Folha de Pagamento da Fundação Araucária;
- IV. responder aos questionamentos dos órgãos de controle interno;
- V. analisar e decidir sobre os remanejamentos dos Planos de Trabalho em convênios celebrados pela Fundação Araucária;
- VI. decidir sobre os pedidos de afastamentos e férias dos funcionários da Fundação Araucária;
- VII. indicar, para nomeação pela Diretoria Executiva, dentre os funcionários da Fundação Araucária, os gerentes dos setores sob sua responsabilidade.

Art. 37 - (revogado)

Art. 38 (revogado)

Art. 39 - O Regimento Interno da Fundação Araucária detalhará as rotinas de gestão e demais competências de cada um dos membros da Diretoria Executiva.

Art. 40 - Compete à Diretoria Executiva a administração geral da Fundação Araucária, praticando todos os atos legais para uma eficiente e eficaz gestão e as ações necessárias à plena atuação dos Conselhos Superior e Fiscal - definidas neste Estatuto - e todos os demais atos que não sejam de competência exclusiva desses Conselhos.

Art. 41 - É expressamente vedado a qualquer um dos membros da Diretoria Executiva e ineficaz em relação à Fundação Araucária, o uso da personalidade desta em negócios estranhos aos objetivos institucionais, inclusive em fianças, avais ou quaisquer outras garantias de favor.

Art. 42 - A Diretoria Executiva deverá encaminhar ao Conselho Superior, até 31 de março de cada ano, a prestação de contas do exercício anterior, contendo, dentre outros, os seguintes itens:

- I. balanço patrimonial;
- II. demonstrativo de Resultados do Exercício;
- III. demonstrativo das Origens e Aplicação dos Recursos;
- IV. demonstrativo das Mutações do Patrimônio Líquido;
- V. relatório de Atividades da Fundação Araucária, demonstrando as principais ocorrências do exercício;
- VI. parecer do Conselho Fiscal;
- VII. parecer da auditoria externa (se for o caso).

Art. 43 - Todos os documentos que obriguem a Fundação Araucária, inclusive contratos, convênios, cheques bancários e outros, serão assinados sempre conjuntamente por dois membros da Diretoria Executiva.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Art. 44 - Com exceção daquelas destinadas a fins jurídicos, todas as procurações outorgadas pela Fundação Araucária terão validade máxima de um ano.

CAPÍTULO IV DA ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 45 - À Assessoria Jurídica compete coordenar e executar as atividades de assessoramento jurídico e representar a Fundação Araucária em juízo, por meio de preposto designado pelo Presidente.

Parágrafo Único - É assegurada ao Presidente da Fundação Araucária, mesmo após o término de seu mandato, a defesa judicial dos atos relacionados ao exercício de suas funções, o que se dará por meio da Assessoria Jurídica da Fundação Araucária, ou na impossibilidade de esta fazê-lo, por meio de escritório de advocacia.

CAPÍTULO V DO CONSELHO TÉCNICO-CIENTÍFICO

Art. 46 - Ao Conselho Técnico-Científico compete assessorar, quando couber, a Diretoria Técnica (Científica) nas atividades de apoio à pesquisa e à política de atuação da Fundação Araucária para projetos estratégicos, científicos, tecnológicos e de inovação.

§ 1º - O Conselho Técnico-Científico será coordenado pelo Diretor Técnico (Científico) da Fundação Araucária e será composto pelos coordenadores dos Comitês Assessores de Área, relativos a cada uma das áreas do conhecimento normalizadas pela Fundação Araucária e pelo coordenador do Comitê Editorial.

§ 2º - Cada Comitê Assessor de Área terá seus membros designados pelo Conselho de Pró-Reitores das Universidades do Estado do Paraná e pelos Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento, *ad referendum* da Diretoria-Executiva da Fundação Araucária, para um mandato de três anos, permitidas reconduções.

§ 3º - A atuação dos Comitês Assessores de Área será disciplinada por regimento interno que será elaborado por seus membros e aprovado pela Diretoria-Executiva da Fundação Araucária.

§ 4º - O Comitê Assessor de Área poderá ser assistido por consultores *ad hoc*, sempre que necessário, desde que designados pelo Diretor Técnico (Científico).

§ 5º - Os membros do Comitê Editorial serão designados por meio de Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

TÍTULO IV DA ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 47 - Alterações estatutárias poderão ser propostas ao Conselho Superior pela Diretoria Executiva ou por grupos de, pelo menos, três Conselheiros;

Art. 48 - Ao Conselho Superior cabe aprovar e dispor sobre propostas de alterações estatutárias, por quórum qualificado de dois terços de seus membros, em Reunião Deliberativa especialmente convocada para esse fim, observado o disposto neste Estatuto e desde que não contrariem a finalidade social.

TÍTULO V DA EXTINÇÃO FUNDACIONAL

Art. 49 - A Fundação Araucária extinguir-se-á:

- I. se vier a tornar-se ilícito seu objetivo;
- II. se for impossível a sua manutenção;
- III. se houver inobservância ou desvio dos objetivos para os quais foi instituída.



CRITIBA/PR
1086947
MICROFILME

Art. 50 - Ao Conselho Superior compete deliberar sobre a extinção da Fundação Araucária, por quórum qualificado de dois terços de seus membros, em Reunião Deliberativa especialmente convocada para esse fim, observado o disposto neste Estatuto e a apreciação do Ministério Público, que emitirá parecer pela extinção ou não.

Art. 51 - Em caso de extinção da Fundação Araucária, todo o seu patrimônio remanescente, após o cumprimento das obrigações assumidas, reverterá para a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETT).

TÍTULO VI DO EXERCÍCIO FINANCEIRO E DA PRESTAÇÃO CONTAS

Art. 52 - O exercício fundacional e financeiro coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro de cada ano.

Art. 53 - A Fundação Araucária manterá escrituração de suas receitas e despesas segundo os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade, em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

Art. 54 - A Fundação Araucária poderá firmar Contratos, Convênios, Acordos, Contratos de Gestão, Termos de Parceria ou documentos similares, objetivando o cumprimento de seus objetivos sociais; ocorrendo tais atos, a Fundação Araucária os publicará ao término de cada exercício fiscal, juntamente com os respectivos relatórios de execução física e financeira, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

Parágrafo Único - A publicação, por extrato, deverá ocorrer por meio de veículo eficaz de divulgação, inclusive internet, conforme determinar o alcance das atividades a serem divulgadas.

Art. 55 - Todos os recursos financeiros serão geridos e depositados em estabelecimentos bancários tradicionais de renome brasileiros, em nome da Fundação Araucária, salvo casos específicos impostos por agentes de financiamento ou de fomento.

TÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

Art. 56 - A Fundação Araucária é politicamente neutra, sendo expressamente vedado seu apoio ou oposição a partido político ou a qualquer candidato a cargo eletivo.

Art. 57 - O quadro de pessoal da Fundação Araucária deverá ser contratado mediante concurso público de provas e títulos ou cedido por Convênio, Termo de Parceria, Contratos e Termos de Gestão, ou instrumentos similares.

Art. 58 - Os custos específicos de coordenação e gestão dos programas, projetos e demais atividades da Fundação Araucária, inclusive as despesas com consultores e assessores administrativos e pessoal operacional, não poderão ultrapassar o percentual especificado nos Planos Anuais de Trabalho aprovados pelo Conselho Superior.

Art. 59 - É vedado à Fundação Araucária:

- I. criar órgãos próprios de pesquisa ou de desenvolvimento;
- II. assumir encargos externos permanentes de qualquer natureza;
- III. ter finalidades lucrativas ou distribuir qualquer parcela de seu patrimônio, receita, rendas, recursos ou excedentes financeiros, a título de lucro, vantagem, bonificação ou de participação, sob nenhuma forma ou pretexto a pessoa física ou jurídica, nem mesmo aos Instituidores, Contribuintes ou membros dos Conselhos;
- IV. remunerar os membros dos Conselhos, sendo o exercício de suas funções considerado como prestação de relevantes serviços à comunidade, admitindo-se, no entanto, o eventual ressarcimento de despesas efetivamente incorridas no desempenho de atividades em benefício da Fundação Araucária.

Parágrafo Único - Não será vedada, no entanto, a instituição, por deliberação do Conselho Superior, de remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão diretiva e executiva e para aqueles



CURITIBA/PR
1086947
MICROFILME

que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região/setor correspondente a sua área de atuação.

Art. 60 - Os casos omissos neste Estatuto serão definidos pelo Conselho Superior e, se de caráter emergencial, pelo Presidente do Conselho, *ad referendum* do Conselho.

Art. 61 - O Conselho Superior é instância superior à Diretoria Executiva, possuindo competência recursal em relação a esta.

Art. 62 - Este Estatuto entra em vigor após os procedimentos e registros legais e pertinentes.



Prof. Dr. Paulo Roberto Slud Brofman
Presidente da Fundação Araucária

Curitiba, 25 de abril de 2016.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS
Rua Mons. Celso, 211/Cj 804 - F.: (41) 3224-2444
SELO Nº BhZ1x.YTdFL.b4Lgt-pZCzw.sI3S
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
PROTOCOLADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.086.947
REGISTRADO Nº 7.865
Curitiba-PR, 03 de novembro de 2016.

Francisco César Cecílio - Oficial Designado
Aramis Salata; Danielle Tavian Gonzalez Antunes
Regina Celia Ferreira Ferracini - Juramentados
Registro: R\$54,60 (300,00VRC), Funrejus: R\$7,35, Microfilme: R\$0,64, Funarpen
R\$1,10, ISS: R\$2,18

mn
Aramis Salata
Juramentado
CPF 307.179.659/53



DECRETO Nº 326

Nomeações para integrar a Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do art. 87 da Constituição Estadual, tendo em vista o contido no §1º do art. 18, da Lei Complementar nº 251, de 1º de janeiro de 2023, e o disposto no protocolado nº 19.889.857-0,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para integrar a Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, a partir de 1º de janeiro de 2023:

I – RAMIRO WAHRHAFTIG, RG nº 952.291-3, Diretor Presidente;

II – LUIZ MARCIO SPINOSA, RG nº 3.439.606-0, Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação; e

III – GERSON LUIZ KOCH, RG nº 754.751-0, Diretor de Administração e Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

8412/2023

DECRETO Nº 327

Dispõe sobre transferência e classificação de Oficiais Superiores da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.848.825-9,

DECRETA:

Art. 1º Transfere, por interesse do serviço, a contar de 15 de dezembro de 2022, o Coronel QOPM CARLOS ALBERTO RODRIGUES ASSUNÇÃO, RG nº 4.929.097-7, para a Diretoria de Pessoal da PMPR, Curitiba, PR, passando-o a condição de adido, ficando, em consequência, dispensado da função de Comandante do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR.

Art. 2º Classifica, por interesse do serviço, a contar de 15 de dezembro de 2022, o Coronel QOPM ADEMAR CARLOS PASCHOAL, RG nº 4.641.277-0, na função de Comandante do 3º CRPM/Sede, Maringá, PR, ficando, em consequência, dispensado da função de Chefe do Estado-Maior do referido CRPM.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

8413/2023

DECRETO Nº 328

Designação de Oficial Superior da PMPR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o contido no protocolado nº 19.796.710-2,

DECRETA:

Art. 1º Designa, por interesse do serviço, o Tenente Coronel QOBM FABIO ROBERTO DE AZEVEDO THEREZA, RG nº 4.644.185-0, para responder interinamente pelo Comando do 2º CRBM, Londrina, PR, cumulativamente com a função de Comandante do 5º GB/2º CRBM, Maringá, PR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

HUDSON LEÔNCIO TEIXEIRA
Secretário de Estado da Segurança Pública

8414/2023

DECRETO Nº 329

Exonera GUILHERME DE ABREU E SILVA, do cargo de Diretor – Símbolo DD-1, da Casa Civil.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 19.968.780-8,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 1º de fevereiro de 2023, GUILHERME DE ABREU E SILVA, RG nº 8.816.034-7, do cargo, em comissão, de Diretor – Símbolo DD-1, da Casa Civil.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, em 30 de janeiro de 2023, 202º da Independência e 135º da República.

CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR
Governador do Estado

JOÃO CARLOS ORTEGA
Chefe da Casa Civil

8418/2023

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO
VÁLIDA EM TODOS
OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1368453745

NOME
RAMIRO WAHRHAFTIG

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
952291-3 SESP PR

CPF
321.770.549-15

DATA NASCIMENTO
27/09/1954

FILIAÇÃO
NAFTOLE WAHRHAFTIG
CARMEN WAHRHAFTIG

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

NP REGISTRO
00454003070

VALIDADE
25/11/2021

1ª HABILITAÇÃO
31/10/1972

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
25/11/2016

ASSINATURA DO EMISSOR

00549407186
PR911849849

DETRAN, PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR
1368453745

PIS

120 298 715 34

26

21/09/2010
Emissão

e-mail: ramiro.wahrhaftig@fundocataraucoorie

CIC

NASCIMENTO 03.04.51

INSCRIÇÃO NO CPF 183 960 899 49

CONTRIBUINTE GERSON LUIZ KOCH

SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR GERSON LUIZ KOCH

DATA DE NASCIMENTO 03/04/1951 Nº INSCRIÇÃO 0044 2528 0663 ZONA 002 SEÇÃO 0281

MUNICÍPIO / UF CURITIBA/PR DATA DE EMISSÃO 08/08/2011

Des. Irajá Romeo Hilgenberg Prestes Mattar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

REGISTRO GERAL 7540751

NOME GERSON LUIZ KOCH

RELACÃO Ludovico Fritz Carlos Koch Adair Jesus Koch

Irati-PR 3-abr-1951

NATURALIDADE 7-junho-1977

Curitiba - PR

EUDES BRANDÃO - DEL. DE POLÍCIA DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CÉDULA DE IDENTIDADE

POLÍCIA DIRETO

ASSINATURA DO TITULAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

AVISO DE VENCIMENTO - VALOR A SER DEBITADO

EM SUA C/C - NÃO VALE COMO RECIBO

TRIBUTOS FEDERAIS - LET 12.741 - VALOR APROXIMADO R\$ 11,70

AUTENTICAÇÃO NO VERSO OBSERVAÇÕES NO VERSO COMPROVANTE CLIENTE

BAIXE O SANEPAR MOBILE - GOOGLE PLAY OU APP STORE.

RELATÓRIO DA QUALIDADE DA ÁGUA: WWW.SANEPAR.COM.BR

HISTÓRICO DE CONSUMOS											
01/18		02/18	03/18	04/18	05/18	06/18	07/18	08/18	09/18	10/18	11/18
5	14	25	25	16	14	11	13	13	12	17	
DAS DE CONSUMO - DATA LEITURA - LEITURA ANTERIOR - LEITURA ATUAL - CONSUMO - REFERENCIA											
29	29/12/2018			227	243	16	12/2018				
MOTIVO DA AUSÊNCIA DE LEITURA -				MÉDIA DE CONSUMOS		ÚLTIMOS 6 MESES		VENCIMENTO			
						13		13/01/2019			
PREVISÃO PRÓXIMA LEITURA -				ÁGUA		ESGOTO		SERVIÇOS		TOTAL	
30/01/2019				73,72		64,36				140,08	



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA Nº 28/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:02)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2026**,
tipo: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação:
9a4ebf3367



FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E
DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
TECNOLOGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA
FEDERAL DO PARANÁ.



ESTATUTO DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ

CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA JURÍDICA, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º. A Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR) é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, com sede e foro na Comarca de Curitiba - PR, instituída por pessoas físicas e/ou jurídicas e reger-se-á pelo presente Estatuto e pelos demais dispositivos legais pertinentes.

Art. 2º. A FUNTEF-PR foi instituída conforme escritura pública, lavrada no Tabelionato e Registro Civil – Cartório do Taboão da Comarca de Curitiba - PR, às Folhas 100 do Livro 369-N, em 05 de agosto de 1997.

Art. 3º. A FUNTEF-PR gozará de autonomia financeira, administrativa e patrimonial nos termos da Lei e deste Estatuto, podendo estender suas atividades a todo o território nacional, inclusive por meio de Sucursais ou Agências, nas localidades onde a UTFPR possuir câmpus e em outras regiões, bem como associar-se a instituições nacionais ou estrangeiras, desde que autorizada por seu Conselho de Curadores.

§1º. As Sucursais, de que trata o *caput* deste artigo, terão autonomia financeira, administrativa e patrimonial e responderão por seus atos.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 4º. Os objetivos gerais da FUNTEF-PR compreendem:

- I. Apoiar a Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR) na consecução de projetos relacionados com o ensino, a pesquisa e a extensão;
- II. Contribuir para a promoção do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação; e
- III. Apoiar as artes, o esporte, a cultura, a preservação ambiental e o aprimoramento das relações entre a UTFPR e a sociedade.

Art. 5º. Os objetivos específicos da FUNTEF-PR compreendem:

- I. Divulgar e fomentar os programas, planos, projetos e atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação da UTFPR e prestar assessoria técnica, administrativa e financeira para concretizá-los;

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



11/2003

Ministério Público do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor
14.2.1º do Colégio de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná
14.2.1º do Colégio de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça das Fundações e do

Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.1º do Colégio de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Fevereiro de 20 20

Karina Anastacio Faria de Moura Cordero
Promotora de Justiça



5º Ofício de Registro
Registro de Imóveis e Documentos
Registro Civil e Juizados
Rua 20 de Abril, 250 - Sala 101
Curitiba - PR
(41) 3242-7000



- II. Executar, em conjunto com a UTFPR, prestação de serviços à sociedade;
- III. Promover cursos, seminários, congressos e outros eventos de capacitação, informação e difusão de conhecimento;
- IV. Instituir bolsas de ensino, ~~pesquisa~~, desenvolvimento tecnológico e extensão, nos termos da lei e normas aprovadas pela instância competente da UTFPR;
- V. Instituir fundos de apoio específicos para as atividades de ensino, pesquisa, extensão, inovação, esportivas e culturais da UTFPR;
- VI. Instituir programas de melhoria nas condições de trabalho, incremento na capacitação de pessoal, infraestrutura e modernização de equipamentos da UTFPR;
- VII. Promover a divulgação do conhecimento científico, tecnológico, cultural, artístico e esportivo por meio da edição de livros, periódicos e outras formas de comunicação;
- VIII. Promover, em conjunto com a UTFPR, a aplicação dos conhecimentos didáticos, científicos, tecnológicos, culturais, artísticos e esportivos;
- IX. Prestar apoio no registro e gerenciamento de propriedade industrial e intelectual, marcas e patentes, no interesse da UTFPR;
- X. Contribuir para a consecução dos objetivos da UTFPR, desenvolvendo atividades e realizando receitas, a partir de excedentes de pesquisa ou de extensão e da promoção institucional; e
- XI. Apoiar a criação e o desenvolvimento de centros de pesquisa e inovação tecnológica, inclusive em parceria com instituições públicas e privadas.

Art. 6º. Para cumprir os objetivos gerais e específicos, a FUNTEF-PR poderá:

- I. Estabelecer, mediante a celebração de convênios, contratos, acordos e ajustes e outras formas, relacionamento com instituições de ensino, pesquisa, extensão e inovação, com órgãos de financiamento e fomento, com outros estabelecimentos públicos e privados e com a sociedade em geral, no país e no exterior;
- II. Integrar organismos multilaterais, consórcios e condomínios de âmbito local, regional, nacional ou internacional;
- III. Colaborar com pessoas físicas e/ou jurídicas, instituições e órgãos públicos e privados na criação, implantação, reformulação e aperfeiçoamento de programas administrativos, científicos e tecnológicos; e
- IV. Utilizar-se de bens e de pessoal da UTFPR ou alocar recursos humanos do seu quadro de pessoal, mediante termos específicos, para a execução de programas, projetos e ações, desde que realize os devidos ressarcimentos, se for o caso.

CAPÍTULO III DO PATRIMÔNIO

Art. 7º. Constituem-se em patrimônio da FUNTEF-PR:

- I. A dotação financeira inicial realizada por seus instituidores;
- II. As doações, subvenções e auxílios recebidos de pessoas físicas ou jurídicas de direito público ou privado; e
- III. Os bens móveis e imóveis, direitos e haveres que vier a adquirir.

Art. 8º. Constituem-se em recursos financeiros da FUNTEF-PR:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1172683

... 14.2.12 do Código de
... 14.2.12 do Código de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça das Fundações e do

Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
autorizo o registro deste documento.

Curitiba (PR), 14 de Fevereiro de 2020

Karina Anastacio Perra de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil do 1º e 2º Juízo
Rua Mar. Deodoro, 100
(41) 3232-3000

- I. Os provenientes de contratos, convênios, acordos, auxílios e doações;
- II. As remunerações recebidas por serviços prestados;
- III. As rendas próprias dos bens que possua ou administre;
- IV. As rendas destinadas por terceiros a seu favor;
- V. As rendas dos títulos, ações ou papéis financeiros de sua propriedade;
- VI. Os juros de capital e outras receitas da mesma natureza; e
- VII. Os usufrutos que lhe forem conferidos.



Art. 9º. O patrimônio e os recursos financeiros da FUNTEF-PR só poderão ser utilizados na realização de suas finalidades, permitida, porém, para obtenção de outros rendimentos, sua vinculação, arrendamento, aluguel ou alienação, observadas as exigências legais e as definidas neste Estatuto.

Art. 10. Em caso de extinção da FUNTEF-PR, o seu patrimônio será incorporado integralmente à UTFPR.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DA FUNTEF-PR

Art. 11. Constituem-se em órgãos da FUNTEF-PR:

- I. O Conselho de Curadores;
- II. À Superintendência:
 - II.I Diretoria Superintendente;
 - II.II Diretoria Administrativa;
 - II.II.I Assessoria Jurídica;
 - II.III. Diretorias Sucursais (quando existir):
 - II.III.I Diretor Executivo;
 - II.III.II Diretor Administrativo-Financeiro;
 - II.III.III Gestor da Agência (quando existir);
- III. O Conselho Fiscal.
- IV. A Assembleia Geral



§1º É indelegável o exercício de qualquer dos órgãos da FUNTEF-PR.

§2º A proposta de implantação de Sucursais nos câmpus da UTFPR é de competência da Superintendência, devendo para tanto submeter proposta para aprovação pelo Conselho de Curadores.

§3º Demonstradas vantagens econômicas, a Assessoria Jurídica poderá ser terceirizada.

§4º Na ausência de Sucursal e/ou Agência a gestão das atividades é de competência da Superintendência.

Art. 12. Os Administradores da FUNTEF-PR, que pertençam aos órgãos definidos no inciso II do artigo 11 poderão ser remunerados pelo exercício de suas funções, respeitados os impedimentos legais.

§1º. Os Administradores e Conselheiros da FUNTEF-PR, que pertençam aos órgãos definidos nos incisos I e III do artigo 11 não responderão, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações da FUNTEF-PR decorrentes de atos regulares da gestão.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1172683

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor
14.02.2014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça das Fundações e do

Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná.

Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Feverei de 2014

Karina Anastácio Maria de Moura Cordero
Promotora de Justiça

2º OFÍCIO - DRE - Curitiba
Registro em 14/02/2014
Registro em 14/02/2014
Rua M. A. Moraes, 100 - Sala 100
(41) 3322-1111

§2º. Os Administradores da FUNTEF-PR são pessoalmente responsáveis por atos lesivos a terceiros ou à própria entidade, praticados com dolo ou culpa, pela inobservância dos dispositivos legais, regimentais e estatutários, dos seus deveres como gestores e aplicadores do patrimônio e das receitas da Fundação, da tempestiva prestação de contas de sua administração e da sujeição da FUNTEF-PR aos Órgãos de Controle e Procuradoria do Ministério Público.

§3º A remuneração dos Dirigentes deverá respeitar os limites máximos de valores de mercado na região, o qual deverá ser registrado em ata;

§4º. É vedada a distribuição do superavit financeiro, bonificações ou vantagens a instituidores, dirigentes e conselheiros da FUNTEF-PR, sob qualquer forma ou pretexto.

Art. 13. Os membros eleitos ou designados para integrar qualquer órgão da Administração da FUNTEF-PR serão empossados pelo Conselho de Curadores, inclusive a do próprio Conselho Curador.

SEÇÃO I DO CONSELHO DE CURADORES

Art. 14. O Conselho de Curadores é órgão máximo da FUNTEF-PR, composto por 15 membros, todos eles pessoas físicas residentes no Brasil.

Art. 15. O Conselho de Curadores terá a seguinte composição:

- I. 08 (oito) membros do Conselho Universitário (**COUNI**), por ele indicados;
- II. 01 (um) membro do Conselho de Planejamento e Administração (**COPLAD**), por ele indicado;
- III. 01 (um) membro do Conselho de Graduação e Educação Profissional (**COGEP**), por ele indicado;
- IV. 01 (um) membro do Conselho de Relações Empresariais e Comunitárias (**COEMP**), por ele indicado;
- V. 01 (um) representante de Entidades Científicas, Empresariais ou Profissionais, sem vínculo com a UTFPR, indicado, em comum acordo, pelo COEMP e COPPG;
- VI. 01 (um) membro do Conselho de Pesquisa e Pós-Graduação (**COPPG**), por ele indicado;
- VII. 01 (um) membro indicado pelos Sócios Instituidores; e
- VIII. O Diretor Superintendente da FUNTEF-PR.

§1º. O integrante, referido no inciso VII deste artigo, será escolhido pela Assembleia Geral da FUNTEF-PR.

§2º. A posse do primeiro Conselho de Curadores, bem como a condução do processo de eleição de escolha do primeiro Presidente e Vice-Presidente será realizada pelo atual Conselho Deliberativo da FUNTEF-PR, em reunião específica para tal finalidade;

§3º. Os Conselhos a que se referem os incisos I ao VI deste artigo, são órgãos pertencentes à UTFPR.

Art. 16. Competirá ao Conselho de Curadores:



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



1172683

(41) 3228-7600
Rm. Mat. Del.
Registro Civil
Edificio de la J. P.
Oficio del Registrador

I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno da FUNTEF-PR e demais atos exarados pelas instâncias e autoridades competentes;

II. Aprovar o Plano Orçamentário e de Investimento, contemplando os orçamentos e investimentos propostos pelas Diretorias Executivas das suas Sucursais para cada exercício, em consonância com os artigos 4º e 5º e respectivos incisos do presente Estatuto.

III. Fiscalizar a gestão do Superintendente e dos Diretores Executivos, a celebração de convênios, acordos ou contratos com entidades e empresas, públicas ou privadas, qualquer que seja o seu objeto;

IV. Analisar e deliberar sobre a proposta de Regimento Interno da FUNTEF-PR;

V. Definir, ao final de cada exercício, o calendário das atividades ordinárias do exercício seguinte;

VI. Examinar e aprovar a prestação de contas, o balanço geral e o relatório da Superintendência relativo ao exercício findo, podendo solicitar esclarecimentos e informações para sua aprovação;

VII. Dar posse aos membros da Superintendência, do Conselho Fiscal, da Assembleia Geral e do próprio Conselho Curador;

VIII. Propor e deliberar a alteração deste Estatuto e do Regimento Interno;

IX. Autorizar a alienação de bens patrimoniais da FUNTEF-PR e a constituição de ônus reais sobre os mesmos, em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade;

X. Propor à Assembleia Geral a extinção da FUNTEF-PR;

XI. Analisar dotações globais para a realização de planos de trabalho, cujas execuções excedam um exercício financeiro;

XII. Propor alterações no orçamento, sempre que necessário, e deliberar sobre alterações propostas pelas Sucursais;

XIII. Aprovar o quadro de pessoal da FUNTEF-PR, proposto pelas Diretorias Executivas e suas eventuais alterações;

XIV. Aprovar as associações previstas no Artigo 3º deste Estatuto;

XV. Discutir e deliberar demais matérias, para cuja apreciação for convocado;

XVI. Submeter para apreciação do COUNI a prestação de contas da FUNTEF-PR;

XVII. Deliberar sobre a remuneração dos cargos executivos da FUNTEF-PR.

XVIII. Deliberar sobre a criação de nova Sucursal e/ou Agência, definindo, no caso de Agência, a sua vinculação.

Art. 17. O Conselho de Curadores terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos entre seus pares.

§1º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, desempenhando, ainda, as atividades que pelo mesmo lhe forem delegadas.

§2º. O Diretor Superintendente não poderá ocupar a Presidência e/ou a Vice-Presidência do Conselho e não terá direito a voto.

§3º. Em casos de impedimento do Presidente ou do Vice-Presidente, assumirá a função o Conselheiro de maior idade;

Art. 18. Competirá ao Presidente do Conselho de Curadores:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Cariluba, 14 de Fevereiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Fevereiro de 2020

Karina Anastácia Faria de Moura Corderro
Promotora de Justiça



Ofício nº 14/2020
Registro de Fundações e Terceiro Setor
Registro Civil e Patrimônio
Rua Mal. Costa, 100 - 1º andar
(41) 3228-3000

- I. Dirigir e supervisionar as atividades do órgão;
- II. Convocar e presidir as suas reuniões;
- III. Submeter ao Conselho de Curadores as justificativas de ausência dos membros do Conselho de Curadores; e
- IV. Exercer o voto de qualidade.

Art. 19. O Conselho de Curadores reunir-se-á ordinariamente em datas fixadas em calendário próprio, estabelecido na primeira reunião do ano, e, extraordinariamente, toda vez que matéria de urgência o determinar.

§1º. Na primeira reunião ordinária de cada ano, o Conselho deliberará, além do previsto no *caput*, o Relatório de Prestação de Contas apresentado pelas Sucursais, relativo ao exercício anterior.

§2º. A reunião ordinária para deliberação sobre o Plano Orçamentário e de Investimentos, apresentado pela Superintendência para o exercício subsequente, deverá ocorrer com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do encerramento do exercício.

§3º. A reunião do Conselho de Curadores para aprovação das contas, do balanço e do relatório da Superintendência, relativos ao encerramento de cada exercício, ~~será realizada~~, obrigatoriamente, até 120 (cento e vinte) dias após o início do exercício seguinte.

Art. 20. As reuniões do Conselho de Curadores serão convocadas:

- I. Pelo Presidente ou seu substituto eventual ou
- II. Por 8 (oito) integrantes do Conselho de Curadores, em conjunto, quando o Presidente não atender, no prazo de 8 (oito) dias, a solicitação que apresentarem, fundamentando-a para a convocação.

§1º. As reuniões serão convocadas por meio de comunicação escrita endereçada, podendo ser de forma eletrônica, a cada integrante do órgão, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a sua realização.

§2º. Na convocação estarão obrigatoriamente indicadas a data, a hora e o local da reunião, bem como a(s) matéria(s) a ser(em) tratada(s).

Art. 21. As reuniões ocorrerão com a presença mínima de metade mais um dos integrantes do Conselho.

Art. 22. O mandato dos membros do Conselho de Curadores será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução, desde que atendido o disposto no artigo 17 deste Estatuto.

Parágrafo Único. Perderá o mandato o integrante do Conselho de Curadores que faltar, sem justificativa, a duas reuniões consecutivas ou a três alternadas, sendo o seu cargo declarado vago pela Presidência.

Art. 23. Ressalvadas as exceções previstas neste Estatuto, as deliberações do Conselho de Curadores serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes, todos igualitários, não se admitindo voto por procuração.

SEÇÃO II DA SUPERINTENDÊNCIA

Art. 24. A Superintendência da FUNTEF-PR será representada por dois Diretores, sendo:

- I. Diretor Superintendente; e

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Karina Anastacio Barreto de Moura Cordero
Promotora de Justiça

II. Diretor Administrativo.

Art. 25. O Diretor Superintendente será indicado pelo Reitor, sendo seu mandato de 4 (quatro) anos, coincidente com o do mesmo, permitida uma recondução.

§1º. O Diretor Superintendente fará a indicação do Diretor Administrativo, que terá mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§2º. O Conselho de Curadores dará posse aos membros da Superintendência.

§3º. As reuniões da Diretoria Superintendente serão convocadas pelo seu Diretor Superintendente;

§4º. As reuniões, quando houver a presença das Diretorias das Sucursais, ocorrerão com a presença mínima de metade mais um de seus representantes.

Art. 26. São competências da Superintendência da FUNTEF-PR:

I. A representação ativa e passiva da FUNTEF-PR, em juízo e fora dele, inclusive perante as autoridades, repartições públicas e autarquias, federais, estaduais e municipais;

II. A consolidação e a unificação da contabilidade;

III. A centralização dos processos de importação;

IV. O encaminhamento das minutas de convênios, contratos ou acordos a serem celebrados pelas Sucursais para análise jurídica;

V. A elaboração da proposta do Plano Orçamentário e de Investimento da FUNTEF-PR, sugerida pelas suas Sucursais, para cada exercício, e o seu encaminhamento para apreciação junto ao Conselho de Curadores;

VI. O encaminhamento, em tempo hábil, do Relatório de Prestação de Contas da FUNTEF-PR para a sua apreciação pelo Conselho de Curadores;

VII. O encaminhamento das matérias não previstas no Plano Orçamentário e de Investimento da FUNTEF-PR ao Conselho de Curadores, para apreciação;

VIII. As providências quanto ao credenciamento da FUNTEF-PR junto aos órgãos competentes;

IX. As providências anuais com relação à contratação de auditoria externa para verificação das contas e dos procedimentos da Fundação;

X. A auditoria, nas Sucursais, dos procedimentos quanto aos registros contábeis, à execução financeira e aos procedimentos administrativos;

XI. A centralização dos registros e das movimentações de funcionários da FUNTEF-PR; e

XII. A elaboração, implantação e acompanhamento do Plano de Cargos e Salários dos funcionários da FUNTEF-PR.

Art. 27. São competências do Diretor Superintendente:

I. Representar a FUNTEF-PR em todas as suas instâncias, exercendo a sua administração;

II. Praticar os atos necessários à administração da FUNTEF-PR, expedindo normas operacionais e administrativas quando necessário;

III. Propor ao Conselho de Curadores a criação de nova Sucursal e/ou agência, encaminhando os documentos comprobatórios de sua viabilidade;

IV. Realizar as movimentações bancárias, em conjunto com o Diretor Administrativo;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Caril, 14 de Fevereiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Fevereiro de 2020

Karina Anastacio Faria de Moura Corderro
Promotora de Justiça



OFÍCIO Nº 14/2020
Registro de 14 de Fevereiro de 2020
Registro Civil e Cartório de Registro
Rua Mal. Deodoro, 1001
(41) 3275-1000

- V. Emitir delegações de competência às Diretorias das Sucursais;
- VI. Constituir procuradores da FUNTEF-PR para as atribuições, que julgar necessárias, dentro de sua área de competência, cujo instrumento registre os poderes a eles conferidos e, quando não se tratar de procuração *ad judicium*, que conste o prazo de sua validade, não podendo exceder o término de sua gestão;
- VII. Contratar assessoria para ações específicas e pessoal necessário para as atividades administrativas da FUNTEF-PR;
- VIII. Fiscalizar a aplicação dos recursos da FUNTEF-PR;
- IX. Executar e fazer executar os planos, em consonância com as normas da FUNTEF-PR;
- X. Remeter ao órgão competente do Ministério Público o Relatório de Prestação de Contas aprovado pelo Conselho de Curadores;
- XI. Solicitar ao COUNI da UTFPR, nos termos da legislação vigente, o credenciamento da FUNTEF-PR como órgão de apoio da UTFPR;
- XII. Convocar e presidir a Assembleia Geral da FUNTEF-PR;
- XIII. Encaminhar as demandas oriundas dos Sócios Instituidores ao Conselho de Curadores;
- XIV. Celebrar convênios, contratos ou qualquer modalidade de pacto para assegurar as finalidades da FUNTEF-PR;
- XV. Adquirir, alienar, doar, arrendar, ceder ou onerar bens móveis e imóveis, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Curadores.

Art. 28. São Competências do Diretor Administrativo:

- I. Substituir o Superintendente em suas ausências e impedimentos;
- II. Praticar os atos necessários à administração da FUNTEF-PR;
- III. Encaminhar para análise jurídica as minutas de convênios, contratos ou acordos a serem celebrados pelas Sucursais;
- IV. Emitir, endossar ou aceitar cheques, duplicatas, notas promissórias, letras de câmbio e outros títulos de crédito, bem como a movimentação de contas bancárias;
- V. Realizar as movimentações bancárias, em conjunto com o Diretor Superintendente;
- VI. Providenciar os documentos hábeis para a consolidação dos instrumentos a serem celebrados pela FUNTEF-PR;
- VII. Verificar a necessidade de contratação de pessoal e realizar todos os atos necessários para tal finalidade, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Curadores; e
- VIII. Constituir procuradores da FUNTEF-PR para as atribuições que julgar necessárias, dentro de sua área de competência, cujo instrumento registre os poderes a eles conferidos e, quando não se tratar de procuração *ad judicium*, que conste o prazo de sua validade, não podendo exceder o término de sua gestão;

SEÇÃO III
DAS DIRETORIAS DA SUCURSAL

Art. 29. A Sucursal da FUNTEF-PR será representada nos câmpus da UTFPR por uma Diretoria Executiva, que atuará por delegação do Superintendente e será composta por 2 (dois) Diretores, sendo um Diretor Executivo e um Diretor Administrativo-Financeiro.



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Ministério Público do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Fevereiro de 20 20

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



5º Ofício do Ministério Público
Registro de Promotoria de Justiça
Rua Marechal Deodoro, 100
CEP: 81200-000 - Curitiba/PR

§1º. Os Diretores da Sucursal serão indicados pelo Superintendente, consultado o Diretor-Geral do Câmpus, onde a FUNTEF-PR possuir Sucursal, e serão empossados pelo Conselho de Curadores.

Art. 30. Competirá à Diretoria da Sucursal:

- I. Exercer a representação, ativa e passiva da FUNTEF-PR na Sucursal, em todas as instâncias, inclusive perante as autoridades, repartições públicas e autarquias, federais, estaduais e municipais;
- II. Promover a guarda e a conservação dos bens da sucursal da FUNTEF-PR;
- III. Efetuar a movimentação de contas bancárias dos recursos financeiros da FUNTEF-PR;
- IV. Subdelegar competências, com o aval da Superintendência, por meio de procuração, cujo instrumento deverá precisar os poderes conferidos com prazo de validade, que não poderá exceder o término do mandato dos Diretores;
- V. Praticar todos os demais atos que se façam necessários para a consecução dos objetivos da FUNTEF-PR e ao cumprimento deste Estatuto;
- VI. Celebrar convênios, contratos ou acordos para o desenvolvimento de projetos de interesse Institucional do Câmpus, com o aval da Superintendência;
- VII. Encaminhar à Superintendência todos os processos de licitação para análise jurídica;
- VIII. Encaminhar à Superintendência os processos de importação a serem realizados;
- IX. Executar, dentro dos preceitos legais, todas as contratações necessárias para a execução dos instrumentos celebrados; e
- X. Verificar a necessidade de contratação de pessoal e realizar todos os atos necessários para tal finalidade, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Curadores, com o aval da Superintendência.

§1º. No caso dos instrumentos a serem celebrados tenham que ser obrigatoriamente realizados pela Superintendência, as seguintes normas serão estabelecidas:

- a. A Diretoria-Executiva receberá da Superintendência, a subdelegação para a execução das ações previstas nos instrumentos contratuais;
- b. A subdelegação estabelecida não implicará à Superintendência qualquer responsabilidade;
- c. A prestação de contas deverá ser realizada pela Diretoria da Sucursal e encaminhada à Superintendência para homologação e os devidos encaminhamentos.

§2º. A Diretoria da Sucursal poderá exercer suas atividades em conjunto com um procurador, constituído nos termos deste Estatuto, com poderes específicos à prática dos atos que importarem:

- a. Na assunção de obrigações de qualquer natureza para a sucursal da FUNTEF-PR;
- b. Na emissão, endosso ou aceite de cheques, duplicatas e outros títulos de crédito;
- c. Na tramitação de documentos de natureza financeira, balancetes e balanço anual.

§3º. A gestão dos integrantes da Diretoria da Sucursal será de 4 (quatro) anos, coincidente com a da Superintendência, sendo permitida uma recondução.

Art. 31. Compete ao Diretor Executivo:

- I. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e Regimentos;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Caro Sr. Juiz,
Caro Sr. Promotor,
Caro Sr. Defensor

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça das Execuções e do

Tercito Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Fevereiro de 20 20

Karina Anastacio Faria de Moraes Cordeiro
Promotora de Justiça



2º OFÍCIO DE REGISTRO
Registro de Promotoria
Rua Marquês de Pombal, 100
(41) 3244-1111

II. Contratar, demitir e exercer sobre os empregados o poder disciplinar, com a anuência da Superintendência;

III. Contratar assessoria para ações específicas;

IV. Supervisionar o trabalho dos funcionários e pessoas jurídicas contratadas;

V. Assinar, junto com o Diretor Administrativo-Financeiro, os relatórios periódicos e anuais de atividades, o Plano Orçamentário e de Investimento, os documentos de natureza financeira e os balancetes da Sucursal;

VI. Autorizar, caso haja disponibilidade financeira por meio de crédito adicional, a realização de despesas não previstas no orçamento da Sucursal, desde que necessárias e inadiáveis, encaminhando justificativa, posteriormente, à Superintendência;

VII. Celebrar contratos, convênios, ajustes e protocolos de intenção;

VIII. Realizar as movimentações bancárias da Sucursal, em conjunto com Diretor Administrativo-Financeiro.

IX. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho de Curadores; e

X. Representar a Diretoria da Sucursal, junto à Superintendência.

Art. 32. Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro:

I. Dirigir e supervisionar as atividades da FUNTEF-PR;

II. Elaborar, em conjunto com o Diretor Executivo, o Plano Orçamentário e de Investimento da Sucursal, encaminhando-o à Superintendência para a consolidação e os devidos encaminhamentos;

III. Executar o Plano Orçamentário e de Investimento aprovado;

IV. Elaborar, anualmente, a proposta orçamentária e apresentá-la ao Conselho de Curadores, até o mês de novembro de cada exercício, para a devida deliberação;

V. Propor à Superintendencia alteração da proposta orçamentária, no decorrer do exercício;

VI. Elaborar o Relatório de Prestação de Contas de cada exercício da Sucursal, encaminhando-o, juntamente com os respectivos balanços e relatórios circunstanciados de atividades, à Superintendencia, em até 90 (noventa) dias após o término do exercício;

VII. Cumprir e fazer cumprir as disposições estatutárias e regimentais e as deliberações do Conselho de Curadores;

VIII. Representar o Diretor Executivo na sua ausência;

IX. Verificar e consubstanciar a necessidade de contratação de pessoal, de acordo com as normas aprovadas pelo Conselho de Curadores, com a anuência da Superintendência;

X. Realizar as movimentações bancárias da Sucursal, em conjunto com Diretor Executivo.

SEÇÃO IV DAS AGÊNCIAS

Art. 33. Nas localidades, onde comprovadamente houver necessidade e não existir condições de se instalar uma Sucursal da FUNTEF-PR, poderá ser implantada uma Agência.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Rosilei Filipini Lima
Escravente Designada
COMARCA DE DOIS RIOS - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

117268
10
SEFJ
CURITIBA - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 19 de Fevereiro de 2020

Karina Anastácio Pires de Moura Cardoso
Promotora de Justiça



2ª OFICINA DE REGISTRO
Região de Registro
Região de Registro
Região de Registro
Região de Registro

Parágrafo Único. A Agência será uma representação da Superintendência ou de uma Sucursal, responsável por tratar de negócios pertinentes aos objetivos da FUNTEF-PR.

Art. 34. A Agência da FUNTEF-PR será representada por um gestor devidamente credenciado pela Superintendência ou Diretoria da Sucursal, com a ciência do Diretor Geral do câmpus em que a Agência será instalada.

Art. 35. As Agências terão o seu funcionamento devidamente autorizado pelo Conselho de Curadores, nas localidades onde vierem a ser instaladas, e a sua estrutura e organização deverão ser compatíveis com o volume de negócios e projetos a serem executados.

Parágrafo Único. O Conselho de Curadores definirá, conforme a localidade a ser instalada, se a Agência estará vinculada a uma Sucursal ou à Superintendência, consultada a Direção do câmpus, no qual a Agência será instalada.

Art. 36. A proposta, o funcionamento e o detalhamento da estrutura da Agência deverão constar em norma específica para esta finalidade e ser aprovada pelo Conselho de Curadores.

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 37. O Conselho Fiscal é órgão de controle e fiscalização contábil e financeira da FUNTEF-PR, composto por 5 (cinco) integrantes, sendo:

I. 01 (um) membro do Conselho Universitário (COUNI) da UTFPR, por ele indicado, não podendo o mesmo pertencer a outro Conselho da FUNTEF-PR;

II. 02 (dois) membros indicados pelos Sócios Instituidores;

III. 01 (um) representante do corpo docente da UTFPR, indicado em comum acordo entre COGEP e COPPG e,

IV. 01 (um) representante do corpo técnico-administrativo da UTFPR, indicado pelo COPLAD.

§1º. Os representantes deste Conselho serão designados pelo Presidente do Conselho de Curadores;

§2º. Os membros que compõem o Conselho Fiscal, ficam vedados de acumular cargos com os demais órgãos da FUNTEF-PR;

§3º. Os Conselhos a que se refere os incisos III e IV deste artigo, são órgãos petencentes à UTFPR.

Art. 38. São competências do Conselho Fiscal:

I. Verificar e emitir parecer sobre a regularidade dos balanços, balancetes, relatórios financeiros, bem como sobre a respectiva documentação;

II. Emitir parecer sobre o Relatório de Prestação de Contas da FUNTEF-PR, após a realização de auditoria externa;

III. Acompanhar a gestão patrimonial e financeira da FUNTEF-PR;

IV. Fiscalizar a execução orçamentária da FUNTEF-PR, podendo examinar livros e documentos, bem como requisitar informações sobre a contabilidade;

V. Emitir parecer sobre qualquer matéria de natureza contábil e financeira, que lhe seja submetida pelo Conselho de Curadores ou pelo Diretor Superintendente; e



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



RECEBUEMOS
14/02/2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 11.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná.
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Fevereiro de 20 20

Karina Anastacio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



RECEBUEMOS
14/02/2020

VI. Exercer a fiscalização “*interna corporis*” como ação preventiva e contínua.

Parágrafo único. O Conselho Fiscal poderá valer-se de assessoramento de pessoal técnico especializado para assuntos de natureza específica.

Art. 39. O Conselho Fiscal terá um Presidente e um Vice-Presidente, integrantes do mesmo, escolhidos por eleição entre seus pares.

§1º. Competirá ao Presidente do Conselho Fiscal:

- I. Dirigir e supervisionar as atividades do órgão; e
- II. Convocar e presidir as reuniões.

§2º. O Vice-Presidente substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, desempenhando, ainda, as atribuições que lhe forem delegadas.

Art. 40. O Conselho Fiscal reunir-se-á anualmente, em caráter ordinário, para exame do Relatório de Prestação de Contas da FUNTEF-PR, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§1º. As reuniões do Conselho Fiscal serão convocadas pelo seu Presidente ou por seu substituto eventual, por intermédio de comunicação escrita endereçada, podendo ser de forma eletrônica, a cada integrante do órgão, com a antecedência mínima de 8 (oito) dias da data prevista para a sua realização.

§2º. Na convocação estarão obrigatoriamente indicadas a data, a hora e o local da reunião, bem como a(s) matéria(s) a ser(em) tratada(s).

§3º. As reuniões serão efetivadas com a presença de pelo menos 3 (três) integrantes do órgão.

§4º. Perderá o mandato o integrante do Conselho Fiscal que faltar, sem justificativa aceita pelo colegiado, a duas reuniões consecutivas ou alternadas, sendo o seu cargo declarado vago pela Presidência.

Art. 41. As deliberações do Conselho Fiscal serão adotadas por maioria simples de votos dos presentes, todos igualitários.

Art. 42. O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

SEÇÃO VI DA ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS INSTITUIDORES

Art. 43 - A Assembleia Geral será composta pelos Instituidores da FUNTEF-PR e Colaboradores Especiais, os quais poderão ser incluídos no transcurso das atividades da Entidade.

§1º. Cada Entidade Instituidora e/ou cada Pessoa Jurídica, participará com 01 (um) representante indicado pelo Presidente ou Dirigente do seu Órgão Superior.

§2º. A Pessoa Física integrante da Assembleia Geral, em caso de impedimento, poderá ser representada por um procurador, devidamente credenciado;

§3º. A Assembleia Geral poderá propor a admissão de Colaboradores Especiais.

Art. 44. Os Sócios Instituidores e Colaboradores Especiais, realizarão Assembleia Geral da FUNTEF-PR, por convocação do Superintendente, para:

I. tomar conhecimento do Relatório de Prestação de Contas aprovado pelo Conselho de Curadores, anualmente;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça das Fundações e do

Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Fevereiro de 20 20

Karina Anastacio Barão de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça



II. opinar sobre o desempenho da FUNTEF-PR;

III. indicar 01 (um) representante para o Conselho de Curadores e 02 (dois) representantes para o Conselho Fiscal, na sua instalação e nas renovações, encaminhando os nomes aos respectivos Conselhos.

IV. propor recomendações;

V. deliberar sobre a extinção da FUNTEF-PR;

§1º. O quorum para realização das reuniões da Assembleia Geral será de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

§2º. Caso o *quorum* estabelecido no parágrafo anterior não seja atingido na primeira convocação, far-se-á uma nova após 30 (trinta) minutos, reunindo-se, a partir dela, a Assembleia Geral com qualquer número de presentes.

§3º. A Assembleia Geral reunir-se-á extraordinariamente quando convocada por seu Presidente ou por requerimento de 2/3 (dois terços) de seus membros.

§4º. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples de votos.

Art. 45. A Assembleia Geral será presidida pelo Superintendente e terá o Diretor Administrativo como Vice-Presidente.

Art. 46. Independente da quantidade de quotas, cada sócio instituidor terá direito a um voto.

CAPÍTULO VII DO REGIME DE TRABALHO DOS FUNCIONÁRIOS DA FUNTEF-PR

Art. 47. O regime de trabalho dos funcionários da FUNTEF-PR é o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou o estabelecido por contrato de prestação de serviços aprovado pelo Conselho de Curadores.

CAPÍTULO VIII DO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO E REGIME FINANCEIRO

Art. 48. O exercício orçamentário e financeiro coincidirá com o ano civil.

Art. 49. O exercício financeiro da FUNTEF-PR será uno, anual e compreenderá todas as receitas e despesas.

Art. 50. No caso de programas cujas execuções excedam a um exercício financeiro, serão previstas, obrigatoriamente, verbas necessárias para suprir as despesas com seu prosseguimento nos exercícios seguintes.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 51. As propostas de alterações ao presente Estatuto serão formuladas pela Superintendência, consultadas as Diretorias das Sucursais, e submetidas à aprovação de 2/3 (dois terços) dos componentes do Conselho de Curadores.

§1º. As alterações devem ser aprovadas pelo Ministério Público ou, caso este a denegue, pelo juiz, a requerimento da FUNTEF-PR.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR



Ministério Público do Estado do Paraná
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor
Curitiba, 14 de Fevereiro de 2020

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Promotoria de Justiça das Fundações e do

Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.9.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná,
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Fevereiro de 20 20

Karina Anastacio Ruz de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

Carimbo
Promotoria de Justiça
Curitiba, 14 de Fevereiro de 2020



Carimbo
Promotoria de Justiça
Curitiba, 14 de Fevereiro de 2020

§2º. Quando as alterações previstas no *caput* deste artigo não forem aprovadas por unanimidade, a FUNTEF-PR, ao submetê-las ao Ministério Público, deverá requerer que se dê ciência à minoria vencida, para impugná-las no prazo legal.

Art. 52. Em casos especiais de comprovada conveniência ou necessidade e mediante a concordância da maioria absoluta dos seus membros e audiência do Ministério Público, poderá o Conselho de Curadores aprovar a alienação de bens imóveis, bem como a constituição de ônus reais sobre eles.

Art. 53. A cada 2 (dois) anos, a FUNTEF-PR deverá solicitar ao COUNI da UTFPR o seu credenciamento como órgão de apoio da UTFPR.

Art. 54. Para a extinção da FUNTEF-PR o Conselho de Curadores deverá encaminhar proposta fundamentada à Assembleia dos Instituidores, se ocorrer:

- I. Impossibilidade de sua manutenção; e
- II. Inexequibilidade no cumprimento de suas finalidades.

§1º O Conselho de Curadores poderá propor a extinção por 2/3 (dois terços) dos seus membros presentes, em reunião designada para este fim.

§2º A decisão da extinção será da Assembleia Geral, convocada para tal finalidade, e dar-se-á por 2/3 (dois terços) dos presentes.

Art. 55. É vedada à FUNTEF-PR participar de atividades de cunho ideológico, político-partidário, racial ou religioso, bem como prestar aval ou garantia de qualquer natureza.

Art. 56. Os Instituidores da FUNTEF-PR, com exceção dos que integrarem seus órgãos administrativos, não responderão judicial ou extrajudicialmente pelas obrigações contraídas pela Fundação.

Art. 57. Este Estatuto, no que couber, entrará em vigor após a aprovação pelo Ministério Público e, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a Superintendência deverá diligenciar as ações para prover a estrutura e elaborar as propostas dos documentos complementares necessários às integralizações previstas nesta norma.

Parágrafo Único. As normas de funcionamento do Conselho de Curadores e do Conselho Fiscal constarão de regulamento próprio.

Art. 58. Este Estatuto, após aprovação pelo Ministério Público, será publicado no Portal da FUNTEF-PR.

Art. 59. Os casos omissos neste Estatuto serão dirimidos pelo Conselho de Curadores.

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

2º Ofício Distribuidor de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Curitiba - PR
Nilo Ubirajara de Souza Sampaio - Titular

DISTRIBUIDO SOB Nº 110-893 AO 1º OFÍCIO

Selo Digital: DMoc9 JD3yq IvuLF - APH2J dpKHv
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>

CUSTAS

Lei Estadual nº 11950/97, Tabela XVI-Distrib. II, III, IV e nota 2
Cobrança selo em cumprimento ao Ofício de FUNARPEN VRCs 0 193

1 - DISTRIBUIÇÃO (70 VRCs)	R\$ 16,20
1 - JAVERBAÇÃO (26 VRCs)	R\$ 5,01
1 - SELO	R\$ 2,34

Curitiba, 27/02/2020

Humberto Remigio Gamba
Diretor Superintendente
FUNTEF-PR



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 504
(41) 3225-3905 - Curitiba - PR

1172003
33666

Registro de Pessoas Jurídicas
PROTOCOLO Nº 0038821 - REGISTRO Nº 0001250
LIVRO A-015 - FOLHA 262/275
Dois Vizinhos (PR), 30 de julho de 2020

Rosilei Filipini Lima - Escrevente Designada

Selo nº 5Ywn2.IHTmj.IvYIO, Controle: LHHJw.osKp3
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>
Emolumento: R\$57,90 (VRC 300,00), Funrejus: R\$8,67, Selo Funarpen:
R\$1,17, Distribuidor: R\$9,02, FADEP: R\$2,90



Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais	
Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas	
Poder Judiciário	Oficial Designado
Ricardo Luiz Piva	Escrevente Substituta
Rosilei Filipini Lima	
Av. Prefeito Dedi Barichello Montagner, 418 - Sala 02 - Centro Norte CEP 85660-000 - Dois Vizinhos - PR Fone/Fax: 46. 3536-2759 CNPJ 78.103.462/0001-21	

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ
Promotoria de Justiça das Fundações e do
Terceiro Setor

Para os efeitos do disposto no item 14.2.12 do Código de
Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Paraná.
Autorizo o registro deste documento.

Curitiba(PR), 14 de Fevereiro de 2020

Karina Anastácio Faria de Moura Cordeiro
Promotora de Justiça

1	SERVIÇO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS JOSÉ MENDES CAMARGO - Titular	Rua Marechal Deodoro, 869 - 5º andar sl 504 - Centro - CEP 80.060-010 Curitiba - PR - Tel./Fax: (41) 3016-9007 www.1sttdcamargo.com.br						
	PROTOCOLADO SOB Nº 986.279 REGISTRADO E MICROFILMADO SOB Nº 1.172.683 AVERBADO À MARGEM DO Nº DE ORDEM 15.736 Livro "A" Curitiba-PR, 10 de março de 2020 Emolumento: 19,38 (VRC 100,00) Funrejus: 8,67 Selo 1,17							
<table border="0"><tr><td>José Mendes Camargo</td><td>Michelle Mendes Camargo</td></tr><tr><td>Audrey Mansur Nejm</td><td>Diomar Ajala Balleiro</td></tr><tr><td>Lisete Mendes Camargo</td><td>Paola Mendes Camargo</td></tr></table> SELO DIGITAL Nº Fqun6 KqVpQ IvDvO. Controle: wVHyz.KqFen Consulte em http://funarpen.com.br			José Mendes Camargo	Michelle Mendes Camargo	Audrey Mansur Nejm	Diomar Ajala Balleiro	Lisete Mendes Camargo	Paola Mendes Camargo
José Mendes Camargo	Michelle Mendes Camargo							
Audrey Mansur Nejm	Diomar Ajala Balleiro							
Lisete Mendes Camargo	Paola Mendes Camargo							



DESPACHO

Processo Protocolado sob nº 23064.033343/2025-78

Interessado: UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ, MANOEL MESSIAS ALVINO DE JESUS, MARCIO JACOMETTI

Assunto: Geral: Análise e Encaminhamento de Documentos

Para: MANOEL MESSIAS ALVINO DE JESUS, MARCIO JACOMETTI



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da
UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ
FUNTEF - CONSELHO DE CURADORES

TERMO DE POSSE DIRETOR SUPERINTENDENTE

O Presidente do Conselho de Curadores da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná, **Manoel Messias Alvino de Jesus**, conforme o Art. 16º do Estatuto da FUNTEF-PR, autorizado pela Promotoria de Justiça do Ministério Público em 14/02/2020, dá posse como **Diretor Superintendente** da FUNTEF-PR, indicado pelo Reitor da UTFPR e aprovado pela Resolução COUNI/UTFPR nº 165 (5093703), de 05/08/2025, e conforme a Ata da 40ª Reunião do Conselho de Curadores, realizada em 28/08/2025, com mandato de quatro anos, compreendendo o período de **1º/09/2025 a 31/08/2029**, ao professor

MÁRCIO JACOMETTI

MÁRCIO JACOMETTI	MANOEL MESSIAS ALVINO DE JESUS
Conselho de Curadores	Presidente do Conselho de Curadores
FUNTEF-PR	FUNTEF-PR

Entidade de Direito Privado, sem fins lucrativos	FUNTEF-PR Av. Silva Jardim, 775
Escritura Pública 1º Ofício Registro Civil 15736	80230-000 Curitiba PR
Declarada de Utilidade Pública Lei 17.406 de 18/12/2012	Tel. 41 3318-3214
Assembleia Legislativa do Paraná	funtefpr.org.br
Credenciada Portaria 67 de 17/11/17 MEC e MCTI	superintendencia@funtefpr.org.br
CNPJ 02.032.297/0001-00 - Inscrição Municipal 12 08 353.147-0	



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MANOEL MESSIAS ALVINO DE JESUS, PRESIDENTE DO CONSELHO**, em (at) 29/08/2025, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 29/08/2025, às 18:25, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time),

ATA DE REUNIÃO Nº 40ª/2025

ATA DA **QUADRAGÉSIMA REUNIÃO (EXTRAORDINÁRIA)** DO CONSELHO DE CURADORES DA FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - FUNTEF-PR.

Aos **vinte e oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco**, às 09:00 horas, convocada pelo Conselho Presidente, Manoel Messias Alvino de Jesus, reuniu-se o Conselho de Curadores da FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UTFPR – FUNTEF-PR, com a presença dos Conselheiros: ALESSANDRO JAQUIEL WACLAWOVSKY, ALEXANDRE RÔMOLO MOREIRA FEITOSA, FABIO KURT SCHNEIDER, FELIPE MEZZADRI, FERNANDO MOLIN, HUMBERTO REMIGIO GAMBA, JORGE LUIZ DE SA RIECHI, MANOEL MESSIAS ALVINO DE JESUS, MARLOS WANDER GRIGOLETO, VICENTE DE PAULO MACEDO e WALMOR CARDOSO GODOI. A reunião foi realizada por videoconferência e transmitida ao "Ao Vivo" no canal do YouTube da FUNTEF-PR, conforme deliberação do Conselho de Curadores na Ata da 15ª Reunião, publicada no portal de transparência da FUNTEF-PR. Os ritos iniciais da reunião foram feitos pelo Conselho Presidente, Manoel, que cumprimentou o Sr. Diretor Superintendente da FUNTEF-PR, Professor Jorge Riechi, a Diretora Administrativa da FUNTEF-PR, Sra. Anna Beatriz Cruz, os senhores conselheiros, o *staff* administrativo da Fundação, representado na sala virtual e aqueles que estão em seus postos de trabalho e toda a comunidade que eventualmente acompanhava a reunião. Dito isso declarou aberta a 40ª Reunião Extraordinária do Conselho de Curadores da FUNTEF-PR. **Justificativas de ausência** - O Conselho Presidente leu a justificativa do conselheiro ausente Tiago Mello: "por motivo de compromisso agendado previamente pela Reitoria no Campus Toledo da UTFPR, conforme convocação do Reitor". O conselheiro Presidente pôs em votação a justificativa de ausência encaminhada pelo conselheiro. Não havendo manifestações em contrário, declarou aprovadas por unanimidade a justificativa encaminhada pelo conselheiro ausente. Ainda, de acordo com a pauta da convocação, o conselheiro Presidente solicitou autorização do egrégio conselho para que: o Sr. Vanderlei Bromberger atue como secretário *Ad hoc* do egrégio conselho de curadores da FUNTEF-PR, e consequentemente permaneça na sala virtual; a Diretora Administrativa da FUNTEF-PR, Sra. Anna Beatriz Cruz, permaneça na sala virtual, para posse por recondução na Diretoria Administrativa da FUNTEF-PR, com fulcro no Artigo 25, §§ 1º e 2º do Estatuto da FUNTEF-PR; para convidar o ilustríssimo Professor Márcio Jacometti, a permanecer na sala virtual para, na sequência, tomar posse como Diretor Superintendente da FUNTEF-PR, por indicação do Magnífico Senhor Reitor, aprovada pelo conselho máximo da UTFPR (COUNI), com fulcro no Artigo 25 §2º do estatuto da FUNTEF-PR; pôs em votação as autorizações de participação na reunião. Não havendo manifestações contrárias tampouco abstenções as autorizações foram acatadas por unanimidade pelo egrégio. **I EXPEDIENTE - Comunicações da Presidência** – O conselheiro Presidente informou a manutenção da suspensão da 39ª reunião extraordinária da FUNTEF-PR, que trata do Processo 02/2025 – SEI 23064.037355/2025-71 – "Prestação de contas e relatório de Gestão da FUNTEF-PR – exercício 2024" sob a relatoria do conselheiro Fernando Molin. A justificativa da manutenção da suspensão se dá por 2 motivos: - "O primeiro, é que mantida a suspensão, não existe a obrigatoriedade de convocação com antecedência mínima de 8 dias, conforme norma prescrita no Artigo 20, inciso II §1º do estatuto da FUNTEF-PR, já que a convocação já foi feita a posteriori. Estando o relato em condições de votação, basta chamar a reunião e votar o relato. Agilizando o processo; - o segundo, é que dá tempo para que a superintendência conclua os ajustes indicados durante a reunião suspensa. É responsabilidade desse conselho votar o relato a fim de garantir o encaminhamento em tempo hábil, seja ao MP (Ministério Público), seja ao COUNI". Ainda, nos informes da presidência, o conselheiro Presidente informou que no Processo SEI 23064.029022/2025-79, disponível no pleno do Conselho Curador encontra-se um procedimento administrativo instaurado pelo MP-PR em 11 de fevereiro de 2025 que visa verificar a regularidade do Estatuto Fundacional da FUNTEF-PR em face da Resolução 300/CNMP e do Provimento nº 269/2017 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná. Esse procedimento recomenda que a FUNTEF-PR através de seu representante, Sr.(a) Jorge Luiz de Sa Riechi, no prazo máximo de 1 (um) ano, apresente projeto de alteração estatutária, em atenção às inovações introduzidas pelos artigos 15, §2º e 3º, 17, e 26, inciso II, da Resolução 300/CNMP, e pelo artigo 15 do Provimento nº 269/2017 CGJ-TJPR, quais sejam: - indicação do endereço completo da sede da Fundação; - limitação da cumulação dos cargos entre os órgãos deliberativo e executivo em até 1/3 do executivo (art. 15, § 2º); - vedação da existência de parentes até o terceiro grau em um mesmo órgão fundacional (art. 15, § 3º); - quórum de alteração estatutária de 2/3 dos órgãos deliberativo e executivo (art. 17); - alienação de bens móveis de valor não expressivo independente de autorização do Ministério Público (art. 26, inciso II); - estabelecimento de valor de definição de "valor não expressivo" (art. 26, inciso II). O procedimento administrativo é datado de 11 de fevereiro de 2025. E, não havendo outras comunicações por parte da presidência passou para as **Comunicações da Superintendência** – O Conselho Superintendente saudou a todos, em especial ao professor Márcio Jacometti, desejando-lhe sucesso pleno à frente da superintendência da FUNTEF-PR a partir do dia 01 de setembro. Enalteceu a escolha do Professor Márcio em continuar com a Anna Beatriz na direção administrativa da FUNTEF-PR, disse ter certeza de que ela irá auxiliá-lo bastante nos trabalhos da fundação. Concluiu sua fala dizendo que vê a instituição FUNTEF-PR acima de qualquer anseio ou ação das pessoas. Dito isso devolveu a palavra ao Conselho Presidente que agradeceu a fala da Superintendência, e, de imediato, passou para a ordem do dia. **II ORDEM DO DIA** – Item 1 – **POSSE DO DIRETOR SUPERINTENDENTE MÁRCIO JACOMETTI PARA O QUADRÊNIO 2025-2029**. O conselheiro Presidente, no uso da palavra, contextualizou que o conselho universitário da UTFPR - COUNI, considerando o relato do conselheiro Manoel Messias Alvino de Jesus, submetido à apreciação na 99ª Reunião Extraordinária, de 01 de agosto de 2025, aprovado por 36 votos favoráveis, 1 voto contrário e 1 abstenção, resolveu, por meio da resolução COUNI/UTFPR nº 165, de 05 de agosto de 2025, Art. 1º Aprovar a indicação do nome do professor Márcio Jacometti para ocupar a função de Diretor Superintendente da Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da Universidade Tecnológica Federal do Paraná (FUNTEF-PR). Prosseguindo disse que verificou, enquanto relator no COUNI, que o indicado preenche os pré-requisitos suscitados na resolução 01/2017 da FUNTEF-PR, que define o perfil do Diretor Superintendente e prevê, para o caso da indicação implicar em servidor da UTFPR: - Ser ou ter sido professor Associado ou Titular do quadro docente da carreira magistério superior ou nível equivalente na carreira EBTT da UTFPR; - Ter experiência comprovada em cargo de direção da UTFPR; - Preferencialmente (grifo nosso), ter experiência comprovada na coordenação de projetos de pesquisa, ou ser bolsista produtividade em pesquisa ou desenvolvimento tecnológico por agência de fomento oficial. Frisou que esses pré-requisitos foram verificados pelo relator no COUNI, cuja documentação farta, pode ser verificada no processo SEI 23064.033343/2025-78 (processo em tela). Assim, com fulcro nos Artigo 16, inciso VII, cumulado com o Artigo 25 caput, do Estatuto da FUNTEF – PR, e respeitando a legislação pátria vigente (Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, sobre o regime de trabalho do plano de carreiras e cargos de magistério federal, conforme norma prevista no Art.2º, §4º, II). Dito isso, o conselheiro Presidente convidou para tomar posse, do cargo de Diretor Superintendente da

FUNTEF-PR, com mandato de 01/09/2025 a 31/08/2029, o professor Dr. Márcio Jacometti, perguntando-o se estava em condições para a posse. Após resposta afirmativa do professor Márcio Jacometti, o conselho Presidente deu-lhe posse: “O conselho de curadores da FUNTEF-PR, por meio de sua presidência, considerando a resolução COUNI/UTFPR nº 165, de 05 de agosto de 2025 e com fulcro nos Artigo 16, inciso VII, cumulado com o Artigo 25 caput, do Estatuto da FUNTEF – PR dá posse e declara empossado no cargo de Diretor Superintendente da FUNTEF-PR, o ilustríssimo professor Dr. Márcio Jacometti para o mandato de 01/09/2025 a 31/08/2029.” Após dar-lhe posse, o conselho Presidente passou a palavra para o Diretor Superintendente empossado que iniciou agradecendo a sua família: a professora Gisele, sua esposa e a Maria Luiza sua filha, que concordaram que ele assumisse esse desafio que envolve dedicação, comprometimento e muitas vezes gera momentos de afastamento da família. Agradeceu também ao Magnífico Reitor da UTFPR, prof. Everton Lozano pela indicação para assumir a Superintendência da FUNTEF-PR; ao COUNI pela aprovação da indicação; ao atual Diretor Superintendente, Prof. Jorge Riechi; a Anna Beatriz, Diretora Administrativa e a todos os funcionários da Fundação pela acolhida e apoio neste momento de transição. Disse que “espera poder honrar e corresponder a todas as expectativas geradas com a nova gestão que vai se iniciar”. Pediu um pouco de paciência a todos, em relação à transição. Salientou que “é importante informar a todos os usuários e aos servidores das IFES que a Fundação atende, que até que se regularize a documentação da posse junto a Cartórios, Bancos, MP e a representação perante Instituições como Fundação Araucária, FINEP, Governo do Estado entre outras, poderão ocorrer atrasos em assinaturas de documentos e pagamentos que a Fundação faz,” que “precisará de um tempo natural de adaptação ao novo cargo e as funções por ele previstas.” Em relação aos desafios pautou: - “Atualizar o regulamento da Fundação, até fevereiro de 2026, conforme as prerrogativas estabelecidas pelo MP mencionadas nesta reunião e para corrigir algumas inconsistências do atual Estatuto;” - “Elaborar um Planejamento Estratégico para a Fundação para a gestão 2025-2029 de modo a contemplar as principais diretrizes, bem como o plano orçamentário e de investimento a ser submetido ao conselho curador.” Concluiu agradecendo aos Conselheiros Curadores e Fiscais pelo importante trabalho que fazem pela Instituição e disse contar com todos para dar sequência aos trabalhos da Fundação, fundamentais para o desenvolvimento científico e tecnológico da sociedade. O conselho Presidente agradeceu a fala do futuro conselho Superintendente argumentando que ele fez uma gestão muito boa no Campus Cornélio Procopio que possui uma vasta experiência em gestão e uma ótima interação com os agentes políticos o que será bastante benéfico para a fundação; dito isso, solicitou à superintendência ainda em exercício a providência do termo de posse no cargo de Diretor Superintendente da FUNTEF-PR, ao professor Dr. Márcio Jacometti, para que ele possa fazer uso do documento conforme lhe for conveniente e lhe for necessário. **II ORDEM DO DIA – Item 2 – RECONDUÇÃO AO CARGO DE DIRETORA ADMINISTRATIVA DA FUNTEF-PR PARA O QUADRIÊNIO 2025-2029.** O conselho Presidente convidou para tomar posse por recondução ao cargo de Diretora Administrativa da FUNTEF-PR, com mandato de 01/09/2025 a 31/08/2029, a Sra. Anna Beatriz da Cruz, perguntando-a se estava em condições para a posse. Após resposta afirmativa da Sra. Anna Beatriz da Cruz, o conselho Presidente deu-lhe posse: “o conselho de curadores da FUNTEF-PR, por meio de sua presidência, considerando o contido no ofício 14/2025 da superintendência da FUNTEF-PR, de 20 de agosto de 2025 E com fulcro nos Artigo 16, inciso VII, cumulado com o Artigo 25, §§ 1º E 2º, do Estatuto da FUNTEF-PR dá posse e declara empossada e reconduzida no cargo de Diretora Administrativa da FUNTEF-PR, a ilustríssima Sra. Anna Beatriz da Cruz para um mandato de 01/09/2025 a 31/08/2029.” Após dar-lhe posse, o conselho Presidente passou a palavra para a Diretora Administrativa empossada que agradeceu ao professor Riechi pela confiança no seu trabalho nos 20 meses que trabalharam juntos; ao professor Márcio Jacometti por confiar no seu trabalho e dar-lhe a oportunidade de continuar e trabalhar junto; aos colaboradores que formam e são a grande força da fundação. Concluiu dizendo ser grata em permanecer no cargo, dando o seu melhor, para dar sequência no legado da fundação. O conselho Presidente parabenizou-a pela recondução e solicitou à superintendência em exercício a providência do termo de posse no cargo de Diretora Administrativa da FUNTEF-PR, à Sra. Anna Beatriz da Cruz, para que possa fazer uso do documento conforme ele for conveniente. O conselho Presidente, em nome do conselho de curadores da FUNTEF-PR parabenizou à nova superintendência (Diretor Superintendente e Diretora Administrativa), com mandato a partir do dia 01/09/2025 até 31/10/2029, desejando sucesso na gestão; declarou concluída a ordem do dia e passou às comunicações dos Conselheiros. **III COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS** - O conselho Presidente, considerando mensagem eletrônica e despacho encaminhado pelo conselho Felipe Mezzadri, solicitando seu desligamento deste conselho, enquanto representante do COGEP, a partir de 29/08/2025, declarou vacância da representação do COGEP neste conselho e solicitou à Superintendência que encaminhe ao respectivo conselho solicitação de indicação de novo conselho. Na sequência agradeceu imensamente ao conselho Felipe por suas contribuições a sua disponibilidade de ajudar enquanto compôs esse conselho. Dito isso passou-lhe a palavra. O conselho Felipe agradeceu ao COGEP pela indicação, aos conselheiros pelo acolhimento. Disse que aprendeu muito com as valorosas discussões desse conselho e que agora precisa definir as suas prioridades pessoais. O conselho presidente disse que respeita sua decisão; que escolhas fazem parte da vida e novamente o agradeceu por ter composto esse grande conselho ao longo do tempo em que permaneceu. Na sequência passou a palavra ao conselho Walmor que agradeceu ao conselho Felipe, desejando-lhe sucesso; agradeceu ao professor Riechi e a Anna Beatriz pela gestão que se encerra e deu as boas-vindas ao professor Márcio Jacometti, desejando-lhe sucesso na gestão que se inicia, colocando à disposição para trabalhar junto, em parceria com a DIREC do campus Curitiba. O conselho presidente agradeceu ao conselho Walmor e passou a palavra ao conselho Humberto que parabenizou o professor Márcio por assumir a fundação, disse que será uma gestão bastante interessante visto que o novo superintendente traz a visão e a experiência de um diretor de campus para a gestão da FUNTEF-PR. Comunicou que seu mandato como conselho representante dos Sócios Instituidores encerra-se em 31/08/2025 e como tal não poderá participar da conclusão da 39ª reunião caso não seja realizada ainda essa semana. Argumentou que na sua opinião, deveria haver uma prorrogação de seu mandato, aprovado pelo conselho para que possa participar da votação do relatório de gestão de 2024 na 39ª reunião deste conselho, visto que a assembleia dos Sócios Instituidores deverá demorar pelo menos uns 30 dias para ser convocada. O conselho Presidente agradeceu ao conselho Humberto por suas contribuições, sendo sempre uma importante figura de contraponto. Ponderou que não vê previsão estatutária normativa de recondução automática para os conselheiros. O conselho Humberto disse que na ata da última reunião do conselho curador de sua gestão como Diretor Superintendente da FUNTEF-PR em 2021 alguns Conselheiros do Conselho Fiscal tiveram seus mandatos prorrogados, até o final da sua gestão e que isso está em ata. O conselho presidente disse que iria verificar essa ata, mas que de sua parte não existe previsão estatutária, que vai pela prudência e pelo princípio da legalidade e que não existindo previsão estatutária não seria possível. Na sequência passou a palavra ao conselho Vicente que agradeceu ao professor Riechi que está deixando a superintendência dizendo que por trabalhar na DIREC-DV sempre teve uma contínua e produtiva relação com a fundação e sempre estava em contato com o professor Riechi a quem agradeceu e parabenizou. Desejou sucesso a Anna Beatriz e ao professor Márcio Jacometti no seu novo desafio frente à gestão da fundação colocando-se a disposição para contribuir e fazer com que a fundação possa ser protagonista e parceira da universidade. O Conselho presidente agradeceu o conselho Vicente e passou a palavra ao conselho Feitosa que agradeceu ao atual superintendente professor Riechi e a Anna Beatriz pelo trabalho conduzido nessa gestão. Contextualizou que a fundação vem num processo de reestruturação, de um momento muito crítico lá em 2018; que esse processo começou na gestão do professor Humberto e se consolidou na gestão do professor Riechi e que esse conselho espera que seja aperfeiçoado na gestão do professor Márcio a quem desejou muita sorte na gestão e condução da fundação. Dando prosseguimento na sua fala fez três questionamentos/pedidos à presidência: 1 – sobre o relatório de gestão 2024 qual o prazo para ser enviado ao COUNI e ao MP? Anna Beatriz respondeu que o prazo para entregar o SICAP (Sistema de Cadastro e Prestação de Contas) ao MP, já dilatado, é 15 de setembro e a apreciação no COUNI não interfere no SICAP. E que, para enviar o SICAP ao MP precisa ter a ata da reunião registrada em cartório com a aprovação do relatório de gestão; 2 – pediu para que fosse compartilhado com os conselheiros o encaminhamento do procedimento administrativo instaurado pelo MP-PR sobre a atualização estatutária. O conselho presidente solicitou que a Anna Beatriz insira, o pedido do MP no processo SEI da 40ª reunião deste conselho e compartilhe o referido processo no grupo de WhatsApp do conselho; 3 –

solicitou que fosse resgatado o histórico do processo de recondução dos conselheiros do conselho fiscal em 2021 e encaminhado aos conselheiros. O conselheiro Presidente agradeceu o conselheiro Feitosa e contextualizou que no conselho fiscal existe a vacância de 2 representações dos sócios instituidores, 01 pelo falecimento do professor Sollak e 01 pelo pedido de desligamento do Rodrigo Destefani; que na sua leitura é formalmente impossível a prorrogação/recondução sem ter previsão estatutária; que de sua parte não fará solicitação; que a assembleia dos sócios instituidores deverá acontecer em setembro e estes farão as indicações que julgarem pertinentes. Na sequência passou a palavra para o conselheiro Fábio que iniciou desejando as boas-vindas ao novo superintendente professor Márcio Jacometti, desejando uma gestão de sucesso. Concordando com o conselheiro Feitosa, sugeriu resgatar os documentos citados pelo conselheiro Humberto sobre a prorrogação para o mandato dele; resgatar as atas citadas, verificar se houve de fato um precedente de extensão de mandato por algum motivo. Comentou que o estatuto da FUNTEF-PR exige reuniões anuais de prestação de contas para os Sócios Instituidores; que é um sócio instituidor e nunca recebeu nenhum, comunicado de reunião nesses últimos 4 anos; que esse é um dos motivos de não ter hoje uma indicação dos sócios instituidores para cumprir essa transição. Sobre as alterações estatutárias, sugeriu que o novo superintendente constitua uma comissão para discutir possíveis alterações e que, se ele assim julgar necessário que ela contivesse um número de conselheiros experientes do curador e fiscal sejam atuantes ou de mandatos passados. Apontou que o artigo 28 do estatuto da fundação versa sobre as competências do Diretor Administrativo e tendo um Diretor Administrativo que está em continuidade entende que, no impedimento de ação do superintendente, ele tem a prerrogativa estatutária de não deixar nenhum processo parado; que no momento de transição, tendo previsão estatutária de agir, pode utilizar o artigo 28 para não deixar a fundação descumprir possíveis e compromissos. Concluiu sua fala desejando um excelente trabalho ao superintendente empossado e muito sucesso na vida ao professor Riechi que deixa a função. O conselheiro Presidente agradeceu ao conselheiro Fabio pelas contribuições. Via *chat*, o conselheiro Molin agradeceu ao professor Riechi e deu as boas-vindas ao professor Márcio Jacometti, desejando-lhe sucesso na sua gestão e colocando-se a disposição sempre que precisar! Desejou sucesso também na recondução da Anna Beatriz e boa sorte a todos. O Conselheiro Presidente passou a palavra ao conselheiro Humberto que informou que foi instaurado pelo MP, um processo civil, referente à multa pelo atraso da entrega da ECD (Escrituração Contábil Digital) de 2019. Que deverá comparecer no dia 07 de outubro de 2025 para prestar esclarecimentos por possíveis danos ao patrimônio fundacional advindo da multa. Salientou dos cuidados que de se deve ter com a execução dos recursos fundacionais; que as receitas próprias da fundação só podem ser executadas mediante a aprovação de um Plano Orçamentário pelo Conselho de Curadores, e não se deve executar despesas fora desse contexto porque isso irá gerar problemas futuros; considerou que essa é a sua última participação no Conselho e portanto gostaria de salientar a importância deste conselho em analisar como são utilizados os recursos da RDOA, que tais recursos não são auditados por nenhum órgão, somente pelo Conselho de Curadores eventualmente pelo MP, que nesse sentido solicitou a inclusão da relação, a demonstração de como foi executado a RDOA da conta corrente do Banco do Brasil 12360-9 no relatório de gestão 2024. Informou que inseriu um processo no SEI solicitando a documentação fiscal de todas as despesas pagas com a conta 12360-9, e que, numa análise rápida, verificou uma despesa expressiva não pertinente com a finalidade da taxa referente ao Ressarcimento das Despesas Operacionais e Administrativas. Informou que só teve tempo de analisar uma das contas correntes, não conseguiu analisar as outras contas e solicitou que isso fosse esclarecido pela diretoria superintendente. Recomendou ao professor Márcio que sempre preste conta do RDOA para este Conselho e para o COUNI. Trata-se de recurso cobrado para custear as despesas operacionais e administrativas para a execução de projetos públicos; se existe uma arrecadação para a execução de um recurso público o mesmo deve ser executado para custear as despesas referente a execução desses projetos públicos. Esse ressarcimento é feito para atender uma finalidade específica e não pode ser aplicado para custear diárias e/ou viagens internacionais, sem que haja autorização da Universidade. Finalidades desse tipo poderiam ser eventualmente feitas somente com recursos oriundos da arrecadação própria e mediante autorização do Conselho Curador. Nesse sentido, solicitou que isso de fato fosse registrado em ata. Concluiu sua fala observando importância desses cuidados, pois a multa da RFB (Receita Federal do Brasil) em virtude da perda do prazo de resposta à RFB, está lhe gerando esse problema junto ao MP (1:46:41). O conselheiro Presidente agradeceu as contribuições do conselheiro Humberto e disse que o conselho curador está a sua disposição para auxiliá-lo dentro do que for possível. Na sequência passou a palavra ao conselheiro Fábio (1:47:34) que fazendo referência a fala do conselheiro Humberto referente ao chamamento ao MP, disse que tem quase certeza de que isso já está numa ata, que na época que esse assunto foi discutido, fez a solicitação para ter acesso, ao recurso que foi interposto naquele momento em que a RFB deu 30 dias para a fundação interpor recurso ou então uma explicação do porquê um recurso não foi interposto e/ou o prazo perdido. O conselheiro Humberto argumenta que houve a possibilidade de interpor recurso após avaliação do órgão governamental que levou algo entre 4 e 5 anos, abriu um período de interposição de recursos. Pediu informações se: 1 - realmente não foi interposto recurso por esse ou aquele motivo; e, 2 - se foi interposto recurso gostaria de como conselheiro ter acesso ao recurso que foi interposto à época (1:49:21). O conselheiro presidente agradeceu à contribuição do conselheiro Fabio e disse lembrar que esse assunto havia sido discutido na 38ª reunião deste conselho e que de fato lembra que o conselheiro Fabio havia suscitado esses questionamentos. Disse ainda, que ao que parece, a funcionária da empresa de contabilidade descuidadamente acessou o processo que estava acessível somente à empresa contábil e os prazos começaram a correr, ela acessou e não deu ciência aos responsáveis, disse que se recorda dessa discussão, e perdeu-se o prazo, disse que não foi apresentado recurso justamente por ter sido perdido o prazo, disse que isso era de memória e que na sua idade a memória não permite ter certeza e que pode ser revisto o vídeo da 38ª reunião (1:49:43). Na sua réplica o conselheiro Fabio solicitou que isso seja colocado por escrito em algum documento e respondido ao conselho de curadores (01:51:08). O conselheiro Presidente agradeceu a contribuição do conselheiro Fabio e passou a palavra ao conselheiro Superintendente para que procedesse com sua fala final. O conselheiro Presidente questionou a Diretora Administrativa se a mesma havia ajustado as informações que estavam no relato, disse que o relato condiciona a aprovação do relatório de gestão às solicitações realizadas (1:52:10), disse que entende que o RG poderia ser votado na sexta, com o compromisso de que a Superintendência irá fazer os ajustes, ou se for possível justificar aqueles que não são possíveis de serem feitos. (1:53:12) O conselheiro Superintendente iniciou sua fala dizendo que a tarde teria uma reunião para tratativas de transição, juntamente com a Anna Beatriz e o professor Márcio Jacometti onde seria tratado de vários assuntos, inclusive desse assunto que foi citado pelos conselheiros Fabio e Humberto e outras pessoas, que estará lá com o jurídico e com a contabilidade; que “ao contrário do que fizeram com ele, passará todas as informações pertinentes”. Agradeceu ao professor Schieffler que lhe convidou a assumir a fundação; que foi um desafio grande que o professor Schieffler lhe passou na época, assumir a fundação na época enfrentando vários obstáculos inclusive uma denúncia anônima no MP, e que essa teoria caiu por terra pois a vontade do Reitor e do COUNI é soberana segundo relato do próprio MP na época (1:56:06). Disse que tentou-se impedir que ele assumisse sem saber a razão e que está a 39 anos na instituição e que até hoje nunca teve nenhum tipo de problema legal ou de relacionamento com quem quer que seja. Que estava se preparando para se aposentar, mas aceitou o convite do professor Schieffler, que lhe agradece e que aprendeu muito com a fundação. Agradeceu a todos os funcionários que continuam trabalhando na fundação; a todos os professores, estudantes, comunidade, ao conselho curador, ao conselho fiscal. Agradeceu a sua família que o apoiou bastante nesse desafio que assumiu “quando já estava pensando em se aposentar”. Comentou sobre a revista da FUNTEF-PR, criada em sua gestão, “a primeira revista de caráter informativo, semestral”; disse que fez uma pesquisa e obteve bom retorno sobre a revista. Agradeceu ao professor Manoel pela parceria junto ao conselho curador desde o início de sua gestão. Fez um agradecimento especial para a Anna Beatriz, disse que “ela é o símbolo da renovação da fundação em busca de novos campos, novos horizontes”. Disse que viajou para várias instituições e congressos prospectando novos projetos, por exemplo foi assinado recentemente um projeto com o Parque Tecnológico de ITAIPU no valor de 24.000.000,00 para o campus Medianeira; que assinou também um plano de trabalho de dupla diplomação com uma universidade de Portugal no valor de 8.000.000,00 junto a PROPPG. Leu o relato de um ex-diretor de campus sobre a parceria da fundação com o seu campus o qual enaltece sua passagem pela gestão da FUNTEF-PR. Disse que irá tirar alguns dias de férias e que posteriormente permanece a disposição de

todos para qualquer coisa que precisem. Informou que no dia anterior à reunião esteve na fundação uma pessoa do CNPQ (Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico) fazendo inspeção dos equipamentos adquiridos com verbas oriundo daquele órgão. Agradeceu a todos deixando um obrigado especial aos colaboradores/funcionários da fundação e concluiu sua fala informando que conforme o solicitado na ata da 36ª reunião deste conselho (2:07:30), foi feito o reenquadramento dos cargos/salários dos colaboradores da FUNTEF-PR em agosto de 2025. Disse que era uma situação que estava pendente, e que a superintendência precisava rever o reenquadramento. Disse que fez isso e deixou de presente aos funcionários e ao professor Márcio menos um trabalho, disse que já está feito e que acha que a maioria dos funcionários ficaram muito contentes. Disse que isso não vai trazer prejuízos para a fundação, pelo contrário disse que os funcionários estão cada vez mais motivados, mais empenhados e mais eficientes na fundação (2:08:36). O conselheiro Presidente agradeceu as contribuições do conselheiro Superintendente e agradeceu ao atendimento da demanda suscitada por este conselho dizendo que essa atividade, pelo que lembra, havia ficado sob a incumbência do Superintendente e que iria verificar a ata da 36ª reunião. Agradeceu a gestão atual e o staff administrativo pela parceria nas questões, relacionadas a condução do conselho de curadores. Desejou sucesso e muitas felicidades ao conselheiro Superintendente, que ora finaliza seu mandato, ao longo de sua jornada. O conselheiro Superintendente se despediu de todos dizendo que “leva só coisas boas para a vida que acha que a vida é muito curta para ficar pensando em ações negativas”; dito isso saiu da reunião (2:34:35). O conselheiro Humberto pediu a palavra e questionou sobre o reenquadramento do plano de cargos e salário da fundação e se há previsão de qual é o impacto na folha de pagamento da fundação e se há previsão de arrecadação para tal pois é preciso cumprir essas obrigações trabalhistas futuras. A Diretora Administrativa Anna Beatriz respondeu que o impacto é de cerca de 16% na folha de pagamento e que há sim previsão de arrecadação para tal; que se tomou o cuidado de não fazer nada que pudesse prejudicar a sustentabilidade dos salários dos colaboradores no futuro. Citou que em 2024 a proporção da despesa com a folha e a receita da fundação foi de 51%. Entenderam que seria possível e sustentável fazer esses ajustes. Enfatizou que o reenquadramento é uma política que tange a formação, o desempenho, a experiência, o tempo de casa e que não é automática e que está sempre sujeita a avaliação orçamentária. Que há previsão de RDOA para os pagamentos. O conselheiro Humberto pediu que conste em ata que há essa previsão. O conselheiro Presidente ponderou que é importante que a ata desta reunião (40ª) fique pronta até o dia seguinte, pois ela será encaminhada ao MP formalizando a condução da nova gestão às suas respectivas funções. Quanto a 39ª reunião, disse que verificará com o relator conselheiro Molin e com a Diretora Administrativa Anna Beatriz a data mais prudente, quando o Relatório de Gestão 2024, estará devidamente ajustado e apto para ser votado, no mais tardar na quinta-feira próxima, dia 04 de setembro. Disse ainda que verificará sobre as prorrogações de mandato dos conselheiros, solicitou à Anna Beatriz para que solicitasse uma consultoria jurídica a respeito dessa possível prorrogação. O conselheiro Humberto salientou que seria para uma finalidade específica, votar o relatório de gestão 2024 da FUNTEF-PR, como bem disse o conselheiro Fabio. O conselheiro Presidente disse que iria consultar o histórico das atas de reuniões a respeito desse tópico. O professor Márcio Jacometti questionou se o relatório de gestão 2024 já foi alterado e se estaria pronto para ser revisto ou não? Anna Beatriz respondeu que o referido está passando pelos ajustes solicitados e que paralelamente aos ajustes está fazendo o relatório que explica qual medida foi adotada para resolver as demandas. O conselheiro Presidente argumentou que em outras ocasiões o relatório de gestão fora votado com o compromisso de que a superintendência faria os ajustes solicitados pelos conselheiros, sem a necessidade de ser reapresentado ao egrégio. O conselheiro Feitosa argumentou que desta vez tinham também alguns pedidos de informações complementares e algumas análises a esses pontos, que considera cruciais e é importante que sejam trazidas na reunião para que os conselheiros vejam se concordam ou não, como por exemplo, as pendências que haviam nos relatórios de gestão dos anos anteriores e que foram retiradas sem a apresentação de nenhum documento comprobatório/explicativo aos conselhos. Concluiu dizendo que são dois tipos de tratamentos: quando são apenas correções, disse não ver a necessidade de estarem incluídos no relatório de gestão antes da aprovação pelo conselho, basta estarem indicados no relato, mas sendo informações de dúvidas, de encaminhamentos de informações, isso deve ser trazido novamente para discussão da reunião. O conselheiro Presidente disse que acha o ponto de vista do conselheiro Feitosa bastante adequado à situação e reafirmou que a condição para votar o relatório de gestão 2024 no dia seguinte a esta reunião seria nula. O conselheiro Alessandro argumentou que, dado o contexto da situação e o tempo necessário para que a Anna Beatriz e o conselheiro Molin consigam organizar as informações que foram solicitadas pelos conselheiros, entende que seria muito complicado votar o relatório antes de quinta-feira da semana seguinte e acha prudente manter a data de quinta-feira 04 de setembro para concluir a 39ª reunião com quórum garantido. O conselheiro Presidente, concordando com o conselheiro Alessandro, concluiu dizendo que deixará previamente agendada a data de quinta-feira 04 de setembro às 09:00 horas para a votação do relatório de gestão 2024 da FUNTEF-PR e conclusão da 39ª reunião deste conselho. O Conselheiro Presidente agradeceu a participação e contribuição dos conselheiros, do Sr. Secretário, da Diretora Administrativa e do “staff” de apoio de tecnologia da informação da FUNTEF-PR, registrou sua estima e respeito aos ilustres colaboradores e colaboradoras da fundação e declarou encerrada a 40ª reunião extraordinária do Conselho de Curadores da FUNTEF-PR às 11:25min, da qual eu Vanderlei Bromberger, Secretário Ad Hoc do Conselho de Curadores, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos conselheiros presentes.

Vanderlei Bromberger, Secretário da 40ª Reunião do Conselho de Curadores

1. Manoel Messias Alvino de Jesus (COUNI) (Presidente)
2. Alessandro Jaquiel Waclawovsky (COUNI)
3. Alexandre Rômolo Moreira Feitosa (COUNI)
4. Fabio Kurt Schneider (COPPG)
5. Felipe Mezzadri (COGEP)
6. Fernando Molin (COUNI)
7. Humberto Remigio Gamba (Representante dos Sócios Instituidores)
8. Jorge Luiz de Sá Riechi (Superintendente)
9. Marlos Wander Grigoletto (COUNI)
10. Vicente de Paulo Macedo (COUNI)
11. Walmor Cardoso Godoi (COUNI)



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **VANDERLEI BROMBERGER, SECRETÁRIO(A)**, em (at) 02/09/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FELIPE MEZZADRI, MEMBRO DE CONSELHO**, em (at) 02/09/2025, às 13:41, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasilia-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MANOEL MESSIAS ALVINO DE JESUS, PRESIDENTE DO CONSELHO**, em (at) 02/09/2025, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALEXANDRE ROMOLO MOREIRA FEITOSA, MEMBRO DE CONSELHO**, em (at) 02/09/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARLOS WANDER GRIGOLETO, MEMBRO DE CONSELHO**, em (at) 02/09/2025, às 14:20, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **MARCIO JACOMETTI, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 02/09/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **VICENTE DE PAULO MACEDO, MEMBRO DE CONSELHO**, em (at) 02/09/2025, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **WALMOR CARDOSO GODOI, MEMBRO DE CONSELHO**, em (at) 02/09/2025, às 17:59, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **HUMBERTO REMIGIO GAMBA, PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR**, em (at) 02/09/2025, às 21:54, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FABIO KURT SCHNEIDER, MEMBRO DE CONSELHO**, em (at) 02/09/2025, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **FERNANDO MOLIN, MEMBRO DE CONSELHO**, em (at) 02/09/2025, às 22:40, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **JORGE LUIZ DE SA RIECHI, PROFESSOR ENS BASICO TECN TECNOLOGICO**, em (at) 03/09/2025, às 10:34, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por (Document electronically signed by) **ALESSANDRO JAQUIEL WACLAWOVSKY, MEMBRO DE CONSELHO**, em (at) 03/09/2025, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília (according to official Brasília-Brazil time), com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5168805** e o código CRC (and the CRC code) **6000D095**.



Ministério da Fazenda
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **577.678.159-00**

Nome: **MARCIO JACOMETTI**

Data de Nascimento: **02/08/1967**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **anterior a 10/11/1990**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:03:54** do dia **01/09/2025** (hora e data de Brasília).
Código de controle do comprovante: **FDF5.E44F.3F19.C739**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
MARCIO JACOMETTI



FILIAÇÃO
CYRO JOSÉ JACOMETTI
JOSEPHA MAZITELI JACOMETTI

DATA NASCIMENTO 02/08/1967 NATURALIDADE CAMBARÁ/PR
ORGÃO EXPEDIDOR IPR


ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.416 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

CPF 577.678.159-00

REGISTRO GERAL 4.230.488-3

DATA DE EXPEDIÇÃO 26/01/2022

REGISTRO CIVIL

COMARCA-SANTA MARIANA/PR, DA SEDE

C.CAS=1919, LIVRO=6, FOLHA=39

T. ELEITOR	CTPS	SÉRIE	UF
0004 1422 0604	40331	29	PR
NS/PS/PASEP			
180.00488.17-8			
CERT. MILITAR			
150802026628			

POLEGAR DIREITO




MARCUS VINÍCIUS DA COSTA MICHELOTTI
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

19. 863. 545-9

19. 863. 545-9

5502200084





com fundamento no (with legal based on) art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site (The authenticity of this document can be checked on the website) https://sei.utfpr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador (informing the verification code) **5165576** e o código CRC (and the CRC code) **9555667F**.

Processo nº 23064.033343/2025-78 - Documento nº 5165576 - UTFPR - UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - FUNTEF-CONSELHO
Av. Sete de Setembro, 3165 - CEP 80230-901, Curitiba, PR



DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA Nº 29/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:02)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **29**, ano: **2026**,
tipo: **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação:
62cab1e1fc



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE FOMENTO À PESQUISA**

DESPACHO Nº 74/2026/DFP/DEPESQ/PRPPG

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 04 de maio de 2026.

À DITEFA,

Os autos trata dos encaminhamentos para à formalização do Convênio Tripartite nº 176/2026, via fundação de apoio FUNTEF e Fundação Araucária, vinculado ao projeto *"Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água - Ciência nas margens do Lago"*.

Considerando a necessidade de continuidade da instrução processual, visando o posterior encaminhamento à Procuradoria da UNILA para análise e emissão de parecer, encaminha-se os autos para providências, conforme segue:

1. Ao(À) Coordenador(a) do Projeto:

-

Solicitar junto à FUNTEF-PR o orçamento detalhado, contemplando custo homem/hora, encargos e benefícios;

-

Verificar e providenciar a aprovação do colegiado, ou, quando couber, aprovação ad referendum, junto à equipe administrativa do Instituto.

2. À equipe da DITEFA/NIT:

-

Realizar a análise técnica do processo, conforme documentação anexadas ao processo;

-

Elaborar a Justificativa para contratação da FUNTEF;

-

Emitir o Parecer Técnico/Manifestação Técnica, no âmbito de suas competências.

Ressalta-se que os documentos e manifestações acima são indispensáveis para o regular prosseguimento do feito e posterior envio à Procuradoria, possibilitando a adequada análise jurídica.

Após as providências, retornar os autos para DFP continuidade do trâmite.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 04/05/2026 16:07)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Processo Associado: 23422.009165/2026-29

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **74**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **04/05/2026** e o código de verificação: **ec83036ded**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - NIT UNILA

Manifestação Técnica do Núcleo de Inovação Tecnológica

PARECER nº 08/2026/NIT/UNILA

PROCESSO nº 23422.009165/2026-29

INTERESSADO (A): Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA

ASSUNTO: análise técnica do Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) celebrado entre a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR (FUNTEF) e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana – UNILA

1. INTRODUÇÃO

A presente manifestação se faz necessária em decorrência do disposto no art. 16, §1º, da Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.

O Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) em análise trata da execução do projeto intitulado “Mostra de conhecimentos de Ramlândia: Planeta água – Ciência nas margens do Lago”, nos termos do Plano de Trabalho que o integra.

As minutas do instrumento e do plano de trabalho foram acostadas aos autos do processo administrativo nº 23422.009165/2026-29.

O objetivo geral do projeto consiste na promoção da divulgação científica e tecnológica por meio da realização de atividades educativas, feiras de ciência, oficinas e ações extensionistas voltadas à comunidade escolar, tendo como objetivos específicos a difusão do conhecimento científico, a formação de competências em ciência e tecnologia, a integração entre universidade e educação básica e o estímulo à cultura científica.

2. DA ANÁLISE

2.1. Do enquadramento na Lei nº 10.973, de 2004.

Com base nos elementos apresentados no plano de trabalho, verifica-se que a relação jurídica que se pretende estabelecer pode ser enquadrada no art. 9º da Lei nº 10.973, de 2004, por se tratar da realização das seguintes atividades:

1. desenvolvimento de ações de pesquisa aplicada, extensão tecnológica e difusão científica;
2. promoção da cultura de ciência, tecnologia e inovação em ambiente educacional;
3. interação entre instituição científica e tecnológica (ICT) e sociedade;
4. produção e disseminação de conhecimento científico e tecnológico;
5. fortalecimento de políticas públicas na área de Ciências Exatas e da Terra.

Adicionalmente, o convênio encontra fundamento no art. 17 da Lei Estadual nº 20.541, de 2021, que autoriza a celebração de parcerias para execução de atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação no âmbito do Sistema Paranaense de Inovação.

Do ponto de vista técnico, verifica-se que o projeto não se caracteriza como inovação tecnológica *stricto sensu*, na medida em que não tem como finalidade imediata a geração de produtos, processos industriais ou tecnologias proprietárias passíveis de proteção por patente. Todavia, identifica-se potencial de inovação sob a perspectiva ampliada adotada pela Política de Inovação da UNILA (Resolução CONSUN nº 39/2021), especialmente no que se refere à inovação social e educacional, mediante o desenvolvimento de metodologias de ensino científico, práticas de popularização da ciência e modelos replicáveis de interação universidade-escola.

2.2. Da minuta do instrumento e do plano de trabalho.

A minuta de instrumento jurídico adotada segue o padrão disponibilizado pela Câmara Permanente de Ciência, Tecnologia e Inovação (CP-CT&I) da Procuradoria-Geral Federal/AGU, não tendo sido identificadas alterações estruturais relevantes.

Quanto ao plano de trabalho, este cumpre o disposto no §1º do art. 35 do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

No que se refere aos recursos financeiros, verifica-se a existência de transferência de recursos financeiros da CONCEDENTE à ICTPR TOMADORA, destinados à execução das atividades previstas no projeto.

Sob o aspecto técnico, o plano de trabalho apresenta consistência metodológica e aderência às finalidades institucionais das ICTs envolvidas, contemplando:

- realização de feiras de ciência e tecnologia em ambiente escolar;
- desenvolvimento de oficinas, palestras e atividades formativas;
- integração entre docentes universitários e educação básica;
- utilização de tecnologias educacionais, incluindo ferramentas digitais e equipamentos como impressora 3D;
- produção de materiais didáticos, anais científicos e conteúdos educativos.

Tais elementos evidenciam que o projeto contribui para a difusão do conhecimento científico e para a formação de capital humano em ciência e tecnologia, alinhando-se às diretrizes da Lei nº 10.973/2004, do Decreto nº 9.283/2018, da Lei Estadual nº 20.541/2021 e da Política de Inovação da UNILA, especialmente no que se refere à promoção da inovação em sentido amplo, à interação com a sociedade e à transferência de conhecimento.

2.4. Da análise das cláusulas de propriedade intelectual e de sigilo

O Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) manifesta-se nos seguintes termos:

• Compatibilidade das cláusulas de propriedade intelectual com a política de inovação da ICT:

A previsão constante do caput da Cláusula 15, que estabelece a titularidade das criações à

INTERVENIENTE, encontra-se formalmente compatível com a Política de Inovação da UNILA (Resolução CONSUN nº 39/2021), em especial com o art. 25. Contudo, considerando o objeto do plano de trabalho — centrado em atividades de divulgação científica, formação educacional e interação universidade-escola — observa-se que o potencial inovador do projeto se situa predominantemente no campo da **inovação social e educacional**, e não da inovação tecnológica clássica. Assim, a cláusula se mostra adequada, mas sua aplicação prática dependerá da identificação de ativos intelectuais efetivamente passíveis de proteção, como materiais didáticos, metodologias pedagógicas estruturadas e conteúdos digitais.

- **Titularidade da propriedade intelectual e forma de sua proteção, com a indicação dos termos negociados:**

A titularidade institucional está definida na Cláusula 15, enquanto os procedimentos de proteção estão previstos na Cláusula 15.2, em conformidade com o art. 16 da Lei nº 10.973/2004. Do ponto de vista técnico, o NIT entende que, no contexto deste projeto, a proteção deverá recair prioritariamente sobre **direitos autorais (Lei nº 9.610/1998)**, especialmente no caso de produção de anais, conteúdos digitais, materiais educativos e eventuais plataformas desenvolvidas. Não se identifica, a priori, potencial relevante para proteção por patente, salvo eventual desenvolvimento tecnológico acessório (ex.: uso inovador da impressora 3D em contexto educacional). Recomenda-se que o NIT seja acionado durante a execução para avaliação caso a caso.

- **Participação nos resultados da exploração das criações resultantes da parceria:**

A Cláusula 15.3 está em conformidade com o art. 13 da Lei nº 10.973/2004 e com o art. 26 da Política de Inovação da UNILA. Contudo, sob análise técnica, destaca-se que a **probabilidade de exploração econômica direta dos resultados é reduzida**, dado o caráter extensionista e educativo do projeto. Ainda assim, a previsão é juridicamente adequada e deve ser mantida, sobretudo para resguardar eventual exploração futura de produtos educacionais estruturados ou metodologias replicáveis.

- **Eventuais formas de exploração, licenciamento, cessão ou outras modalidades de transferência de tecnologia:**

A exigência de formalização de instrumento específico para exploração econômica está alinhada ao marco legal de CT&I. Entretanto, considerando a natureza do projeto, o NIT avalia que as formas mais prováveis de disseminação dos resultados serão por meio de **licenciamento aberto, difusão institucional e transferência não onerosa de conhecimento**, especialmente para redes públicas de ensino. Eventual exploração econômica, se ocorrer, deverá ser analisada de forma pontual e devidamente formalizada.

- **Em caso de transferência de tecnologia, metodologia de valoração da propriedade intelectual e equilíbrio entre a valoração e a contrapartida financeira ou não-financeira:**

A ausência de detalhamento na minuta é compatível com a natureza do projeto. Todavia, sob o ponto de vista técnico, o NIT entende que, caso surjam ativos passíveis de exploração, a valoração deverá considerar não apenas critérios econômicos, mas também **impacto social, alcance educacional e potencial de replicabilidade**, em consonância com o conceito ampliado de inovação previsto na Política de Inovação da UNILA. A atuação do NIT será essencial para garantir equilíbrio entre valor econômico e função social do conhecimento produzido.

- **Cláusulas sobre sigilo e confidencialidade:**

Não foram identificadas disposições específicas na Cláusula 15, o que, no contexto deste projeto, não configura inconsistência relevante, dado que se trata de iniciativa voltada à **publicização e difusão do conhecimento**. Ainda assim, o NIT recomenda atenção à proteção de dados sensíveis eventualmente coletados (especialmente de estudantes) e à preservação de conteúdos que possam vir a ser objeto de proteção intelectual antes de sua divulgação pública.

Adicionalmente, a Cláusula 15.1 estabelece a obrigação de não violação de direitos de propriedade intelectual de terceiros, o que é pertinente especialmente no uso de materiais didáticos, softwares e conteúdos digitais. A Cláusula 15.4, por sua vez, está adequada ao prever a divulgação dos resultados com menção institucional obrigatória, em consonância com os princípios da publicidade e da transparência.

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, ressalvados os aspectos não incluídos dentre as competências do Núcleo de Inovação Tecnológica, conclui-se que o instrumento jurídico ora analisado se mostra compatível com a política de inovação desta ICT de modo que não identificamos óbices à sua celebração.



PARECER TÉCNICO N° 4/2026 - DITEFA/PRPPG

(N° do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 15:52)

DALILA CRISTINA NETTO SELLA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DITEFA (10.01.05.19.04)

Matrícula: ###534#5

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 16:02)

KAYANNA PINTER

TECNICO(A) EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

DITEFA (10.01.05.19.04)

Matrícula: ###369#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo:
PARECER TÉCNICO, data de emissão: **05/05/2026** e o código de verificação: **50446370b5**

Justificativa para a escolha da fundação de apoio FUNTEF (Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR)

Para a execução do projeto **Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água – Ciência nas margens do Lago**”, no âmbito do **Convênio de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) nº 176/2026**, protocolo nº **SNC2026021000003**, celebrado com a Fundação Araucária, mostra-se necessária a contratação, de forma incidental, ou seja, no mesmo instrumento jurídico principal, da fundação de apoio FUNTEF (Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR), para a realização da gestão administrativa e financeira indispensável à consecução dos objetivos fixados, o que se faz com fundamento no art. 1º da Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, e no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A fundação de apoio FUNTEF (Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR) se encontra devidamente credenciada pelo Ministério da Educação (MEC) e pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI) para apoiar os projetos da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), tendo realizado o procedimento previsto no art. 2º, inciso III, da Lei nº 8.958, de 1994, e nos arts. 3º a 5º do Decreto nº 7.423, de 31 de dezembro de 2010.

No âmbito da Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), há mais de uma fundação de apoio credenciada ou autorizada pelos referidos Ministérios para a realização da gestão administrativa e financeira dos projetos ou atividades da instituição. Apesar disso, e mesmo que haja, em tese, mais de uma fundação apta à realização do apoio ao projeto que aqui se pretende desenvolver, opta-se pela contratação da fundação de apoio FUNTEF (Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR) por conta das seguintes razões:

Histórico da fundação de apoio:

A FUNTEF é a fundação de apoio vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), com atuação consolidada na gestão de projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação, especialmente nas áreas de ciências exatas, engenharias, tecnologias aplicadas e inovação tecnológica. Possui experiência comprovada na administração de recursos oriundos de agências de fomento, notadamente da Fundação Araucária, demonstrando capacidade técnico-administrativa para execução de projetos de diferentes naturezas e complexidades. No âmbito de projetos interinstitucionais envolvendo a UNILA, destaca-se sua atuação em iniciativas como o Projeto Básico Ambiental (PBA) e em projetos vinculados a programas de pesquisa universal, com foco em inovação, ciência aplicada e desenvolvimento regional.

Relacionamento prévio com a ICT pública:

A FUNTEF possui histórico consistente de atuação em parceria com a Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), incluindo a gestão de múltiplos convênios de pesquisa financiados pela Fundação Araucária, conforme evidenciado nos registros institucionais recentes. Entre os projetos executados, destacam-se convênios nas áreas de:

- Biogás e energia renovável (ex.: NAPI Biogás – valor aproximado de R\$ 212.854,01);

- Pesquisa científica e inovação tecnológica (Programa Universal Fundação Araucária), abrangendo diversas áreas como engenharias, ciências exatas, meio ambiente e tecnologia, com valores individuais em torno de R\$ 47 mil por projeto;
- Educação, extensão e inovação social, como o projeto “Ação Saberes Indígenas na Escola”, com valor aproximado de R\$ 200.000,00;

Somados, esses projetos representam um volume superior a R\$ 1,3 milhão em recursos geridos, demonstrando não apenas capacidade operacional, mas também experiência acumulada na execução financeira, prestação de contas e conformidade com exigências de órgãos de controle. Essa atuação evidencia a sinergia institucional entre FUNTEF e UNILA, bem como a familiaridade da fundação com os fluxos administrativos, exigências normativas e características dos projetos desenvolvidos no âmbito da universidade, especialmente aqueles financiados pela Fundação Araucária.

Qualidade dos serviços prestados:

A FUNTEF apresenta histórico consistente de execução de projetos junto à Universidade Federal da Integração Latino-Americana (UNILA), evidenciado pela gestão de múltiplos convênios firmados com financiamento da Fundação Araucária, abrangendo áreas como energia, inovação tecnológica, educação científica, extensão e pesquisa aplicada. Dentre esses, destacam-se projetos como o NAPI Biogás (R\$ 212.854,01), iniciativas do programa Pesquisa Universal Fundação Araucária (com valores individuais em torno de R\$ 47 mil) e o projeto Ação Saberes Indígenas na Escola no Território Guarani Yvy Mbyte (R\$ 200.000,00), totalizando um volume superior a R\$ 1,3 milhão em recursos geridos.

Esse conjunto de projetos evidencia não apenas a capacidade operacional da FUNTEF, mas também sua regularidade na execução e conformidade com exigências técnicas, administrativas e legais, especialmente no que se refere à prestação de contas, execução financeira, cumprimento de cronogramas e adequação às normativas da Fundação Araucária e dos órgãos de controle. Ressalta-se, ainda, que a continuidade dessa relação institucional — materializada por meio de renovações sucessivas de parcerias e novos convênios firmados ao longo dos anos — indica avaliação positiva dos serviços prestados, tanto por parte da UNILA quanto das agências financiadoras, constituindo evidência concreta de confiabilidade, eficiência e aderência às boas práticas de gestão de projetos públicos.

Adicionalmente, a atuação reiterada da FUNTEF em projetos com características semelhantes ao presente convênio demonstra sua capacidade de lidar com demandas operacionais complexas, incluindo aquisição de bens, contratação de serviços, gestão de equipes e suporte logístico a atividades científicas e educacionais, o que reforça a adequação de sua escolha sob o ponto de vista técnico.

Especialidade da fundação de apoio:

A FUNTEF, enquanto fundação de apoio vinculada à Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), possui especialização consolidada no apoio a projetos das áreas de ciências exatas, engenharias, tecnologias aplicadas, inovação tecnológica e educação científica, apresentando forte alinhamento com o objeto do convênio em análise. Essa especialização se traduz não apenas na natureza dos projetos geridos, mas também na estrutura administrativa e técnica da fundação,

voltada à operacionalização de iniciativas que envolvem ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico e difusão do conhecimento.

No caso específico do projeto “Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água – Ciência nas margens do Lago”, observa-se aderência direta entre a expertise da FUNTEF e as atividades previstas no plano de trabalho, que incluem divulgação científica, uso de tecnologias educacionais (como impressora 3D), desenvolvimento de atividades experimentais, formação de estudantes e integração entre universidade e educação básica. Tal alinhamento favorece a execução eficiente do projeto, reduz riscos operacionais e contribui para maior efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Além disso, a experiência da FUNTEF na gestão de projetos financiados pela Fundação Araucária — que possui diretrizes específicas quanto à execução, monitoramento e prestação de contas — constitui fator determinante para sua escolha, especialmente considerando que a própria concedente estabelece, como condição para repasse de recursos, a atuação de fundação de apoio sediada no Estado do Paraná. Nesse sentido, a FUNTEF não apenas atende a esse requisito formal, como também apresenta expertise consolidada no cumprimento das exigências da agência de fomento, o que confere maior segurança jurídica e administrativa à execução do convênio.

Foz do Iguaçu/PR, ____ de _____ de 2026.



JUSTIFICATIVA Nº 2/2026 - DITEFA/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 15:52)

DALILA CRISTINA NETTO SELLA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DITEFA (10.01.05.19.04)

Matrícula: ###534#5

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 16:02)

KAYANNA PINTER

TECNICO(A) EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS

DITEFA (10.01.05.19.04)

Matrícula: ###369#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 2, ano: 2026, tipo: **JUSTIFICATIVA**, data de emissão: 05/05/2026 e o código de verificação: **95455f1dfa**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO**

DESPACHO Nº 31/2026/DITEFA/PRPPG

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 05 de maio de 2026.

Ao Professor Coordenador do Projeto, com ciência ao ILACVN,

Em atenção ao Despacho nº 74/2026, de 04 de maio de 2026, informa-se que as providências atribuídas à equipe da DITEFA/NIT, constantes do item 2 do referido despacho, foram devidamente atendidas no âmbito desta unidade, mediante:

- a) realização da análise técnica do processo, com base na documentação juntada aos autos;
- b) elaboração da justificativa para contratação da Fundação de Apoio FUNTEF; e
- c) emissão da manifestação técnica do NIT UNILA, no âmbito de suas competências.

Todavia, para o regular prosseguimento da instrução processual, com vistas ao posterior encaminhamento dos autos à Procuradoria da UNILA, remanescem pendentes as providências constantes do item 1 do Despacho nº 74/2026.

Assim, sem prejuízo da documentação já juntada aos autos, solicita-se a complementação da instrução processual com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **orçamento detalhado da FUNTEF**, contemplando custo homem/hora, encargos e benefícios; e
- b) **comprovação da aprovação do projeto pelo colegiado competente**, ou, quando couber, **aprovação ad referendum**, com posterior regularização na instância competente.

Após a juntada da documentação acima, solicita-se o retorno dos autos a esta unidade para continuidade da instrução processual e demais encaminhamentos cabíveis.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 05/05/2026 15:52)

DALILA CRISTINA NETTO SELLA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DITEFA (10.01.05.19.04)

Matrícula: ###534#5

Processo Associado: 23422.009165/2026-29

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **31**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **05/05/2026** e o código de verificação: **beaf4dc1bd**



Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e
Desenvolvimento Científico e Tecnológico da
Universidade Tecnológica Federal do Paraná
CNPJ 02.032.297/0001-00
www.funtefpr.org.br

A
Dalila Sella
PRPPG - Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINOAMERICANA - UNILA

Ref. Solicitação Orçamento: Convênio 176.2026 - Fundação Araucária

Projeto: Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

O valor do Ressarcimento das Despesas Operacional e Administrativa (RDOA) para a Gestão do Projeto:

	Valor estimado	Valor Cobrado
Percentual RDOA	28,22%	9,00%
Valor = R\$	4.233,29	1.350,00

Marcia Regina Tomaz
Diretora Administrativa

Curitiba, 07 de maio de 2026

ESTIMATIVA DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA RESSARCIMENTO DA FUNDAÇÃO		
Título: Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago		
Fatores de dimensionamento do Projeto		
Duração do Projeto (em meses)	18	
Duração pagamento Pessoa Física (em meses)	0	
Valor nominal total do projeto (em reais)	R\$ 15.000,00	
Quantidade de Parcelas de desembolso pelo financiador	1	
Número de contratos CLT	0	
Número de pagamentos CLT (quantidades x meses)	0	
Número de Concessões de Bolsas	0	
Número de pagamentos de Bolsistas (somatório meses x bolsistas)	0	
Número de Contratos de Consultores Externos	1	
Número de Pagamentos a Consultores Externos (quantidade x meses)	0	
MATERIAL CONSUMO/EXPEDIENTE: Número de Operações de Aquisições de bens de consumo no Mercado Nacional, podendo ser por Licitação ou Dispensa dependendo do parecer da assessoria jurídica da FUNTEF-PR (*soma dos itens de material consumo/expediente)	2	
MATERIAL E BENS PERMANENTE: Número de Operações de Aquisições de bens e Insumos no Mercado Nacional, podendo ser por Licitação ou Dispensa dependendo do parecer da assessoria jurídica da FUNTEF-PR (*soma dos itens de equipamento e material permanente nacional)	1	
IMPORTAÇÃO: Número de Operações de Aquisição de Bens e Insumos via Importação (*soma dos itens de equipamento e material permanente importado e desembaraço alfandegário)	0	
RDC: Processos de obras civis	0	
Contratação de Serviço por Licitação: Processo de licitação, Parecer jurídico referente ao processo de licitação, Contrato de prestação do serviço, Análise Jurídico do ContratoNúmero de Contratos de Serviços PJ (Serviços em geral)	0	
Número de Contratos de Serviços PJ (* soma dos itens de obras e instalações)	2	
Número de Pagamentos de Serviços PJ (somatório de contratos)	2	
Eventos de Prestação de Contas (Final + Intermediárias)	6	
Número de emissões de Passagens (aéreo e terrestre)	0	
Quantidade de pagamentos de Diárias/Ajudas de Custo	10	
*Complexidade da Gestão do Projeto: 1=baixa; 2=média; 3=alto; 4=muito alto	2	
Complexidade das Licitações: 1=baixa; 2=média; 3=alto; 4=muito alto	2	
Complexidade do RDC: 1=baixa; 2=média; 3=alto; 4=muito alto	0	
Despesas Operacionais e Administrativas - DOA (1+2+3)	R\$	4.233,29
28,22%		

*A complexidade do projeto é estimada a partir do Plano de Trabalho do projeto.

ESTIMATIVA DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA RESSARCIMENTO DA FUNDAÇÃO

Título: Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

1 - DISPÊNDIOS HomensxHora (HH)

Classes de Gestão	Atividades	Responsável	Qtde. Horas
Iniciação de Projeto			5,70
	Elaboração do orçamento	Diretor Administrativo	0,20
	Análise da documentação	Diretor Administrativo	1,00
	Abertura de conta	Diretor Administrativo	0,50
	Análise jurídica da documentação do projeto	Assessoria Jurídica	1,00
	Cadastro do projeto no sistema	Assistente administrativo	1,00
	Cadastro de bolsistas no sistema	Assistente administrativo	1,00
	Reunião inicial com a equipe de gestão do projeto	Assistente administrativo	1,00
Acompanhamento de Execução de Projeto			20,00
	Acompanhamento e lançamento da receita	Assistente administrativo	0,50
	Análise e aprovação de pedidos de pagamento (bolsas, RPAs, P.J, passagens, diárias, etc)	Assistente administrativo	1,50
	Análise, aprovação e acompanhamento de pedidos de compras	Assistente administrativo	2,50
	Substituição de bolsistas	Assistente administrativo	0,00
	Conciliação bancária	Assistente administrativo	3,00
	Acompanhamento processo de reserva e cadastro do coordenador no sistema de agenciamento/aprovação/conferência e fatura e NF e encaminhamento para pagamento de passagens aéreas/terrestres (custo/passagem)	Assistente administrativo	0,00
	Atendimento a coordenadores e secretários	Assistente administrativo	4,00
	Prestação de contas parcial e final	Assistente administrativo	4,50
	Acompanhamento da execução do projeto	Diretor Administrativo	3,00
	Assinatura de contratos, termos, prestação de contas	Diretor Superintendente e Administrativo	1,00
Compras nacionais e internacionais			9,50
	Licitação/Dispensa de Permanente e Consumo	Assistente administrativo	9,00
	Parecer Jurídico dos Processos de Licitação Compras	Assessoria Jurídica	0,00
	RDC - Contratação de Serviços de Obras de Grande Porte	Assistente administrativo	0,00
	Parecer Jurídico dos Processos de RDC	Assessoria Jurídica	0,00
	Licitação para contratação de Serviços de Pessoa Jurídica	Assistente administrativo	0,00
	Análise Jurídica dos Contratos de Prestação de Serviço	Assessoria Jurídica	0,00
	Validação do contrato e das condições da proposta	Diretor Superintendente e Administrativo	0,50
	Preparação do processo de importação	Assistente administrativo	0,00
Pagamentos			3,50
	Análise de lançamentos, montagem e exportação de arquivo de remessa	Assistente administrativo	1,50
	Análise e processamento de arquivos de remessa, e arquivamento dos comprovantes de pagamento	Assistente administrativo	1,00
	Liberação de pagamentos/compras	Diretor Superintendente e Administrativo	1,00
Gestão/Coordenação das Contas e Aplicações			3,00
	Gerenciamento de contas e aplicações do projeto	Financeiro	3,00
Gestão de Recursos Humanos			3,00
	Atendimento Recursos Humanos	Recursos Humanos	3,00
Gestão Tecnologia da Informação			3,00
	Atendimento Serviços Informática	TI	3,00
Serviços de apoio Diretoria			3,00
	Gestão de pessoal e administrativa	Diretor Superintendente e Administrativo	3,00
1 - Total			50,70

ESTIMATIVA DAS DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS PARA RESSARCIMENTO DA FUNDAÇÃO

Título: Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta água Ciência nas margens do Lago

2 - DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS ESPECÍFICAS				
Manutenção de projeto ativo - após encerramento do convênio (3% ao ano/DOA)	R\$	138,72	R\$	208,08
Tarifas bancárias			R\$	45,36
2 - Total			R\$	253,44

3 - DESPESAS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS INDIVISÍVEIS (dimensionada na proporção da quantidade de HH do projeto)				
Tipo de despesa	Custo mensal	Custo 12 meses		Custo Projeto
Assessoria Contábil	R\$	16.500,00	R\$	198.000,00
Assessoria Jurídica	R\$	15.000,00	R\$	180.000,00
Auditoria Externa			R\$	12.000,00
Infraestrutura fundação (aluguel, limpeza, água, ...)	R\$	14.559,27	R\$	174.711,24
Sistemas e serviços informatizados administrativos	R\$	4.403,75	R\$	52.845,00
Sistemas de gestão de projetos	R\$	12.150,79	R\$	145.809,48
Sistemas de RH e Contábil	R\$	3.013,88	R\$	36.166,56
Guarda e digitalização de documentos	R\$	5.089,29	R\$	61.071,48
Microsoft			R\$	15.000,00
Despesas Gerais	R\$	1.866,55	R\$	22.398,60
3 - Total			Custo / ano	R\$
			Custo para 8 meses	R\$

*Demonstrativo do Calculo Percentual de Representação para Calculo do Custo Projeto
Quantidade HH/08 meses
25.344,00
Quantidade HH Projeto/08 meses
50,70
Percentual de representação do projeto no HH
0,20%



ORÇAMENTO Nº 4/2026 - ILACVN

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 12/05/2026 10:12)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ###502#3

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo:
ORÇAMENTO, data de emissão: **12/05/2026** e o código de verificação: **97c04c6401**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA**

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO Nº 4/2026/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 12 de maio de 2026.

O Conselho do Instituto Latino Americano de Ciências da Vida e da Natureza - CONSUNI ILACVN, manifesta aprovação *ad referendum* à proposta de contratação de Fundação de Apoio a fim de executar o projeto MOSTRA DE CONHECIMENTOS DE RAMILÂNDIA: PLANETA ÁGUA CIÊNCIA NAS MARGENS DO LAGO, vinculado a CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2025 SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ, da Fundação Araucária, sob coordenação do Professor Johan Alexander Cortes Suarez

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 12/05/2026 15:19)

MARCIO DE SOUSA GOES
DIRETOR(A) DE INSTITUTO - TITULAR
ILACVN (10.01.06.03.04)
Matrícula: ###997#6

Processo Associado: 23422.009165/2026-29

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO**, data de emissão: **12/05/2026** e o código de verificação: **63b53a7600**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
CONSELHO DO INSTITUTO LATINO-AMERICANO DE CIÊNCIAS DA VIDA E DA NATUREZA**

DESPACHO Nº 13/2026/CONSUNICVN

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 13 de maio de 2026.

PARA DITEFA

Considerando a orientação constante no despacho à sequência 23, retorna-se o precente processo com a inserção da aprovação *ad referendum* no Consuni ILACVN (sequência 25) e orçamento da Funtef (sequência 24).

Para continuidade,
atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 13/05/2026 10:32)

LIGIA DA FRE WINKERT

CHEFE DE DEPARTAMENTO - TITULAR

DAILACVN (10.01.06.03.04.01)

Matrícula: ###502#3

Processo Associado: 23422.009165/2026-29

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **13**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **13/05/2026** e o código de verificação: **bcc900ebc1**

CHECKLIST - Processo nº 23422.009165/2026-29 Convênio Tripartite PD&I nº 176/2026**Referência cruzada:**

Registra-se que a formalização específica da atuação da FUNTEF como fundação de apoio no âmbito deste convênio tramita em autos próprios no Processo nº 23422.009851/2026-08, devendo ambos os processos ser consultados de forma integrada.

Documentos	Localizações
Projeto do objeto financiado	Consta no presente processo, com juntada do arquivo "PROJETO_RAMILANDIA_assinado.pdf".
Declaração de relevância acadêmica do projeto	Consta no presente processo.
Declaração de cumprimento das formalidades legais e normativas	Consta no presente processo.
Declaração de possibilidade de operacionalização	Consta no presente processo.
Formulário de equipe técnica	Consta no presente processo.
Plano de trabalho	Consta no presente processo.
Declaração de ciência da execução financeira	Consta no presente processo.
Declaração de ressarcimento	Consta no presente processo.
Solicitação de contratação de fundação de apoio	A formalização específica da atuação da FUNTEF como fundação de apoio consta no Processo nº 23422.009851/2026-08
Minuta do convênio	Consta no presente processo.
Análise técnica da DITEFA / manifestação técnica do NIT	Consta no presente processo.
Justificativa para contratação da FUNTEF	Consta no presente processo.
Orçamento detalhado da FUNTEF / custo operacional	Consta no presente processo e também nos autos do Processo nº 23422.009851/2026-08.
Documentos de habilitação/autorização da fundação	Consta no presente processo.
Aprovação colegiada/ad referendum	Consta no presente processo e também nos autos do Processo nº 23422.009851/2026-08.
Manifestação expressa de ciência da unidade acadêmica quanto à execução via fundação	Consta em autos complementares no Processo nº 23422.009851/2026-08.

Síntese do Checklist:

O presente processo concentra a instrução material principal do convênio e da contratação da fundação, devendo ser lido em conjunto com o Processo nº 23422.009851/2026-08, onde foram autuados atos específicos da formalização da atuação da FUNTEF.



CHECK-LIST Nº 4/2026 - DITEFA/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2026 10:29)

DALILA CRISTINA NETTO SELLA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DITEFA (10.01.05.19.04)

Matrícula: ###534#5

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **CHECK-LIST**, data de emissão: **19/05/2026** e o código de verificação: **b81fa51d07**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E FUNDAÇÃO DE APOIO**

DESPACHO Nº 43/2026/DITEFA/PRPPG

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 19 de maio de 2026.

À Divisão de Fomento à Pesquisa

Em atenção ao Despacho nº 74/2026/DFP/DEPESQ/PRPPG e ao Despacho nº 13/2026, informa-se que foi realizada a conferência da documentação constante nos autos.

Informa-se, ainda, que foi elaborado e juntado checklist documental (doc 27), com a finalidade de facilitar a conferência, a localização e a rastreabilidade dos documentos instrutórios, inclusive com remissão ao processo correlato nº 23422.009851/2026-08, quando aplicável.

Diante disso, encaminham-se os autos a essa Divisão para continuidade da instrução processual e demais providências cabíveis.

(Assinado digitalmente em 19/05/2026 10:29)
DALILA CRISTINA NETTO SELLA
CHEFE DE DIVISAO - TITULAR
DITEFA (10.01.05.19.04)
Matrícula: ###534#5

Processo Associado: 23422.009165/2026-29

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **43**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **19/05/2026** e o código de verificação: **7bd5bed961**



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39304680-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.032.297/0001-00**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ**
CNPJ: 02.032.297/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:29:51 do dia 30/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/07/2026.

Código de controle da certidão: **EBCA.484C.5F0B.CF24**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.032.297/0001-00
Razão Social: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO
Endereço: AV SILVA JARDIM 775 / REBOUCAS / CURITIBA / PR / 80230-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/05/2026 a 31/05/2026

Certificação Número: 2026050204070614487700

Informação obtida em 12/05/2026 09:38:06

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.079.113

CNPJ: 02.032.297/0001-00

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TE

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, ainda não registrados ou que venham a ser apurados, é certificado que:

Constam débitos tributários e não tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças (SMF) ou pela Procuradoria Geral do Município (PGM), com exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional (CTN) e Lei Complementar 40/2001, garantidos mediante bens e direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A revogação da suspensão de exigibilidade implica na imediata revogação da CPEN e de seus efeitos, respondendo o Contribuinte por eventuais atos irregulares.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 14:14 do dia 22/04/2026.

Código de autenticidade da certidão: 4E2E78E14F3C44D59BAF49F7ABC83CBE36

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/07/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA

CNPJ Nº: 02.032.297/0001-00

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DO ART. 95, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113, DE 15/12/2005, E DOS ARTS. 289 E SEQUINTE DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS, QUE O **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO PESQUISA E DESENVOLV. CIENTIFICO TECNOLÓGICO DA UTFPR DE CURITIBA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 11/07/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA COM BASE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **9348.LTWZ.4891**
Emitida em **12/05/2026** às **13:21:49**

Dados transmitidos de forma segura.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.032.297/0001-00

Certidão nº: 43090327/2026

Expedição: 20/04/2026, às 23:56:47

Validade: 17/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.032.297/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO Nº 3/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2026 13:55)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: 3, ano: 2026, tipo: ***CERTIDÃO***, data de emissão: 19/05/2026 e o código de verificação: ***58a8b99848***



Tribunal de Contas do Estado do Paraná

Certidão Liberatória

UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA

CNPJ Nº: 11.806.275/0001-33

FINALIDADE DA CERTIDÃO: RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS, MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, CONTRATO DE GESTÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE

É **CERTIFICADO**, NA FORMA DOS ARTS. 25, § 1º, IV, "a", E 59, CAPUT, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000, DOS ARTS. 85, V, E 95 DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 113/2005, DA LEI ESTADUAL Nº 16.987/2011, DO ART. 295 DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE CONTAS E DO ART. 1º, § 1º, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2012 QUE O(A) **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA** ESTÁ EM SITUAÇÃO **REGULAR** PARA RECEBIMENTO DE RECURSOS PÚBLICOS.

VALIDADE: CERTIDÃO VÁLIDA ATÉ O DIA 10/07/2026, MEDIANTE AUTENTICAÇÃO VIA INTERNET EM WWW.TCE.PR.GOV.BR.

CERTIDÃO EXPEDIDA AUTOMATICAMENTE, COM BASE NO ART. 1º, *CAPUT*, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 68/2012.



Tribunal de Contas do Estado do
Paraná

Código de controle **2661.LHNP.6037**
Emitida em **11/05/2026** às **10:32:37**

Dados transmitidos de forma segura.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA
CNPJ: 11.806.275/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:52:11 do dia 17/03/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/09/2026.

Código de controle da certidão: **50A3.3D38.31D8.2A95**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 39405294-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **11.806.275/0001-33**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 20/08/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.806.275/0001-33

Certidão nº: 16741694/2026

Expedição: 17/03/2026, às 10:49:24

Validade: 13/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.806.275/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICIPIO DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU

CNPJ: 76.206.606/0001-40

Praça Getúlio Vargas, 280 - Centro - CEP: 85851-340/Foz do Iguaçu - PR

Email: 24horas@pmfi.pr.gov.br - Home Page: <https://www5.pmfi.pr.gov.br/>

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos Nº 35072

NOME CONTRIBUINTE UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRACAO LATINO-AMERICANA	
CNPJ/CPF 11.806.275/0001-33	FINALIDADE FINS DE DIREITO
ENDEREÇO	
LOGRADOURO AV TANCREDO NEVES	
BAIRRO Itaipu B	NUMERO 3147
CIDADE Foz do Iguaçu	UNIDADE FEDERAÇÃO PR
COMPLEMENTO	
NOME DO REQUERENTE UNILA	CNPJ/CPF - REQUERENTE 11.806.275/0001-33
NOME DO REQUERENTE UNILA	CNPJ/CPF - REQUERENTE 11.806.275/0001-33

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade através do link:

<https://governodigital.foz.pr.gov.br/governo-digital/servicos/validacao-de-documentos-de-certidao>

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 8095A4DE190262D47F2A7D0668F702AE

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 28/05/2026

Foz do Iguaçu - PR, sexta-feira, 27 de fevereiro de 2026.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.806.275/0001-33
Razão Social: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
Endereço: AV TANCREDO NEVES 3147 / ITAIPU B / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85867-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/04/2026 a 21/05/2026

Certificação Número: 2026042220191806154106

Informação obtida em 11/05/2026 11:15:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO Nº 4/2026 - DFP/DEPESQ/PRPPG

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 19/05/2026 13:55)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **4**, ano: **2026**, tipo: **CERTIDÃO**, data de emissão: **19/05/2026** e o código de verificação: **ff0c9a8935**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE FOMENTO À PESQUISA**

CHECK-LIST Nº 9/2026/DFP/DEPESQ/PRPPG

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 19 de maio de 2026.

1. Lista de Documentos para formalização do Convênio 176 /2026 (UNILA/FUNTEF /FA).

Nome do Documento	Doc. ordem no processo
Chamado - Formalização de parceria (114155) - Central de serviços	01
Documento Externo - CHAMADA PÚBLICA Nº 46/2025 SEMANA NACIONAL DE C&T E PROGRAMA POP CIÊNCIA NO PARANÁ	02
Documento externo - Ato da Diretoria Executiva 016 /2026 - Resultado Chamada Pública 46/2025	03
E-mail FUNTEF	04
Plano de Trabalho Assinado	05
Minuta do Convênio	06
Portarias FUNTEF - Credenciamento MEC (Validade até 2027)	07
Declaração de Execução Financeira	08
Declaração de Ressarcimento	09
Declaração de Cumprimento das Formalidades Legais e Normativas	10
Declaração de Possibilidade de Operacionalização do projeto via Fundação de Apoio	11
Declaração da Relevância Acadêmica do Projeto	12 - 13
Solicitação de Contratação Fundação de Apoio	14
Formulário de Equipe Técnica	15
Documento Externo: Ato DEFA 140/2024 - Despesas Operacionais e Administrativas	16

Habilitação Jurídica UNILA	17
Habilitação Jurídica Fundação Araucária	18
Habilitação Jurídica FUNTEF	19
Parecer Técnico/Manifestação Técnica do NIT-UNILA	21
Justificativa - para contratação da FUNTEF - NIT	22
Orçamento FUNTEF-PR - Custo Homem x hora e encargos e benefícios	24
Aprovação Ad Referendum	25
Certidões Unificadas FUNTEF	29
Certidões Unificadas UNILA	30

(Assinado digitalmente em 19/05/2026 13:57)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

Processo Associado: 23422.009165/2026-29

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **9**, ano: **2026**, tipo: **CHECK-LIST**, data de emissão: **19/05/2026** e o código de verificação: **10671c65b8**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE FOMENTO À PESQUISA**

DESPACHO Nº 87/2026/DFP/DEPESQ/PRPPG

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 19 de maio de 2026.

À Procuradoria Federal junto à UNILA,

Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação jurídica acerca da celebração do Convênio Tripartite a ser firmado entre a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, a Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR - FUNTEF, e a Universidade Federal da Integração Latino-Americana - UNILA, na condição de interveniente, referente ao projeto intitulado "Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água - Ciência nas margens do Lago", vinculado ao PI 46 /2025 - Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e Programa Pop Ciência no Paraná.

Esclarece-se que o presente instrumento possui natureza de fomento e apoio à divulgação científica, extensão universitária e educação científica, não se caracterizando como projeto de inovação tecnológica, transferência de tecnologia, propriedade intelectual, desenvolvimento de produto patenteável ou exploração econômica de tecnologia, apesar da nomenclatura padronizada adotada pela Fundação Araucária no instrumento denominado "Convênio PD&I".

O objeto do ajuste consiste na execução de ações de divulgação científica, promoção da educação científica e realização de feiras, oficinas, palestras e atividades extensionistas voltadas a estudantes da educação básica e à comunidade escolar do município de Ramilândia/PR e região, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Dentre as ações previstas no projeto, destacam-se a realização de feira de ciências, palestras, oficinas educativas e atividades de divulgação científica, incluindo a participação de estudantes em eventos acadêmicos, produção de materiais de apoio e aquisição de equipamentos destinados às ações pedagógicas e de popularização da ciência.

Conforme consta no Plano de Trabalho, o projeto possui caráter educativo, extensionista e de popularização da ciência, buscando fortalecer ações de integração entre universidade, escolas públicas e comunidade, especialmente no

contexto da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia. O público-alvo compreende estudantes das escolas de ensino básico e colégios estaduais da região, com estimativa de aproximadamente 300 participantes.

Informa-se ainda que consta no processo check list documental Nº 9 / 2026 (doc. ordem 31) contendo a conferência da documentação e a organização da ordem processual dos documentos inseridos nos autos.

Diante do exposto, encaminha-se o processo para apreciação e emissão de parecer jurídico quanto à viabilidade da celebração do referido instrumento, bem como acerca da regularidade da instrução processual.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 19/05/2026 14:13)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

(Assinado digitalmente em 19/05/2026 17:41)

KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: ###471#2

Processo Associado: 23422.009165/2026-29

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: 87, ano: 2026, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: 19/05/2026 e o código de verificação: 5bc83cb51d



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL JUNTO À UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO AMERICANA
(CONSU)
AVENIDA TANCREDO NEVES, 3838 - PORTO BELO - FOZ DO IGUAÇU - PR - CEP 85.867-633

COTA Nº 00012/2026/EJS/PFUNILA/PGF/AGU

NUP: 23422.009165/2026-29

INTERESSADOS: UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA - UNILA

ASSUNTOS: CONVÊNIO COM ENTES PÚBLICOS

1. Trata-se de processo administrativo autuado pela Divisão de Fomento à Pesquisa, com a finalidade de formalizar parceria entre a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (concedente), Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Desenvolvimento Científico e Tecnológico da UTFPR (ICT Tomadora) e Universidade Federal da Integração Latino-Americana (ICT Executora), para realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) por meio da execução de projeto intitulado "Mostra de Conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água Ciência nas margens do Lago, protocolo nº SNC2026021000003, Chamada Pública nº 46/2025 - Semana Nacional de Ciência e Tecnologia e o Programa Pop Ciência no Paraná.
2. Inicialmente, cumpre recordar que, a partir de 2025, a UNILA passou a ser atendida pela Equipe Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECT&I.), vinculada à Advocacia-Geral da União, no âmbito da Procuradoria-Geral Federal.
3. Em razão dessa sistemática, os processos administrativos que versem sobre Convênios e Acordos de Cooperação Técnica relacionados à Pesquisa e à Inovação deverão ser encaminhados para análise da referida equipe especializada. Para tanto, faz-se necessária a observância das orientações, diretrizes e modelos padronizados disponibilizados pela AGU/ECT&I, conforme ofícios nº 93/2026/PF de 5 de maio de 2026 e nº 99/2026/PF de 8 de maio de 2026 anteriormente encaminhados.
4. Os manuais, guias e cartilhas pertinentes encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/ciencia-tecnologia-e-inovacao/e-ct-i/manuais>
5. Já os modelos de documentos podem ser acessados em: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/procuradoria-geral-federal-1/subprocuradoria-federal-de-consultoria-juridica/ciencia-tecnologia-e-inovacao/e-ct-i/e-cti-docs>.
6. Destaca-se que a observância dos referidos instrumentos constitui elemento essencial à regularidade formal do processo, à adequada análise jurídica e à plena conformidade com a legislação aplicável.
7. Por fim, além da adoção das orientações e modelos mencionados, o feito deverá conter certificação processual padronizada, disponível no link referenciado no item 5, como requisito indispensável ao seu encaminhamento à ECT&I.
8. Retorne-se os autos à unidade consultante, para ciência e adoção das providências cabíveis.
Foz do Iguaçu, datado e assinado eletronicamente.

EGON DE JESUS SUEK
Procurador Federal
Procurador - Chefe da PF/UNILA

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 23422009165202629 e da chave de acesso d21e0aa6



Documento assinado eletronicamente por EGON DE JESUS SUEK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 3221829743 e chave de acesso d21e0aa6 no endereço eletrônico <https://supersapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): EGON DE JESUS SUEK, com certificado A1 institucional (*.AGU.GOV.BR). Data e Hora: 20-05-2026 11:49. Número de Série: 65635031372271175007508848075. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



COTA JURÍDICA Nº 10/2026 - PF

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 20/05/2026 19:20)

EGON DE JESUS SUEK

PROCURADOR(A)

PF (10.01.05.15)

Matrícula: ###849#8

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/documentos/> informando seu número: **10**, ano: **2026**,
tipo: **COTA JURÍDICA**, data de emissão: **20/05/2026** e o código de verificação: **1e6a9d4c52**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
DIVISÃO DE FOMENTO À PESQUISA**

DESPACHO Nº 91/2026/DFP/DEPESQ/PRPPG

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Foz Do Iguaçu-PR, 22 de maio de 2026.

Prezado Procurador Egon,

Em atenção à COTA Nº 00012/2026/EJS/PFUNILA/PGF/AGU, no âmbito deste autos, prestamos os esclarecimentos complementares abaixo acerca da natureza do instrumento e do projeto vinculado ao Convênio Tripartite a ser celebrado entre a Fundação Araucária, a FUNTEF e a UNILA.

Conforme já consignado no Despacho nº 87/2026 - DFP, o projeto "Mostra de conhecimentos de Ramilândia: Planeta Água - Ciência nas margens do Lago" possui caráter eminentemente educativo, extensionista e de divulgação científica, não envolvendo, em princípio, desenvolvimento de inovação tecnológica, transferência de tecnologia, exploração econômica, desenvolvimento de produto patenteável ou geração de ativos tecnológicos passíveis de proteção intelectual.

Ressalta-se, ainda, que a denominação "Convênio PD&I" decorre de modelo padronizado adotado pela concedente Fundação Araucária, não refletindo, por si só, a natureza material das atividades previstas no projeto.

Adicionalmente, conforme manifestação técnica constante do Parecer nº 08/2026/NIT /UNILA, o NIT registrou que o projeto não se caracteriza como inovação tecnológica stricto sensu, estando voltado à popularização da ciência, à formação educacional e à interação universidade-escola.

Na mesma linha, a análise técnica indica que não há, a priori, expectativa de geração de produtos, processos industriais, tecnologias proprietárias ou ativos com potencial relevante de patenteamento, sendo a execução direcionada à realização de feira de ciências, oficinas, palestras, atividades extensionistas e produção de materiais educativos.

Assim, à vista:

- (i) da natureza predominantemente educativa e extensionista do projeto;
- (ii) da inexistência de atividades típicas de inovação tecnológica ou de transferência de tecnologia;
- (iii) da manifestação técnica do NIT afastando o enquadramento como inovação tecnológica stricto sensu; e
- (iv) dos esclarecimentos já constantes no Despacho nº 87/2026 - DFP,

submetemos à consideração desta Procuradoria a possibilidade de reconsideração do encaminhamento à Equipe Nacional de Ciência, Tecnologia e Inovação (ECT&I), para que a análise jurídica do presente processo possa ser realizada diretamente por esta Procuradoria Federal junto à UNILA, caso assim se entenda cabível.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos complementares.

Atenciosamente,

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 14:26)

DALILA CRISTINA NETTO SELLA

CHEFE DE DIVISAO - TITULAR

DITEFA (10.01.05.19.04)

Matrícula: ###534#5

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 14:06)

ELIANE AUGUSTIN DO NASCIMENTO

ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO

DFP (10.01.05.19.02.02)

Matrícula: ###417#1

(Assinado digitalmente em 22/05/2026 16:15)

KATIA REGINA GARCIA PUNHAGUI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PRPPG (10.01.05.19)

Matrícula: ###471#2

Processo Associado: 23422.009165/2026-29

Visualize o documento original em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **91**, ano: **2026**, tipo: **DESPACHO**, data de emissão: **22/05/2026** e o código de verificação: **97bf515f73**